SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N º 8.691

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 21
DECRETOS SIMPLES 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 45
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 45
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 45

LICITAÇÕES **46**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 46
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 46
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 48
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 48

CONTRATOS **49**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 49
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 54
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 59
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 59
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 59
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 59

CONVÊNIOS **59**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 59

EDITAIS **60**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 65
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 65

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.767/2023

Publicada no DOM de 01/12/2023.
Republicada por ter saído com incorreção.

Institui o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, o Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para desenvolvimento de novos Polos Logísticos, o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, o Programa de Incentivo à Cooperativa de Trabalhadores de Materiais Recicláveis; altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS E MORADIAS - RENOVA CENTRO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano por meio de fomento, da habitação e do desenvolvimento econômico, e se destina às obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma de unidades imobiliárias residenciais unifamiliar e multifamiliar, não residenciais e de uso misto.

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei se destinam aos imóveis e atividades localizadas na Poligonal denominada RENOVA CENTRO, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, é admitida a conversão do imóvel não residencial em residencial unifamiliar e multidomiciliar e vice-versa, destinados também à hospedagem turística, residência estudantil, sendo facultado o funcionamento no pavimento térreo de atividade comercial, de serviço ou equipamento cultural.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS DE ADESÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 2º O prazo de adesão ao Programa RENOVA CENTRO e os procedimentos serão estabelecidos na forma do regulamento.

Art. 3º Os prazos para conclusão das obras de edificação e restauração são os estabelecidos nos Alvarás de Construção ou de Ampliação e Reforma, limitados ao prazo de 04 (quatro) anos, a partir da emissão.

Art. 4º O pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Análise e Avaliação de Projetos, no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de adesão ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 5º A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença nos prazos indicados nos artigos 3º e 4º desta Lei ensejará o imediato lançamento dos impostos beneficiados, com os devidos encargos.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS PARA ESTÍMULO NA AQUISIÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Seção I
Da Remissão dos Créditos Tributários e Não Tributários sobre o Imóvel

Art. 6º Será concedido o benefício da remissão dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, constituídos até a data de adesão ao programa, incidentes sobre o imóvel destinado às obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma no âmbito deste Programa, nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença à SEDUR nos prazos previstos nos artigos 3º e 4º desta Lei ensejará o imediato lançamento do imposto.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remitir créditos municipais de natureza não tributária vinculados ao imóvel destinado à edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma em favor do contribuinte que aderir a este Programa, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, constituídos até a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Caso os créditos previstos no caput deste artigo já estejam ajuizados, a Procuradoria-Geral do Município deverá requerer a suspensão do processo judicial até a conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Seção II
Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Incorporador Imobiliário

Art. 8º Ficam concedidos ao incorporador imobiliário os seguintes benefícios fiscais, relativamente aos imóveis destinados a obras de construção civil, reforma, ampliação e restauração na modalidade Retrofit:

I isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na aquisição do imóvel;
II isenção do IPTU/TRSD, durante o período da obra nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei;
III isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre a prestação dos serviços listados no caput.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Investidor

Art. 9º Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV na cessão de direito decorrente de contrato de compra e venda de unidade imobiliária, limitada à primeira cessão de direito do contrato com a incorporadora, desde que a cessão de direito se realize em até 06 (seis) meses da data da expedição do Alvará de Habite-se do empreendimento beneficiado por este Programa.

Seção IV
Dos Benefícios Fiscais Concedidos ao Adquirente

Art. 10. Ficam concedidos ao adquirente do imóvel edificado, restaurado, recuperado ou reformado, no âmbito deste Programa, os seguintes benefícios fiscais:

I isenção do ITIV incidente sobre a aquisição do imóvel com utilização residencial beneficiado por este Programa;
II isenção do IPTU do imóvel com utilização residencial, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aquisição do imóvel.

Seção V
Dos Benefícios Fiscais Concedidos aos Empreendimentos Residenciais onde Funcione Fachada Ativa

Art. 11. Serão concedidos ao estabelecimento localizado na fachada ativa de edifício residencial beneficiado por este Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Alvará de Funcionamento, os seguintes benefícios fiscais:

I redução de ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), para as atividades de prestação de serviços;

II isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF.

Parágrafo único. Considera-se fachada ativa estabelecimentos comerciais, de serviços ou culturais localizados no pavimento térreo de edifício residencial.

Seção VI
Dos Benefícios Fiscais sobre os Serviços para Apoio aos Empreendimentos Habitacionais

Art. 12. Os serviços beneficiados com redução da alíquota do ISS para 2% (dois por cento) previstos nos códigos 10.0, 18.0 a 26.03, 26-A e 26-B do Anexo III, Tabela de Receita nº II, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"10.0 Serviço de ensino fundamental, médio e superior desenvolvido em unidade imobiliária localizada na poligonal RENOVA CENTRO.
18.0 Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
18.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
18.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
18.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
18.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

19.0 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
19.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
20.0 Serviços prestados mediante cessão de direito de uso e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
21.0 Serviços de Informática e congêneres, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
21.01 Programação.
21.02 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
21.03 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
22.0 Serviços relativos à arquitetura, urbanismo e paisagismo, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
22.01 Arquitetura, urbanismo e paisagismo.
22.02 Decoração.
23.0 Serviços de biblioteconomia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
23.01 Serviços de biblioteconomia.
24.0 Serviços de museologia, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
24.01 Serviços de museologia.
25.0 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
25.01 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, efetuados por meio de atendimento telefônico, eletrônico ou automático; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
26.0 Outros serviços dos setores criativos, prestados por empresa não optante pelo Simples Nacional estabelecida em imóvel beneficiado, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
26.01 Design e serviços criativos: design de moda e design gráfico.
26.02 Artes visuais e artesanato: pintura, escultura e artesanato.
26.03 Áudio Visual e mídias interativas: cinema e vídeo, internet podcasting, vídeo games (inclusive online), mídias sociais.
"26-A. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres em imóveis localizados nas áreas e logradouros definidos, no âmbito do programa RENOVA CENTRO.
"26-B. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, no âmbito do programa RENOVA CENTRO." (NR)

§ 1º O benefício fiscal previsto no caput terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data da emissão do alvará de funcionamento.

§ 2º Os serviços listados no caput devem ser prestados dentro da poligonal do Anexo I e por empresas que vierem a se instalar em unidades imobiliárias no âmbito do programa RENOVA CENTRO.

Seção VII
Do Programa de Incentivo a Feiras e Congressos

Art. 13. Fica acrescentado o código 26-C ao Anexo III, Tabela de Receita nº II, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que terá vigência por 05 (cinco) anos e deverá ser prestado em unidade imobiliária localizada no Anexo I desta Lei, com a seguinte especificação e alíquota:

"26-C. Serviços de feiras, exposições e congressos em imóveis localizados nas áreas e logradouros definidos no âmbito do Programa RENOVA CENTRO.....2% (dois por cento)" (NR)

CAPÍTULO IV
DOS OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 14. Fica concedida a devolução de até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do imóvel ou investido nas obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma por projeto no âmbito deste Programa, na forma do regulamento, em forma de Carta de Crédito:

I - no caso de empreendimento de uso residencial, na aquisição e no valor investido nas obras do empreendimento;
II - no caso de empreendimento de uso comercial, apenas no valor investido nas obras do empreendimento.

§1º Considera-se empreendimento de uso residencial, na forma do inciso I, empreendimentos de uso exclusivamente residencial ou de uso misto, com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua área total destinada a residências.

§ 2º O benefício descrito no caput deste artigo se aplica às poligonais definidas no Anexo I.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ o controle da expedição, da cessão e da utilização das cartas de crédito, nos termos do regulamento.

§ 4º A utilização da carta de crédito terá vigência por 10 (dez) anos a partir de sua emissão.

§ 5º Não se aplica a devolução prevista no caput quando se tratar de aquisição ou investimento em obras entre empresas e imóveis de titularidade de mesmo grupo econômico, assim consideradas as pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle ou coligação, ou que tenham controlador direto ou indireto comum.

§ 6º Não se aplica a devolução prevista no caput quando se tratar de investimento em obras que já foram realizadas entre empresas e imóveis de titularidade de mesmo grupo econômico, assim consideradas as pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle ou coligação, ou que tenham controlador direto ou indireto comum.

Art. 15. Os imóveis que forem construídos, restaurados, recuperados ou reformados no âmbito do Programa Renova Centro, desde que as obras sejam concluídas nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei, ficam dispensados da cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 16. A solicitação de licenciamento dos empreendimentos para fins residenciais, objeto deste Programa, terão prioridade para análise e conclusão do licenciamento junto aos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 17. A concessão dos benefícios estabelecidos na presente Lei dependerá de comprovação, perante o Município, de regularidade da atividade sob os aspectos urbanístico e fiscal, bem como o pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

Art. 18. A confirmação dos benefícios concedidos durante o Programa RENOVA CENTRO fica condicionada, nos termos do regulamento, à conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel, nos prazos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Art. 19. Fica autorizado o Poder Público a promover ações de incentivo à moradia para servidores públicos nas delimitações deste Programa, com desenvolvimento de parcerias com outros agentes e condições facilitadas de pagamento.

Art. 20. Os empreendimentos beneficiados por quaisquer incentivos fiscais municipais deverão exibir em local visível placa indicativa dessa condição, conforme modelo definido em regulamento.

Art. 21. O limite global do Programa Renova Centro é de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. O limite anual de compensação com créditos fiscais do Programa Renova Centro é de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 22. Este Programa tem validade pelo prazo de 10 (dez) anos.

TÍTULO II
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVOS POLOS LOGÍSTICOS

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos às empresas do setor logístico que vierem a se instalar ou que promoverem a ampliação de empreendimentos logísticos instalados nas poligonais do Anexo II-A desta Lei, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos definidos no título desta Lei.

§ 1º As empresas e os empreendimentos que fazem jus aos incentivos fiscais e econômicos definidos neste Programa devem se instalar ou ampliar suas instalações já existentes dentro dos limites definidos no Anexo II-A desta Lei, bem como obedecer às diretrizes atribuídas nos artigos 183 e 184 da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016.

§ 2º O benefício previsto no caput somente se aplica às empresas e aos empreendimentos com atividades econômicas preponderantes enquadradas nos seguintes Códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE:

I 4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
II 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
III 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de Warrant;
V 5211-7/99 - Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
VI 5212-5/00 - Carga e descarga;
VII 5250-8/04 - Organização logística de transporte de cargas;
VIII 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal - OTM.

§ 3º Considera-se ampliação, para fins do disposto no §1º deste artigo, aquela que expande a capacidade real instalada do empreendimento logístico em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da operação logística, nos termos do regulamento.

Art. 24. A concessão dos incentivos fiscais previstos neste Título fica condicionada:

I à localização do imóvel na região definida no Anexo II-A desta Lei;
II ao requerimento do interessado, cumpridas as demais exigências deste Programa.

Art. 25. Serão concedidos às empresas e empreendimentos de que trata este Título, localizados no Anexo II-A, desde que atendidos os requisitos objetivos, os seguintes incentivos fiscais:

I isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, na transmissão onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos;
II redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao imóvel beneficiado e compreendido na localização do Anexo II-A deste Programa;
III isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento;
IV redução da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), pelo prazo de 05 (cinco) anos, para as empresas que prestem os serviços relacionados diretamente e de forma preponderante com a atividade logística instalada, no caso de ampliação, ou que vierem a se instalar nas áreas localizadas no Anexo II-A desta Lei, definidos em regulamento.

§ 1º A manutenção dos incentivos fiscais está condicionada à efetiva operação na atividade incentivada e a regularidade fiscal da unidade imobiliária beneficiada pelo Programa e do contribuinte.

§ 2º As empresas que sucederem as beneficiárias dos incentivos fiscais previstos neste artigo mediante incorporação, cisão ou fusão, gozarão dos mesmos incentivos, desde que mantida a operação do empreendimento por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Art. 26. Aplica-se, excepcionalmente, aos Setores Fiscais 154 - Barros Reis; 182 - Porto Seco; e 186- BR-324-II, conforme Anexo II - B, desde que atendidos os requisitos objetivos, os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITIV, na transmissão onerosa a qualquer título do imóvel, para instalação ou ampliação de empresas e/ou empreendimentos;

II - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de construção civil realizados direta ou indiretamente pela empresa e empreendimento, referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento;

Art. 27. Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou econômicos, as empresas e os empreendimentos deverão comprovar regularidade perante:

I a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
II o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
III o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
IV a prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Para fins de concessão do incentivo fiscal disposto neste Programa, relativamente aos tributos municipais, a comprovação da regularidade fiscal poderá ser exigida após a aprovação da adesão ao programa e da concessão dos incentivos previstos nessa Lei específica.

Art. 28. Cessarão os incentivos concedidos com base no Programa deste Título às empresas e/ou empreendimentos que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, como fraude, sonegação, ou agressão ambiental; ou desrespeitar o previsto na Legislação Municipal, hipótese na qual deverão recolher aos cofres públicos municipais, a título de ressarcimento, o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

§ 1º O valor devido será atualizado monetariamente por índice oficial desde a data da sua concessão até o retorno aos cofres públicos.

§ 2º Comprovada a má-fé na utilização dos incentivos deferidos com base neste Título, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo previsto na legislação municipal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 29. Este Programa será regulamentado por Ato do Poder Executivo Municipal, que poderá detalhar normas, definir conceitos e procedimentos para a obtenção dos incentivos fiscais e econômicos.

Art. 30. Este Programa tem validade pelo prazo de 10 (dez) anos.

TÍTULO III
DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS - PPI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos - PPI, destinado a promover a regularização de dívidas com o Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de outubro de 2023, de acordo com as condições previstas nesta Lei.

§ 1º Não poderão ser incluídos neste PPI os seguintes débitos:

I os relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, ressalvados aqueles originários de Notificação Fiscal de Lançamento e Auto de Infração;
II os referentes aos créditos não tributários, não inscritos em Dívida Ativa;
III os referentes aos créditos não tributários, inscritos em Dívida Ativa:

a) de natureza contratual;
b) relativos a indenizações devidas ao Município por dano causado ao seu patrimônio;
c) decorrentes de multas de trânsito e de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Município - TCM.

§ 2º Este Programa será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário, observado o disposto em regulamento.

Seção I
Dos Débitos a Pagar, da Consolidação e da Forma de Pagamento

Art. 32. Sobre os débitos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável, consolidados da seguinte forma:

I valor principal, equivalente ao valor original do débito mais a atualização monetária;
II multa de mora e multa de infração;
III juros de mora;
IV honorários advocatícios.

Art. 33. O valor consolidado dos débitos na forma do art. 32 desta Lei poderá ser pago:

I em parcela única;
II em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
III em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
IV em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. A parcela mínima para pagamento será definida em regulamento.

Seção II
Dos Descontos Concedidos

Art. 34. Serão concedidos, conforme a modalidade de pagamento definida pelo devedor, os seguintes descontos:

I 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em parcela única;
II 80% (oitenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais;
III 60% (sessenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV 40% (quarenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora, no caso de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 1º Os descontos dos honorários advocatícios serão de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o valor do débito a ser parcelado, já deduzidos os descontos aplicados relativos à multa de infração e à multa e juros moratórios.

§ 2º Na hipótese de parcelamento nas formas previstas nos incisos II, III e IV do caput, ao valor de cada parcela serão acrescidos, quando do seu pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 35. Excepcionalmente, poderá ser aplicado aos créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, retidos e não recolhidos, pelo tomador de serviços qualificado como responsável tributário, o desconto de 80% (oitenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora concedido por este Programa, desde que pagos em parcela única.

Seção III
Da Adesão ao Parcelamento

Art. 36. O ingresso nos parcelamentos dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante Requerimento, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os débitos tributários incluídos nos parcelamentos serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo de formalização do pedido de adesão aos parcelamentos será definido na forma do regulamento.

Art. 37. A adesão ao parcelamento, nos termos desta Lei, implica manifestação pelo requerente:

I de confissão irrevogável e irretratável pelo sujeito passivo da dívida relativa aos créditos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo que discutam o débito;

III da desistência de ações ou embargos à execução, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, além da comprovação de recolhimento de custas, encargos e honorários porventura devidos.

Parágrafo único. O PPI não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 38. O Poder Executivo poderá disponibilizar ao sujeito passivo a adesão ao PPI com pagamento na forma de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.

Seção IV
Do Atraso no Pagamento

Art. 39. O pagamento após o vencimento de quaisquer das parcelas implicará cobrança dos seguintes encargos:

I multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento);

II juros equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 40. O parcelamento será cancelado quando da ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas em prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O cancelamento na forma prevista no caput implica:

I - perda dos benefícios indicados nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários e não tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - imediata inscrição dos débitos ainda não quitados em Dívida Ativa e prosseguimento das execuções fiscais.

Seção VI
Do Pagamento Incentivado de IPTU Terrenos

Art. 41. Os créditos do IPTU/TRSD, consolidados na forma do art. 32 desta Lei, referentes às unidades imobiliárias constituídas de terrenos sem construção ou com área excedente de terreno acima de 2.000,00 m², poderão ser pagos com os descontos previstos no inciso I do art. 34 desta Lei nas seguintes condições:

I - até 80% (oitenta por cento), mediante certificado de autorização de transferência do direito de construir - Transcon;

II - pagamento do saldo remanescente em pecúnia, à vista, ou mediante o encontro de contas para compensação de valores financeiros devidos pelo Poder Executivo ao sujeito passivo com valores a receber.

§ 1º A equivalência do valor pecuniário do certificado, para efeitos de aplicação do inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita de acordo com as regras do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e após certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

§ 2º Os honorários advocatícios serão pagos exclusivamente em pecúnia, com desconto de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o montante do débito a ser pago pelo devedor, deduzidos os valores referentes à multa de infração e à multa e juros moratórios.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

TÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Do Programa

Art. 43. Fica instituído o Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, com finalidade de estimular o desenvolvimento econômico com geração e manutenção de empregos diretos, durante as obras de construção civil.

§ 1º Os benefícios fiscais a serem concedidos ficam restritos, cumulativamente:

I - à atividade econômica do segmento de incorporação imobiliária;

II- aos terrenos destinados à construção de empreendimentos imobiliários e às edificações imobiliárias destinadas à obra de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§ 2º O início da obra deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação ou restauração.

Seção II
Da adesão ao Programa

Art. 44. Para habilitar-se aos benefícios fiscais previstos nessa Lei, o contribuinte deverá pleitear sua adesão ao Programa junto à Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de maio de 2024, na forma do regulamento.

Art. 45. O contribuinte enquadrado na atividade econômica de incorporação imobiliária deverá, quando do pedido de adesão ao Programa, apresentar declaração se comprometendo com o início da obra em até 12 (doze) meses contados da data da emissão do Alvará, e outros documentos definidos em regulamento.

Art. 46. O Poder Executivo, nos termos do regulamento, deverá se manifestar formalmente sobre o deferimento do pedido de adesão ao Programa informando ao interessado o prazo para formalização da solicitação do Alvará, nos termos do art. 47, previsto neste Programa.

§ 1º Após o deferimento da adesão ao Programa, será aplicada a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD incidentes sobre o imóvel objeto da incorporação imobiliária.

§ 2º A suspensão da exigibilidade dos créditos tributários incidentes sobre o imóvel ficará vigente até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do Alvará de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit.

§ 3º O contribuinte poderá optar pela adesão ao Parcelamento, nos termos do art. 49 desta Lei, a partir do deferimento de adesão ao Programa.

Seção III
Do Pedido do Alvará

Art. 47. A formalização do pedido do Alvará para as obras de construção, reforma, reparação, restauração, inclusive na modalidade Retrofit, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do deferimento de adesão ao Programa instituído no Título IV desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Dos Condições ao Parcelamento

Art. 48. Fica autorizado o Poder Executivo a parcelar os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, constituídos até a data de adesão ao parcelamento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, desde que o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

contribuinte tenha deferida a adesão ao Programa de Incentivo à Atividade Imobiliária, cumpra os prazos e condições previstas no Título IV desta Lei.

§ 1º Serão incluídos no Parcelamento, com os benefícios previstos nesta Lei, todos os créditos tributários de IPTU/TRSD constituídos até a data da adesão ao parcelamento, inclusive os créditos tributários com exigibilidade suspensa sob qualquer fundamento, não sendo possível a regularização parcial dos créditos tributários do imóvel.

§ 2º Sobre os créditos tributários previstos no caput incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de adesão ao parcelamento e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O crédito consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo e atualização monetária, até a data de formalização do pedido de adesão ao parcelamento, acrescido dos honorários advocatícios, estes calculados com 50% (cinquenta por cento) de desconto e incidente sobre montante principal.

§ 4º O montante residual, constituído de multa de mora, multa de infração e juros de mora, ficará automaticamente quitado, com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 5º O pedido de parcelamento dos créditos relativos ao IPTU e à TRSD com processo de execução fiscal só poderá ser realizado conjuntamente ao mesmo pedido de adesão.

Art. 49. O contribuinte que aderir ao Programa de Incentivo Fiscal instituído por esta Lei procederá ao pagamento dos créditos do IPTU/TRSD nas seguintes condições:

I em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; ou

II em até 80% (oitenta por cento) mediante certificado de autorização de transferência do direito de construir - Transcon; e o pagamento do saldo remanescente em pecúnia, à vista, ou mediante o encontro de contas para compensação de valores financeiros devidos pelo Poder Executivo ao sujeito passivo com valores a receber.

§ 1º Na hipótese de parcelamento na forma prevista nos incisos I e II do caput, ao valor de cada parcela serão acrescidos, quando do seu pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 2º A parcela mínima para pagamento será definida em regulamento.

§ 3º A equivalência do valor pecuniário do certificado, para efeitos de aplicação do inciso II do caput, deverá ser feita de acordo com as regras do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e após certificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

§ 4º Os honorários advocatícios serão pagos exclusivamente em pecúnia, com desconto de 50%, calculado sobre o montante do débito a ser pago pelo devedor, deduzidos os valores referentes à multa de infração e à multa e juros moratórios.

Seção II
Do Prazo para Adesão e Pagamento do Parcelamento

Art. 50. A adesão ao parcelamento com os benefícios previstos nesta Lei poderá ser realizada a partir do deferimento de adesão ao programa com data limite de até 60 (sessenta) dias da emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. Após o prazo limite indicado no caput, o contribuinte não terá direito aos benefícios do programa, sendo retirada a suspensão da exigibilidade, com vistas à imediata cobrança dos créditos tributários com os encargos legais.

Art. 51. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será no sétimo dia após a formalização do pedido de adesão, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento);

II - juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 52. A formalização do pedido de adesão ao parcelamento implica o reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, honorários e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º Após a quitação da dívida incluída no parcelamento, se ainda houver valores depositados, estes serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 53. A adesão ao parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no título IV desta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A homologação do parcelamento dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Art. 54. O sujeito passivo será excluído do parcelamento sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências e prazos estabelecidos nesta Lei;

II - atraso com o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

III - não comprovação da desistência de que trata o art. 52 desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação do parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica a perda dos benefícios previstos no título IV desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

TÍTULO V
DO PROGRAMA DE INCENTIVO A COOPERATIVAS DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS FESTIVIDADES DE SALVADOR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES

Seção I
Do Programa

Art. 55. Fica instituído o Programa de Incentivo à coleta seletiva durante o Calendário Municipal de Festas Públicas e manifestações tradicionais de Salvador, tendo como objetivo promover investimentos na coleta e reciclagem de resíduos sólidos em eventos culturais ou festivos, e fomentar o empreendedorismo, a inclusão social e a emancipação econômica das Cooperativas de Trabalhadores de Materiais Recicláveis ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 56. Para fins desse programa, os contratos de patrocínio de eventos públicos ou festivais de arte e cultura, previstos no Calendário Municipal de Festas e Manifestações Tradicionais de Salvador, de autoria ou organização do Poder Executivo, disporão sobre a contratação e remuneração dos trabalhadores de materiais recicláveis, por meio de cooperativas regularmente constituídas, para execução do recolhimento dos resíduos gerados.

§1º O cumprimento da obrigação prevista no caput deve ocorrer por meio da utilização de recursos próprios do patrocinado, podendo ser complementado por meio do programa de incentivo previsto nesse título.

§2º O Poder Executivo estabelecerá os critérios para cadastro de associações e cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis a serem habilitadas a contratação na forma do caput.

§3º Os contratos de patrocínio preverão a destinação de recursos financeiros, pelo patrocinador, para instalação de unidades de triagem e de suporte aos trabalhadores de materiais recicláveis cadastrados, seja individualmente, seja através das cooperativas regularmente constituídas que os representem.

§4º As disposições deste artigo não afastam ou substituem eventuais obrigações de realização de coletiva seletiva e logística reversa dos geradores de resíduos sólidos e das diferentes esferas do Poder Público.

Seção II
Dos Incentivos Fiscais

Art. 57. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais com a finalidade de apoiar patrocinadores de atividades relacionadas diretamente com as atividades de reciclagem realizadas nos eventos e festividades previstas no Calendário Municipal de Festas Públicas e Manifestações Tradicionais de Salvador, na forma do regulamento.

Art. 58. O certificado de crédito obtido, após a efetivo pagamento das obrigações definidas em contrato, nos termos definidos em regulamento, será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;

Parágrafo único. A utilização do crédito obtido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do montante tributário a ser recolhido mensalmente, até atingir o valor total do incentivo concedido, podendo ser utilizada nos períodos subsequentes, até 5 (cinco) anos após sua emissão.

Seção III
Do Limite e da Duração do Programa

Art. 59. O limite anual do Programa de Incentivo à Logística Reversa e à Cooperativas de Trabalhadores de Materiais Recicláveis nas Festividades de Salvador será de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 60. Este Programa tem validade pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Seção IV
Dos Outros Benefícios

Art. 61. A Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.83. .....
.....
XIX - utilizado por Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, na forma do regulamento.
....." (NR)

"Art.143. .....
.....
IX - as Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, na forma do regulamento." (NR)

TÍTULO VI
ALTERAÇÕES DAS LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006
E Nº 9.126, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 62. A Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante procedimento administrativo que preserve o interesse público, a celebrar, com o sujeito passivo, transação que, mediante concessões mútuas, previnam ou terminem o litígio e consequente extinção de crédito tributário, quando:
.....

V - transcorridos 05 (cinco) anos da propositura da execução fiscal, sem que tenha havido parcelamento do crédito neste período, ou constrição do patrimônio do devedor visando à garantia do respectivo Juízo.
.....

§1º A transação limitar-se-á à dispensa parcial ou total dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa e juros de mora, e honorários advocatícios.

§2º A transação poderá se dar por iniciativa do contribuinte, ou por adesão a edital, nos termos do regulamento.

§3º A proposta de transação tramitará perante órgão previamente designado para o procedimento administrativo a que se refere este artigo." (NR)

"Art.83. .....
.....
XVII - situado nas Ilhas do Município de Salvador e utilizado em razão de comodato firmado com organizações sociais que preencham os requisitos legais, consideradas de utilidade pública sem fins lucrativos e decorrentes de ações previstas em convênios firmados com o Município de Salvador.
....." (NR)

"Art. 116. .....
.....
II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, do valor da arrematação, salvo quando for apurado outro valor mediante procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo, conforme §2º do art. 117 desta Lei." (NR)

"Art. 117. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§1º Caberá à administração tributária apurar se a base de cálculo do imposto é compatível com o valor transacionado nas condições normais de mercado.

§2º Ao verificar que o valor dos bens ou direitos declarados pelo contribuinte é incompatível com o valor transacionado nas condições normais de mercado, a Administração Tributária deverá apurar a base de cálculo do imposto, assegurando ao contribuinte avaliação contraditória e apresentação dos elementos comprobatórios da transação com os fundamentos do pedido.

§3º O Poder Executivo deverá regulamentar o procedimento de apuração e de avaliação da base de cálculo do imposto." (NR)

"Art. 124. .....
.....
III - no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a falta de declaração pelo incorporador das informações relativas à transação de unidade imobiliária ou declaração com omissão de dados, por unidade negociada.
....." (NR)

"Art. 163. .....
.....
VII - entidade sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a defesa, a conservação e o estudo do patrimônio histórico e artístico com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais." (NR)

"Art. 174. A Taxa de Vigilância Sanitária será devida no início da atividade e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, que tem prazo de validade mínima de 01(um) ano, ou da Autorização Especial cujo prazo de validade não poderá exceder 6(seis) meses.

§ 1º A modalidade do alvará, prazos de requerimento, procedimentos para sua emissão, validade e início de vigência dos seus efeitos, prazos de vencimento do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, modalidades de inspeção, enquadramento dos itens das tabelas, dentre outros aspectos procedimentais serão disciplinadas pela Secretaria competente.

§ 2º O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS poderá ser parcelado em até 3 (três) quotas dentro do mesmo exercício, na forma disciplinada pela Secretaria competente." (NR)

"Art. 176. O pagamento da taxa fora do prazo estabelecido em regulamento ou a sua falta incorrerá na cobrança da multa e dos acréscimos previstos legalmente." (NR)

"Art. 177. As infrações decorrentes da inobservância à legislação sanitária pertinente e suas respectivas penalidades estão previstas no Código Municipal de Saúde e estarão de acordo com os critérios e normas previstas em ato do poder Executivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O pagamento de multas decorrentes de infrações não exclui a obrigação do pagamento da TVS." (NR)

"Art. 224-B.....

Parágrafo único. Fica o incorporador imobiliário obrigado a enviar à SEFAZ a DTUI das unidades imobiliárias negociadas e a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), exigida pela legislação federal ou equivalente, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 224-E. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade por meio da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), exigida pela legislação federal ou equivalente, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
....." (NR)

"Art. 306 .....
.....
§ 3º O interessado poderá fazer sustentação oral perante o Conselho Municipal de Tributos, na forma estabelecida em Regulamento, devendo ater-se a matéria de natureza própria do recurso, desde que:

I - para as sessões virtuais, haja protestado, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da data da sessão virtual;
II - para as sessões presenciais, compareça, no dia designado conforme publicação em pauta, independentemente de intimação específica."

....." (NR)

"Art. 312-C. O Conselho Municipal de Tributos será constituído por, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) Câmaras Julgadoras, compostas, cada uma, por 7 (sete) Conselheiros, sendo 4 (quatro) representantes da Prefeitura do Município de Salvador e 3 (três) representantes dos contribuintes, e 1 (um)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Procurador do Município.
§ 1º Os representantes da Prefeitura do Município de Salvador serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes de cargos efetivos de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda do Município.

§ 2º Os Procuradores do Município serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes do cargo de Procurador do Município, indicados pelo(a) Procurador(a) Geral do Município.
....." (NR)

"Art. 313.....
.....
§ 2º Os Presidentes das Câmaras Julgadoras terão atribuição de presidir as sessões de julgamento e proferir o voto de desempate, quando for o caso.
....." (NR)

"Art. 314.....
.....
§4º Nas sessões das Câmaras Reunidas, é obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município." (NR)

"Art. 314-A. As sessões das Câmaras Reunidas serão presididas pelo Presidente do Conselho, que, em caso de empate, proferirá voto de desempate.
....." (NR)

"Art. 315. As sessões das Câmaras Julgadoras serão realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que as constituem, além do Procurador do Município, e suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente proferir, quando for o caso, o voto de desempate.
.....

§4º Nas sessões das Câmaras Julgadoras, é obrigatória a presença do Procurador do Município." (NR)

"Seção IV-A
Dos Procuradores do Município

Art. 315-D. É obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município nas sessões de julgamento realizadas nas Câmaras Julgadoras e nas Câmaras Reunidas.

§1º Quando solicitado por um dos Conselheiros ou pelo próprio Procurador e autorizado pelo Presidente da Câmara, o Procurador deverá emitir parecer sobre as questões legais que envolvem a matéria em discussão, na forma do regimento.

§2º O Procurador do Município não terá direito a voto." (NR)

Art. 63. Fica acrescentado o item 7 à Nota do Anexo V, Tabela de Receita nº IV, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Anexo V
Tabela de Receita nº IV
Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
.....

7. A ressalva prevista no item 3, alcança as atividades econômicas que tenham como atividade principal correspondentes aos CNAE's 4511-1/01 e 4511-1/02 pela qual será tributada." (NR)

Art. 64. A Lei nº 9.126, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....
.....
§2º Para os membros da Comissão de Análise Prévia da Lavratura de Auto de Infração e Notificação Fiscal de Lançamento - CAPLAN, cuja composição contará com, no máximo, 09 (nove) membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, o "jeton" será pago até o máximo de 08 (oito) sessões mensais a que comparecerem.
§3º Para os membros da Comissão de Gestão do Sistema de Administração Tributária - GESAT, cuja composição contará com, no máximo, 09 (nove) membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, o "jeton" será pago até o máximo de 08 (oito) sessões mensais a que comparecerem.
....." (NR)

Art. 65. Os valores dos "jetons" constantes no Anexo Único da Lei nº 9.126, de 11 de agosto de 2016, relativamente ao Presidente e ao Membro, passam a ser de R$ 599,20 e R$ 478,80, respectivamente.

TÍTULO VII
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Art. 66. A Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências previstas nesta Lei, necessárias à participação do Município no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, instituídos pelas Leis nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando diminuir o déficit habitacional da população de baixa renda no Município.

Parágrafo único. As condições estabelecidas na presente Lei visam à contratação de empreendimentos de unidades habitacionais novas e as derivadas de requalificação ou Retrofit destinados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, cujos recursos sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), conforme critérios estabelecidos na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023." (NR)

Art. 67. Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Os benefícios previstos nos artigos 2º e 3º se aplicam aos empreendimentos do Programa, cujos recursos sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)." (NR)

TÍTULO VIII
DA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA PROCULTURA

Art. 68. O art. 14 da Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. O Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, instituído pelos artigos 1º a 6º desta Lei, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024 e deverá ser regulamentado, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

....." (NR)

TÍTULO IX
DA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA PROTURISMO

Art. 69. O art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários a redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2024, relacionados às unidades imobiliárias onde exerçam a atividade indicada no parágrafo único do art.1º desta Lei.

....." (NR)

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV ao cedente, na cessão de direito decorrente de contrato de compromisso de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura, limitada a primeira cessão do direito do contrato com a incorporadora, desde que a cessão de direito se realize em até 06 (seis) meses da data da expedição do Alvará de Habite-se do empreendimento.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput aplica-se às cessões de direitos, decorrentes de contratos de compromisso de compra e venda, constituídos a partir de 1º de dezembro de 2023 e cedidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 71. Ficam remitidas as dívidas dos serviços públicos municipais relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2022 constantes nos códigos listados de 03.22 até o código 03.46 da Tabela nº 03 - Preço pelo Uso de Bens de Domínio Público do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 72. Ficam remitidos os créditos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD do imóvel onde funcione entidade sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a defesa, a conservação e o estudo do patrimônio histórico e artístico com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais, incidentes até o exercício de 2023.

Art. 73. Ficam remitidos os créditos tributários das entidades e organizações socioculturais de matriz africana e indígena, inclusive blocos de travestidos, samba, reggae, percussão e infantil, legalmente constituídos como entidades associativas, sem fins lucrativos,

incidentes até o exercício de 2023, conforme regulamento, relativamente aos tributos:

I Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;
II Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
III Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo não ensejará direito à restituição do valor pago e ensejará a extinção das execuções fiscais, sem ônus para as partes.

Art. 74. Ficam remitidos os créditos tributários das Cooperativas de Materiais Recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, incidentes até o exercício de 2023, conforme regulamento, relativamente aos tributos:

I Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS próprio;
II Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
III Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo não ensejará direito à restituição do valor pago e ensejará a extinção das execuções fiscais, sem ônus para as partes.

Art. 75. Os benefícios fiscais que foram concedidos pela Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, permanecerão a ela submetidos.

Parágrafo único. Os processos de adesão em curso protocolados com vistas ao deferimento dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, serão analisados com base nos termos definidos pelo Título I desta Lei.

Art. 76. As alterações de estrutura no Contencioso Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda descritas no art. 62 desta Lei terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 77. Ficam aprovados, os seguintes Anexos desta Lei:

I Anexo I - Poligonal RENOVA CENTRO;
II Anexo II - A: Polos Logísticos de Valéria e São Tomé;
B: Polos Logísticos de Barros Reis, Porto Seco e BR-324-II;
III Anexo III - PIDI Barra e Itapagipe.

Art. 78. O Anexo Único da Lei nº 8.962, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 79. Ficam revogados:

I o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006;
II a Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017.

Art. 80. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 9.734 de 12 de julho de 2023, e da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 81. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos do orçamento do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária do exercício 2023, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências, observando a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 82. Os Programas de Incentivos Fiscais definidos no Título I, II, III, IV e V desta Lei serão regulamentados no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da publicação desta Lei.

Art. 83. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base na variação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o disposto nos artigos 83, inciso IX, e 164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS E MORADIAS – RENOVA CENTRO



ANEXO II-A

PROGRAMA LOGÍSTICO DE SALVADOR

POLO LOGÍSTICO VALÉRIA

POLO LOGÍSTICO SÃO TOMÉ





ANEXO II-B

PROGRAMA LOGÍSTICO DE SALVADOR

POLO LOGÍSTICO BR-324-II



POLO LOGÍSTICO PORTO SECO



POLO LOGÍSTICO BARROS REIS



ANEXO III

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.962/2015

PIDI – BARRA



26	555.250,56	8.571.585,14
27	555.252,14	8.571.586,06
28	555.253,86	8.571.587,65
29	555.255,84	8.571.588,55
30	555.258,19	8.571.589,08
31	555.261,19	8.571.589,24
32	555.263,65	8.571.589,39
33	555.266,61	8.571.590,71
34	555.269,18	8.571.592,58
35	555.270,67	8.571.594,67
36	555.272,39	8.571.596,77
37	555.276,77	8.571.599,58
38	555.279,30	8.571.600,24
39	555.282,23	8.571.601,87
40	555.284,07	8.571.603,56
41	555.286,90	8.571.604,55
42	555.288,58	8.571.606,25
43	555.289,10	8.571.607,32
44	555.290,22	8.571.608,14
45	555.294,87	8.571.610,56
46	555.297,99	8.571.611,86
47	555.301,49	8.571.613,86
48	555.303,16	8.571.615,45
49	555.307,89	8.571.617,65
50	555.312,05	8.571.619,58
51	555.314,65	8.571.620,92
52	555.319,10	8.571.623,87
53	555.322,73	8.571.625,92
54	555.327,41	8.571.629,21
55	555.331,35	8.571.630,54
56	555.336,10	8.571.633,12
57	555.338,51	8.571.635,34
58	555.342,44	8.571.637,38
59	555.344,48	8.571.638,95
60	555.346,37	8.571.642,19
61	555.349,29	8.571.644,42
62	555.352,61	8.571.644,91
63	555.355,44	8.571.645,83
64	555.361,19	8.571.649,79
65	555.365,48	8.571.651,99
66	555.366,91	8.571.652,98
67	555.367,79	8.571.654,36
68	555.372,32	8.571.657,94
69	555.375,13	8.571.660,81
70	555.378,31	8.571.662,91
71	555.380,33	8.571.663,31
72	555.382,34	8.571.664,67
73	555.384,03	8.571.666,58
74	555.387,00	8.571.667,68
75	555.393,56	8.571.673,47
76	555.394,63	8.571.673,62
77	555.396,13	8.571.675,30
78	555.396,94	8.571.676,92
79	555.399,32	8.571.679,41
80	555.401,15	8.571.680,40
81	555.404,16	8.571.682,71
82	555.405,28	8.571.682,95
83	555.407,53	8.571.684,31
84	555.407,89	8.571.710,30
85	555.417,14	8.571.672,43
86	555.431,16	8.571.656,32
87	555.433,92	8.571.656,69
88	555.444,52	8.571.657,36
89	555.448,60	8.571.659,56
90	555.454,28	8.571.664,40
91	555.461,89	8.571.668,97
92	555.476,30	8.571.671,36

ANEXO III

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.962/2015

PIDI - ITAPAGIPE



COORDENADAS DA POLIGONAL ITAPAGIPE

PONTO	X	Y
1	555.214,83	8.571.507,09
2	555.220,41	8.571.509,25
3	555.219,87	8.571.510,48
4	555.217,97	8.571.514,14
5	555.216,46	8.571.515,79
6	555.215,07	8.571.517,66
7	555.214,37	8.571.518,87
8	555.213,46	8.571.521,73
9	555.213,57	8.571.524,89
10	555.207,94	8.571.531,70
11	555.227,92	8.571.544,87
12	555.224,78	8.571.549,13
13	555.232,90	8.571.554,45
14	555.237,09	8.571.548,96
15	555.236,42	8.571.548,54
16	555.237,98	8.571.546,29
17	555.249,74	8.571.551,53
18	555.243,81	8.571.571,09
19	555.244,49	8.571.571,55
20	555.244,25	8.571.572,49
21	555.243,92	8.571.575,49
22	555.244,21	8.571.577,77
23	555.244,51	8.571.579,34
24	555.246,49	8.571.582,75
25	555.249,16	8.571.584,81

93	555.487,86	8.571.670,49
94	555.495,22	8.571.671,05
95	555.506,01	8.571.675,37
96	555.520,57	8.571.675,84
97	555.529,45	8.571.674,01
98	555.542,87	8.571.671,50
99	555.560,02	8.571.669,81
100	555.574,90	8.571.667,97
101	555.585,36	8.571.669,90
102	555.597,62	8.571.668,40
103	555.607,52	8.571.662,88
104	555.618,06	8.571.658,02
105	555.633,73	8.571.650,51
106	555.646,18	8.571.641,13
107	555.659,67	8.571.632,41
108	555.667,56	8.571.628,46
109	555.675,58	8.571.624,36
110	555.683,38	8.571.621,75
111	555.694,56	8.571.615,37
112	555.701,40	8.571.610,29
113	555.707,73	8.571.605,74
114	555.716,91	8.571.601,90
115	555.724,96	8.571.596,18
116	555.735,27	8.571.592,26
117	555.744,06	8.571.587,87
118	555.749,54	8.571.583,70
119	555.753,24	8.571.581,51
120	555.761,69	8.571.579,77
121	555.774,38	8.571.571,48
122	555.780,65	8.571.563,21
123	555.782,52	8.571.558,77
124	555.787,38	8.571.556,27
125	555.790,84	8.571.554,70
126	555.793,03	8.571.553,70
127	555.798,10	8.571.554,24
128	555.805,62	8.571.553,64
129	555.811,49	8.571.555,15
130	555.820,46	8.571.557,14
131	555.827,67	8.571.555,34
132	555.828,38	8.571.555,39
133	555.831,48	8.571.557,28
134	555.834,95	8.571.561,55
135	555.843,95	8.571.562,94
136	555.849,68	8.571.560,42
137	555.851,31	8.571.560,42
138	555.852,05	8.571.562,41
139	555.857,28	8.571.571,12
140	555.864,28	8.571.576,61
141	555.874,36	8.571.576,88
142	555.879,37	8.571.576,51
143	555.882,08	8.571.577,42
144	555.886,60	8.571.579,22
145	555.891,09	8.571.580,24
146	555.896,07	8.571.582,73
147	555.901,23	8.571.583,28
148	555.906,40	8.571.583,46
149	555.908,97	8.571.584,37
150	555.911,92	8.571.587,00
151	555.914,98	8.571.590,94
152	555.920,49	8.571.595,45
153	555.923,22	8.571.596,97
154	555.923,53	8.571.597,68
155	555.923,35	8.571.601,33
156	555.924,90	8.571.609,85
157	555.930,93	8.571.620,25
158	555.936,93	8.571.627,17
159	555.943,44	8.571.633,68

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

160	555.952,45	8.571.634,80
161	555.955,12	8.571.636,71
162	555.958,37	8.571.641,49
163	555.966,70	8.571.651,62
164	555.974,26	8.571.658,26
165	555.984,63	8.571.665,60
166	555.992,01	8.571.671,46
167	556.000,27	8.571.676,60
168	556.008,82	8.571.681,38
169	556.017,11	8.571.681,38
170	556.022,87	8.571.683,60
171	556.022,68	8.571.684,00
172	556.023,04	8.571.690,35
173	556.025,79	8.571.694,36
174	556.024,88	8.571.695,09
175	556.019,48	8.571.696,02
176	556.013,63	8.571.702,60
177	556.013,31	8.571.711,18
178	556.016,38	8.571.720,11
179	556.022,21	8.571.725,68
180	556.028,28	8.571.730,24
181	556.037,95	8.571.733,31
182	556.044,01	8.571.735,04
183	556.046,12	8.571.735,64
184	556.046,74	8.571.737,11
185	556.047,75	8.571.740,81
186	556.047,75	8.571.746,19
187	556.048,20	8.571.747,16
188	556.044,63	8.571.749,98
189	556.058,59	8.571.770,57
190	556.081,87	8.571.708,40
191	556.089,41	8.571.707,98
192	556.087,17	8.571.689,71
193	556.086,08	8.571.683,90
194	556.086,98	8.571.668,10
195	556.093,42	8.571.579,40
196	556.117,24	8.571.583,33
197	556.119,16	8.571.556,29
198	556.122,10	8.571.515,86
199	556.127,26	8.571.447,12
200	556.128,93	8.571.425,18
201	556.130,62	8.571.395,94
202	556.129,15	8.571.380,99
203	556.127,61	8.571.360,81
204	556.124,25	8.571.344,36
205	556.121,62	8.571.331,55
206	556.120,88	8.571.327,92
207	556.117,44	8.571.313,58
208	556.113,39	8.571.298,53
209	556.112,84	8.571.294,25
210	556.111,15	8.571.287,02
211	556.109,59	8.571.280,27
212	556.107,44	8.571.270,61
213	556.105,35	8.571.261,17
214	556.102,74	8.571.251,38
215	556.100,44	8.571.242,66
216	556.097,76	8.571.232,51
217	556.096,26	8.571.226,88
218	556.094,71	8.571.223,07
219	556.091,63	8.571.215,49
220	556.088,69	8.571.208,53
221	556.087,66	8.571.206,02
222	556.082,17	8.571.192,94
223	556.081,45	8.571.191,18
224	556.076,28	8.571.182,52
225	556.065,02	8.571.163,96
226	556.053,23	8.571.147,87
227	556.039,91	8.571.131,70
228	556.027,68	8.571.116,98
229	556.015,52	8.571.102,61
230	556.008,67	8.571.094,39
231	556.018,30	8.571.087,47
232	556.020,11	8.571.089,01
233	556.023,74	8.571.091,96
234	556.027,63	8.571.096,50
235	556.031,15	8.571.098,13
236	556.034,85	8.571.100,87
237	556.039,76	8.571.102,98
238	556.045,15	8.571.104,35
239	556.048,04	8.571.105,08
240	556.053,51	8.571.106,69
241	556.098,77	8.571.091,30
242	556.086,50	8.571.083,26
243	556.080,14	8.571.084,33
244	556.074,81	8.571.083,49
245	556.066,81	8.571.080,61
246	556.060,18	8.571.079,62
247	556.055,44	8.571.078,53
248	556.052,16	8.571.076,68
249	556.044,36	8.571.070,93
250	556.041,68	8.571.068,38
251	556.033,67	8.571.056,55
252	556.027,78	8.571.049,24
253	556.020,40	8.571.041,08
254	556.012,41	8.571.025,69
255	556.004,18	8.571.013,13
256	555.997,78	8.571.005,07
257	555.991,48	8.570.994,92
258	555.984,66	8.570.981,64
259	555.981,40	8.570.973,62
260	555.976,37	8.570.963,36
261	555.972,49	8.570.955,49
262	555.969,50	8.570.947,68
263	555.966,26	8.570.938,94
264	555.964,81	8.570.936,83
265	555.960,11	8.570.927,04
266	555.956,26	8.570.919,42
267	555.955,83	8.570.917,74
268	555.957,08	8.570.912,46
269	555.959,76	8.570.910,06
270	555.960,88	8.570.905,41
271	555.961,27	8.570.898,21
272	555.956,45	8.570.888,53
273	555.951,76	8.570.882,05
274	555.935,81	8.570.881,79
275	555.933,08	8.570.887,46
276	555.930,86	8.570.883,66
277	555.923,66	8.570.871,95
278	555.918,96	8.570.862,99
279	555.914,15	8.570.853,68
280	555.908,41	8.570.846,48
281	555.905,56	8.570.841,31
282	555.901,19	8.570.834,07
283	555.896,02	8.570.825,63
284	555.891,86	8.570.820,20
285	555.868,74	8.570.766,34
286	555.847,82	8.570.711,00
287	555.827,55	8.570.661,66
288	555.808,29	8.570.612,51
289	555.807,69	8.570.598,10
290	555.811,63	8.570.586,29
291	555.814,59	8.570.555,99
292	555.810,17	8.570.525,48
293	555.796,14	8.570.499,52
294	555.777,33	8.570.470,20
295	555.740,48	8.570.447,53
296	555.717,60	8.570.449,05
297	555.700,76	8.570.460,27
298	555.681,81	8.570.470,38
299	555.661,87	8.570.474,12
300	555.647,08	8.570.474,12
301	555.637,58	8.570.465,67
302	555.629,83	8.570.445,01
303	555.623,09	8.570.435,81
304	555.612,50	8.570.417,82
305	555.605,87	8.570.406,48
306	555.599,92	8.570.396,07
307	555.590,22	8.570.379,10
308	555.586,39	8.570.368,02
309	555.576,90	8.570.343,18
310	555.569,29	8.570.330,68
311	555.561,71	8.570.312,16
312	555.557,17	8.570.302,30
313	555.556,37	8.570.281,36
314	555.559,88	8.570.257,05
315	555.564,01	8.570.244,47
316	555.573,76	8.570.229,83
317	555.581,26	8.570.224,60
318	555.592,15	8.570.222,46
319	555.615,76	8.570.217,96
320	555.634,81	8.570.203,55
321	555.641,07	8.570.179,92
322	555.646,24	8.570.178,58
323	555.647,15	8.570.176,64
324	555.674,34	8.570.180,29
325	555.676,65	8.570.158,04
326	555.680,55	8.570.152,23
327	555.684,45	8.570.139,03
328	555.672,91	8.570.126,73
329	555.662,01	8.570.110,26
330	555.644,08	8.570.095,92
331	555.620,57	8.570.090,69
332	555.600,69	8.570.092,09
333	555.588,16	8.570.095,88
334	555.527,11	8.570.126,03
335	555.513,20	8.570.130,96
336	555.502,63	8.570.133,04
337	555.488,38	8.570.129,43
338	555.481,82	8.570.133,85
339	555.480,77	8.570.132,58
340	555.476,12	8.570.126,91
341	555.472,39	8.570.122,39
342	555.445,84	8.570.036,08
343	555.427,21	8.570.039,44
344	555.419,57	8.570.044,80
345	555.398,20	8.570.039,87
346	555.325,71	8.569.941,55
347	555.324,83	8.569.940,14
348	555.321,37	8.569.934,52
349	555.320,57	8.569.932,86
350	555.314,81	8.569.921,55
351	555.310,70	8.569.915,21
352	555.306,70	8.569.908,49
353	555.300,22	8.569.898,68
354	555.291,09	8.569.897,86
355	555.279,23	8.569.883,93
356	555.281,33	8.569.881,34
357	555.264,81	8.569.865,58
358	555.257,31	8.569.874,78
359	555.251,48	8.569.869,61
360	555.248,57	8.569.866,96
361	555.245,64	8.569.863,90
362	555.240,65	8.569.857,74
363	555.236,23	8.569.850,92
364	555.236,45	8.569.850,76
365	555.252,49	8.569.839,20
366	555.274,08	8.569.824,94
367	555.253,11	8.569.796,64
368	555.244,44	8.569.795,48
369	555.239,29	8.569.793,08
370	555.235,56	8.569.789,81
371	555.229,41	8.569.786,50
372	555.224,84	8.569.782,98
373	555.219,78	8.569.779,41
374	555.217,94	8.569.777,79
375	555.215,52	8.569.775,67
376	555.209,38	8.569.770,71
377	555.204,36	8.569.766,17
378	555.199,96	8.569.762,55
379	555.191,70	8.569.755,57
380	555.190,50	8.569.754,50
381	555.185,05	8.569.749,25
382	555.183,10	8.569.747,09
383	555.180,65	8.569.744,37
384	555.175,14	8.569.733,59
385	555.170,65	8.569.727,54
386	555.166,02	8.569.721,92
387	555.161,93	8.569.716,99
388	555.158,28	8.569.712,12
389	555.154,84	8.569.707,09
390	555.151,64	8.569.702,03
391	555.148,71	8.569.696,78
392	555.145,61	8.569.691,16
393	555.142,41	8.569.684,83
394	555.139,83	8.569.679,17
395	555.135,82	8.569.672,64
396	555.134,08	8.569.669,79
397	555.131,93	8.569.665,75
398	555.129,20	8.569.660,15
399	555.125,43	8.569.653,49
400	555.123,63	8.569.650,30
401	555.121,38	8.569.645,94
402	555.119,16	8.569.641,84
403	555.116,19	8.569.635,87
404	555.113,67	8.569.630,39
405	555.111,73	8.569.624,58
406	555.109,53	8.569.618,85
407	555.106,95	8.569.612,67
408	555.104,36	8.569.607,34
409	555.101,24	8.569.602,22
410	555.098,51	8.569.598,31
411	555.096,75	8.569.594,32
412	555.095,63	8.569.589,89
413	555.095,11	8.569.584,88
414	555.095,16	8.569.579,07
415	555.094,73	8.569.572,57
416	555.094,50	8.569.568,32
417	555.096,38	8.569.560,90
418	555.077,61	8.569.534,13
419	555.098,91	8.569.520,44
420	555.086,51	8.569.466,43
421	555.015,08	8.569.307,33
422	554.831,63	8.569.099,22
423	554.803,16	8.569.087,21
424	554.775,42	8.569.051,45
425	554.771,42	8.569.059,62
426	554.760,25	8.569.053,52
427	554.735,82	8.569.035,77

428	554.724,44	8.569.024,49
429	554.706,68	8.569.006,02
430	554.700,76	8.568.998,35
431	554.689,23	8.568.975,36
432	554.678,17	8.568.952,01
433	554.674,81	8.568.943,20
434	554.668,64	8.568.931,34
435	554.652,29	8.568.905,02
436	554.651,98	8.568.901,40
437	554.656,89	8.568.888,81
438	554.637,64	8.568.879,54
439	554.602,85	8.568.790,17
440	554.589,31	8.568.781,97
441	554.571,82	8.568.771,20
442	554.555,22	8.568.757,95
443	554.544,26	8.568.752,14
444	554.538,20	8.568.753,31
445	554.536,83	8.568.753,08
446	554.536,11	8.568.752,68
447	554.534,38	8.568.751,05
448	554.533,02	8.568.748,54
449	554.531,91	8.568.745,56
450	554.529,76	8.568.739,05
451	554.524,45	8.568.736,60
452	554.517,25	8.568.726,76
453	554.518,53	8.568.723,82
454	554.519,95	8.568.721,99
455	554.526,09	8.568.713,89
456	554.529,44	8.568.707,97
457	554.531,39	8.568.700,69
458	554.530,77	8.568.697,10
459	554.527,97	8.568.688,95
460	554.526,38	8.568.686,08
461	554.522,24	8.568.680,69
462	554.518,76	8.568.677,39
463	554.515,42	8.568.674,49
464	554.511,60	8.568.671,51
465	554.506,57	8.568.667,78
466	554.502,16	8.568.665,32
467	554.498,56	8.568.663,55
468	554.496,20	8.568.662,57
469	554.492,73	8.568.659,91
470	554.487,59	8.568.662,20
471	554.483,28	8.568.662,62
472	554.473,35	8.568.667,59
473	554.466,49	8.568.672,37
474	554.465,10	8.568.673,62
475	554.457,29	8.568.677,61
476	554.452,21	8.568.680,20
477	554.451,65	8.568.680,49
478	554.450,42	8.568.674,95
479	554.448,15	8.568.664,17
480	554.441,00	8.568.630,23
481	554.439,97	8.568.625,53
482	554.438,17	8.568.618,74
483	554.436,25	8.568.611,53
484	554.434,28	8.568.604,08
485	554.427,66	8.568.595,91
486	554.417,36	8.568.590,38
487	554.395,80	8.568.586,41
488	554.387,62	8.568.584,91
489	554.370,33	8.568.580,59
490	554.376,31	8.568.570,20
491	554.377,22	8.568.568,67
492	554.383,29	8.568.554,79
493	554.379,41	8.568.552,11
494	554.350,41	8.568.532,39

562	553.928,17	8.568.506,49
563	553.928,29	8.568.509,59
564	553.928,68	8.568.511,89
565	553.927,54	8.568.514,20
566	553.928,10	8.568.514,59
567	553.929,78	8.568.513,53
568	553.930,89	8.568.513,47
569	553.930,42	8.568.522,86
570	553.930,00	8.568.531,30
571	553.929,56	8.568.540,44
572	553.928,87	8.568.555,08
573	553.928,45	8.568.563,77
574	553.928,31	8.568.566,69
575	553.927,77	8.568.566,89
576	553.927,73	8.568.575,63
577	553.925,81	8.568.602,38
578	553.924,42	8.568.620,20
579	553.923,16	8.568.636,82
580	553.929,52	8.568.637,06
581	553.931,40	8.568.636,55
582	553.932,55	8.568.635,65
583	553.933,19	8.568.634,13
584	553.933,19	8.568.632,29
585	553.932,61	8.568.631,08
586	553.931,54	8.568.630,27
587	553.930,16	8.568.629,97
588	553.927,14	8.568.629,87
589	553.930,88	8.568.575,41
590	553.933,82	8.568.576,90
591	553.936,24	8.568.578,07
592	553.938,00	8.568.578,54
593	553.939,68	8.568.578,63
594	553.941,11	8.568.579,75
595	553.945,79	8.568.585,07
596	553.945,45	8.568.585,65
597	553.952,07	8.568.592,96
598	553.957,74	8.568.599,22
599	553.965,88	8.568.607,47
600	553.971,05	8.568.612,72
601	553.971,27	8.568.612,54
602	553.995,03	8.568.638,89
603	553.995,03	8.568.640,89
604	553.995,44	8.568.640,90
605	553.991,09	8.568.665,96
606	553.988,40	8.568.680,33
607	553.986,99	8.568.687,81
608	553.981,33	8.568.686,09
609	553.981,06	8.568.686,80
610	553.979,23	8.568.688,69
611	553.976,65	8.568.688,05
612	553.976,13	8.568.689,39
613	553.974,85	8.568.696,63
614	553.974,51	8.568.700,43
615	553.974,59	8.568.706,48
616	553.975,10	8.568.712,06
617	553.976,25	8.568.712,34
618	553.977,11	8.568.715,68
619	553.978,54	8.568.715,68
620	553.980,65	8.568.716,67
621	553.980,65	8.568.716,67
622	553.995,96	8.568.723,91
623	553.986,02	8.568.745,25
624	553.982,01	8.568.756,62
625	553.973,45	8.568.795,58
626	553.973,98	8.568.804,04
627	553.972,58	8.568.809,69
628	553.970,22	8.568.814,13

495	554.296,42	8.568.495,68
496	554.254,30	8.568.467,04
497	554.225,77	8.568.447,64
498	554.190,74	8.568.423,81
499	554.167,76	8.568.408,18
500	554.142,49	8.568.391,01
501	554.124,21	8.568.378,57
502	554.124,71	8.568.376,92
503	554.127,11	8.568.368,99
504	554.128,78	8.568.363,24
505	554.129,79	8.568.359,76
506	554.131,50	8.568.353,83
507	554.135,22	8.568.341,01
508	554.106,01	8.568.333,38
509	554.076,79	8.568.337,16
510	554.074,93	8.568.337,37
511	554.070,10	8.568.337,05
512	554.070,79	8.568.341,93
513	554.054,56	8.568.341,15
514	554.023,63	8.568.339,69
515	554.001,31	8.568.338,47
516	553.984,46	8.568.337,50
517	553.969,15	8.568.337,65
518	553.966,59	8.568.336,71
519	553.963,20	8.568.336,88
520	553.957,35	8.568.339,50
521	553.948,48	8.568.342,66
522	553.948,28	8.568.342,53
523	553.943,30	8.568.344,34
524	553.940,48	8.568.344,61
525	553.938,13	8.568.344,07
526	553.936,66	8.568.344,27
527	553.935,57	8.568.345,21
528	553.933,15	8.568.345,35
529	553.933,02	8.568.352,94
530	553.934,83	8.568.354,29
531	553.935,61	8.568.357,31
532	553.935,55	8.568.360,25
533	553.935,29	8.568.365,23
534	553.935,11	8.568.371,65
535	553.935,16	8.568.375,40
536	553.934,88	8.568.378,99
537	553.934,32	8.568.382,07
538	553.934,04	8.568.385,48
539	553.934,10	8.568.389,01
540	553.934,43	8.568.391,42
541	553.934,21	8.568.395,62
542	553.934,43	8.568.398,76
543	553.934,43	8.568.402,06
544	553.933,48	8.568.406,54
545	553.933,20	8.568.409,35
546	553.932,57	8.568.419,01
547	553.932,36	8.568.426,71
548	553.932,14	8.568.433,04
549	553.931,69	8.568.440,21
550	553.931,46	8.568.443,85
551	553.931,02	8.568.447,04
552	553.930,96	8.568.449,62
553	553.930,90	8.568.455,22
554	553.930,60	8.568.457,10
555	553.929,56	8.568.464,40
556	553.929,45	8.568.468,16
557	553.929,67	8.568.471,85
558	553.929,65	8.568.478,72
559	553.929,62	8.568.486,59
560	553.928,80	8.568.495,77
561	553.928,28	8.568.504,58

629	553.960,54	8.568.833,49
630	553.945,62	8.568.864,95
631	553.944,41	8.568.869,65
632	553.942,93	8.568.872,61
633	553.937,96	8.568.888,47
634	553.934,33	8.568.895,87
635	553.933,79	8.568.901,24
636	553.932,85	8.568.903,39
637	553.931,10	8.568.905,28
638	553.928,82	8.568.907,02
639	553.927,47	8.568.908,37
640	553.925,59	8.568.912,54
641	553.925,32	8.568.914,28
642	553.924,65	8.568.917,78
643	553.923,31	8.568.921,00
644	553.921,56	8.568.924,77
645	553.919,94	8.568.929,74
646	553.919,27	8.568.932,56
647	553.918,47	8.568.936,60
648	553.917,41	8.568.940,37
649	553.916,12	8.568.943,73
650	553.914,10	8.568.948,15
651	553.912,81	8.568.951,91
652	553.912,20	8.568.956,67
653	553.911,64	8.568.960,59
654	553.910,67	8.568.964,42
655	553.909,84	8.568.967,59
656	553.909,46	8.568.970,74
657	553.909,68	8.568.973,25
658	553.910,27	8.568.975,45
659	553.909,68	8.568.979,13
660	553.908,16	8.568.982,54
661	553.905,36	8.568.986,07
662	553.903,28	8.568.989,43
663	553.902,13	8.568.992,72
664	553.902,07	8.568.995,14
665	553.902,33	8.568.998,10
666	553.902,17	8.569.000,97
667	553.899,59	8.569.004,45
668	553.897,07	8.569.005,34
669	553.893,15	8.569.009,32
670	553.890,80	8.569.014,25
671	553.888,89	8.569.019,07
672	553.886,71	8.569.025,28
673	553.886,49	8.569.027,97
674	553.886,88	8.569.030,94
675	553.886,71	8.569.033,57
676	553.885,98	8.569.035,25
677	553.882,10	8.569.038,43
678	553.880,61	8.569.040,01
679	553.879,62	8.569.042,06
680	553.879,15	8.569.044,27
681	553.879,54	8.569.048,53
682	553.879,26	8.569.050,26
683	553.878,37	8.569.051,72
684	553.874,84	8.569.055,42
685	553.873,14	8.569.054,43
686	553.871,28	8.569.061,21
687	553.866,71	8.569.066,46
688	553.865,31	8.569.068,86
689	553.864,42	8.569.071,72
690	553.863,91	8.569.075,69
691	553.863,52	8.569.079,16
692	553.862,57	8.569.080,40
693	553.861,35	8.569.081,24
694	553.858,71	8.569.083,09
695	553.856,91	8.569.084,77

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

696	553.855,02	8.569.087,29
697	553.853,00	8.569.090,52
698	553.851,82	8.569.095,13
699	553.851,39	8.569.098,58
700	553.850,42	8.569.102,47
701	553.848,62	8.569.104,54
702	553.847,89	8.569.106,11
703	553.844,80	8.569.109,07
704	553.843,08	8.569.109,41
705	553.840,95	8.569.111,99
706	553.839,21	8.569.118,82
707	553.836,60	8.569.122,11
708	553.832,84	8.569.127,49
709	553.827,32	8.569.135,15
710	553.826,25	8.569.138,64
711	553.823,53	8.569.146,38
712	553.821,40	8.569.150,02
713	553.816,92	8.569.156,24
714	553.801,52	8.569.181,95
715	553.799,84	8.569.185,70
716	553.793,96	8.569.200,15
717	553.785,79	8.569.218,76
718	553.773,15	8.569.242,69
719	553.766,68	8.569.254,26
720	553.765,00	8.569.256,50
721	553.763,88	8.569.258,18
722	553.763,21	8.569.260,36
723	553.763,09	8.569.262,16
724	553.763,20	8.569.264,47
725	553.762,66	8.569.266,89
726	553.761,72	8.569.269,98
727	553.761,05	8.569.271,86
728	553.759,57	8.569.274,28
729	553.757,82	8.569.276,57
730	553.756,21	8.569.278,45
731	553.754,67	8.569.280,94
732	553.753,93	8.569.283,09
733	553.752,85	8.569.288,87
734	553.751,84	8.569.291,22
735	553.751,37	8.569.292,43
736	553.750,90	8.569.292,97
737	553.749,62	8.569.294,71
738	553.748,21	8.569.296,13
739	553.746,87	8.569.297,87
740	553.746,53	8.569.298,75
741	553.746,40	8.569.299,62
742	553.746,46	8.569.300,39
743	553.746,73	8.569.301,70
744	553.746,72	8.569.302,23
745	553.746,62	8.569.302,68
746	553.746,23	8.569.303,12
747	553.745,32	8.569.303,62
748	553.744,55	8.569.303,89
749	553.743,94	8.569.304,26
750	553.743,56	8.569.304,71
751	553.743,17	8.569.305,60
752	553.742,77	8.569.307,08
753	553.742,16	8.569.308,29
754	553.741,56	8.569.309,10
755	553.741,16	8.569.310,04
756	553.740,08	8.569.312,59
757	553.739,00	8.569.314,21
758	553.737,79	8.569.315,42
759	553.735,91	8.569.317,16
760	553.734,43	8.569.319,72
761	553.733,22	8.569.322,14
762	553.732,28	8.569.323,48
763	553.730,80	8.569.326,71
764	553.729,90	8.569.329,51
765	553.728,65	8.569.331,95
766	553.727,17	8.569.333,30
767	553.725,16	8.569.334,77
768	553.723,14	8.569.336,52
769	553.720,32	8.569.339,08
770	553.718,57	8.569.341,63
771	553.716,15	8.569.348,22
772	553.715,21	8.569.351,17
773	553.714,94	8.569.352,92
774	553.714,67	8.569.354,13
775	553.713,73	8.569.355,21
776	553.711,85	8.569.356,69
777	553.710,91	8.569.357,63
778	553.709,83	8.569.360,05
779	553.707,95	8.569.364,75
780	553.704,05	8.569.367,98
781	553.700,42	8.569.369,05
782	553.697,06	8.569.371,47
783	553.694,64	8.569.374,97
784	553.693,79	8.569.380,13
785	553.692,04	8.569.384,97
786	553.690,19	8.569.389,84
787	553.687,37	8.569.391,32
788	553.684,24	8.569.392,09
789	553.679,18	8.569.395,00
790	553.677,30	8.569.399,03
791	553.676,81	8.569.402,27
792	553.675,60	8.569.404,70
793	553.671,23	8.569.407,95
794	553.663,95	8.569.402,35
795	553.657,73	8.569.397,69
796	553.627,61	8.569.436,94
797	553.652,92	8.569.455,41
798	553.651,58	8.569.456,89
799	553.648,08	8.569.462,13
800	553.645,80	8.569.464,21
801	553.640,83	8.569.469,71
802	553.635,29	8.569.476,80
803	553.628,99	8.569.485,65
804	553.622,20	8.569.495,53
805	553.617,03	8.569.500,84
806	553.612,46	8.569.505,68
807	553.606,14	8.569.514,02
808	553.601,97	8.569.519,26
809	553.591,53	8.569.510,85
810	553.589,09	8.569.515,58
811	553.585,62	8.569.521,41
812	553.577,24	8.569.533,37
813	553.572,80	8.569.539,96
814	553.569,10	8.569.544,87
815	553.565,31	8.569.549,84
816	553.557,61	8.569.559,44
817	553.553,19	8.569.564,65
818	553.544,21	8.569.573,59
819	553.540,32	8.569.578,52
820	553.532,74	8.569.587,16
821	553.527,42	8.569.592,15
822	553.521,21	8.569.595,79
823	553.518,80	8.569.598,31
824	553.516,45	8.569.601,50
825	553.514,99	8.569.605,78
826	553.505,26	8.569.622,72
827	553.495,20	8.569.639,33
828	553.474,44	8.569.667,13
829	553.468,37	8.569.674,32
830	553.462,75	8.569.681,19
831	553.456,57	8.569.686,73
832	553.447,58	8.569.695,72
833	553.437,73	8.569.704,58
834	553.434,10	8.569.709,86
835	553.422,54	8.569.723,04
836	553.412,73	8.569.731,24
837	553.405,61	8.569.735,13
838	553.400,09	8.569.740,38
839	553.393,64	8.569.747,64
840	553.384,98	8.569.756,27
841	553.381,54	8.569.759,87
842	553.376,70	8.569.763,90
843	553.369,44	8.569.769,88
844	553.362,99	8.569.776,14
845	553.357,75	8.569.784,20
846	553.348,74	8.569.797,24
847	553.342,16	8.569.803,83
848	553.335,97	8.569.810,95
849	553.330,19	8.569.817,00
850	553.324,41	8.569.823,05
851	553.318,13	8.569.828,81
852	553.308,95	8.569.836,56
853	553.305,69	8.569.839,13
854	553.299,16	8.569.843,85
855	553.294,47	8.569.848,41
856	553.289,63	8.569.853,38
857	553.281,70	8.569.861,72
858	553.274,30	8.569.869,24
859	553.269,40	8.569.876,10
860	553.265,09	8.569.883,27
861	553.260,05	8.569.890,08
862	553.254,74	8.569.897,14
863	553.249,70	8.569.902,18
864	553.242,85	8.569.911,99
865	553.236,66	8.569.920,06
866	553.230,48	8.569.928,53
867	553.221,61	8.569.938,21
868	553.214,48	8.569.945,06
869	553.203,46	8.569.955,14
870	553.194,17	8.569.962,27
871	553.184,10	8.569.972,08
872	553.174,19	8.569.980,16
873	553.159,94	8.569.991,19
874	553.145,42	8.570.004,63
875	553.136,82	8.570.013,23
876	553.130,96	8.570.018,90
877	553.108,59	8.570.040,93
878	553.100,12	8.570.049,80
879	553.094,94	8.570.054,62
880	553.084,93	8.570.064,23
881	553.070,27	8.570.078,83
882	553.059,39	8.570.089,05
883	553.044,33	8.570.103,17
884	553.039,11	8.570.107,13
885	553.023,49	8.570.118,49
886	553.011,66	8.570.126,02
887	553.002,52	8.570.133,01
888	552.991,50	8.570.141,34
889	552.964,95	8.570.158,62
890	552.958,09	8.570.162,38
891	552.945,14	8.570.171,43
892	552.943,91	8.570.172,29
893	552.921,94	8.570.189,65
894	552.908,42	8.570.199,58
895	552.872,26	8.570.223,38
896	552.868,77	8.570.219,34
897	552.865,81	8.570.221,23
898	552.868,50	8.570.224,45
899	552.836,91	8.570.243,54
900	552.818,69	8.570.252,82
901	552.811,70	8.570.257,79
902	552.802,76	8.570.262,50
903	552.793,76	8.570.266,33
904	552.787,44	8.570.269,22
905	552.780,65	8.570.273,79
906	552.773,26	8.570.279,64
907	552.765,73	8.570.285,15
908	552.758,20	8.570.289,99
909	552.749,26	8.570.294,76
910	552.742,07	8.570.299,06
911	552.734,41	8.570.303,90
912	552.726,12	8.570.308,76
913	552.725,00	8.570.310,02
914	552.723,38	8.570.309,28
915	552.722,78	8.570.310,76
916	552.723,92	8.570.312,71
917	552.721,64	8.570.314,18
918	552.712,43	8.570.319,70
919	552.704,14	8.570.324,29
920	552.696,56	8.570.329,04
921	552.682,72	8.570.338,18
922	552.674,12	8.570.342,16
923	552.660,15	8.570.350,69
924	552.645,30	8.570.359,12
925	552.625,45	8.570.372,46
926	552.595,07	8.570.389,40
927	552.584,19	8.570.395,29
928	552.573,35	8.570.401,95
929	552.562,73	8.570.407,82
930	552.552,99	8.570.414,70
931	552.541,94	8.570.420,92
932	552.531,32	8.570.428,01
933	552.520,38	8.570.433,80
934	552.504,44	8.570.443,29
935	552.502,05	8.570.444,65
936	552.496,43	8.570.448,54
937	552.486,78	8.570.454,30
938	552.484,09	8.570.455,63
939	552.477,14	8.570.458,86
940	552.471,07	8.570.462,30
941	552.466,09	8.570.465,63
942	552.461,43	8.570.468,40
943	552.455,80	8.570.471,95
944	552.452,17	8.570.475,56
945	552.447,07	8.570.478,93
946	552.441,15	8.570.482,96
947	552.436,18	8.570.485,11
948	552.425,29	8.570.490,22
949	552.419,91	8.570.493,17
950	552.413,06	8.570.496,80
951	552.406,60	8.570.500,17
952	552.403,11	8.570.502,32
953	552.398,81	8.570.503,39
954	552.393,29	8.570.505,41
955	552.389,80	8.570.506,08
956	552.384,15	8.570.507,83
957	552.376,22	8.570.510,92
958	552.368,83	8.570.514,68
959	552.358,07	8.570.517,64
960	552.355,12	8.570.517,10
961	552.354,85	8.570.516,30
962	552.356,06	8.570.515,49
963	552.356,06	8.570.513,34

964	552.353,91	8.570.511,79
965	552.351,50	8.570.512,33
966	552.350,29	8.570.511,69
967	552.349,86	8.570.510,37
968	552.349,33	8.570.509,73
969	552.348,31	8.570.508,93
970	552.347,74	8.570.508,71
971	552.347,05	8.570.509,01
972	552.345,87	8.570.509,62
973	552.345,15	8.570.510,21
974	552.344,02	8.570.510,78
975	552.343,06	8.570.510,67
976	552.342,19	8.570.509,89
977	552.340,91	8.570.509,09
978	552.337,89	8.570.509,12
979	552.335,58	8.570.509,41
980	552.334,40	8.570.510,80
981	552.329,04	8.570.512,20
982	552.323,64	8.570.512,23
983	552.318,43	8.570.512,02
984	552.308,61	8.570.510,19
985	552.304,07	8.570.511,39
986	552.301,80	8.570.513,54
987	552.300,25	8.570.516,65
988	552.296,30	8.570.519,99
989	552.291,55	8.570.524,13
990	552.288,66	8.570.527,64
991	552.282,92	8.570.526,44
992	552.277,90	8.570.530,75
993	552.267,50	8.570.534,67
994	552.262,96	8.570.539,59
995	552.264,88	8.570.541,74
996	552.268,94	8.570.543,77
997	552.267,15	8.570.545,92
998	552.263,44	8.570.544,13
999	552.259,02	8.570.544,25
1000	552.257,59	8.570.545,20
1001	552.256,99	8.570.547,48
1002	552.255,32	8.570.551,66
1003	552.253,76	8.570.555,12
1004	552.252,93	8.570.563,49
1005	552.249,94	8.570.563,61
1006	552.246,47	8.570.563,01
1007	552.239,54	8.570.565,52
1008	552.238,71	8.570.569,70
1009	552.240,38	8.570.573,05
1010	552.245,40	8.570.573,29
1011	552.248,51	8.570.572,09
1012	552.251,97	8.570.572,81
1013	552.250,18	8.570.585,35
1014	552.248,34	8.570.602,21
1015	552.248,96	8.570.617,78
1016	552.251,14	8.570.632,23
1017	552.252,14	8.570.636,41
1018	552.255,80	8.570.646,45
1019	552.256,98	8.570.649,72
1020	552.256,58	8.570.655,70
1021	552.255,64	8.570.657,58
1022	552.254,56	8.570.659,19
1023	552.252,65	8.570.660,80
1024	552.250,47	8.570.662,31
1025	552.245,09	8.570.665,33
1026	552.244,42	8.570.665,00
1027	552.241,54	8.570.666,30
1028	552.235,78	8.570.668,89
1029	552.229,22	8.570.671,85
1030	552.219,14	8.570.676,40
1031	552.215,96	8.570.677,58
1032	552.206,34	8.570.681,15
1033	552.200,45	8.570.683,30
1034	552.193,21	8.570.685,91
1035	552.188,46	8.570.687,63
1036	552.178,38	8.570.688,30
1037	552.175,80	8.570.684,15
1038	552.172,61	8.570.680,68
1039	552.168,08	8.570.674,07
1040	552.166,11	8.570.670,65
1041	552.165,27	8.570.668,58
1042	552.163,31	8.570.667,07
1043	552.158,39	8.570.665,95
1044	552.154,15	8.570.666,06
1045	552.148,97	8.570.666,98
1046	552.131,99	8.570.675,28
1047	552.110,66	8.570.685,72
1048	552.112,10	8.570.701,83
1049	552.113,16	8.570.713,64
1050	552.114,14	8.570.718,82
1051	552.116,38	8.570.721,60
1052	552.117,72	8.570.722,35
1053	552.119,20	8.570.722,21
1054	552.120,80	8.570.721,57
1055	552.122,62	8.570.719,58
1056	552.124,15	8.570.718,50
1057	552.126,04	8.570.717,62
1058	552.128,70	8.570.717,17
1059	552.134,86	8.570.714,78
1060	552.162,87	8.570.717,78
1061	552.169,73	8.570.719,35
1062	552.175,75	8.570.743,05
1063	552.175,69	8.570.744,93
1064	552.175,30	8.570.746,69
1065	552.174,80	8.570.747,73
1066	552.153,71	8.570.780,29
1067	552.149,73	8.570.781,17
1068	552.151,20	8.570.788,15
1069	552.158,13	8.570.786,69
1070	552.157,35	8.570.782,45
1071	552.178,09	8.570.750,22
1072	552.179,28	8.570.748,15
1073	552.179,64	8.570.747,22
1074	552.179,91	8.570.746,00
1075	552.179,98	8.570.743,86
1076	552.198,02	8.570.737,36
1077	552.196,16	8.570.730,50
1078	552.273,60	8.570.704,29
1079	552.281,15	8.570.701,73
1080	552.281,47	8.570.701,40
1081	552.281,54	8.570.701,12
1082	552.281,55	8.570.700,77
1083	552.281,50	8.570.700,49
1084	552.279,93	8.570.696,60
1085	552.283,89	8.570.695,21
1086	552.287,51	8.570.700,21
1087	552.301,48	8.570.719,54
1088	552.300,19	8.570.720,57
1089	552.299,60	8.570.721,19
1090	552.299,34	8.570.721,75
1091	552.299,31	8.570.722,35
1092	552.299,46	8.570.722,90
1093	552.310,66	8.570.737,53
1094	552.311,08	8.570.737,66
1095	552.311,75	8.570.737,67
1096	552.312,28	8.570.737,45
1097	552.313,48	8.570.736,56
1098	552.314,01	8.570.736,43
1099	552.314,59	8.570.736,40
1100	552.315,22	8.570.736,55
1101	552.315,59	8.570.736,85
1102	552.324,00	8.570.748,10
1103	552.345,47	8.570.776,86
1104	552.356,70	8.570.791,92
1105	552.363,56	8.570.801,11
1106	552.371,17	8.570.811,30
1107	552.381,91	8.570.825,68
1108	552.393,00	8.570.839,96
1109	552.394,41	8.570.840,97
1110	552.409,53	8.570.825,77
1111	552.425,62	8.570.809,58
1112	552.446,48	8.570.789,74
1113	552.451,92	8.570.784,99
1114	552.453,60	8.570.784,65
1115	552.455,86	8.570.784,78
1116	552.457,91	8.570.785,30
1117	552.459,96	8.570.786,14
1118	552.461,50	8.570.786,52
1119	552.462,01	8.570.786,64
1120	552.465,78	8.570.785,69
1121	552.468,50	8.570.782,02
1122	552.464,44	8.570.778,49
1123	552.465,99	8.570.775,39
1124	552.468,22	8.570.770,87
1125	552.470,46	8.570.767,51
1126	552.473,77	8.570.764,60
1127	552.477,95	8.570.765,11
1128	552.483,90	8.570.766,06
1129	552.487,87	8.570.766,50
1130	552.492,42	8.570.765,27
1131	552.494,15	8.570.762,30
1132	552.499,16	8.570.761,21
1133	552.547,93	8.570.762,05
1134	552.559,17	8.570.762,21
1135	552.567,17	8.570.763,35
1136	552.577,46	8.570.766,50
1137	552.586,75	8.570.771,93
1138	552.604,66	8.570.789,44
1139	552.645,51	8.570.831,94
1140	552.653,24	8.570.848,83
1141	552.656,21	8.570.855,55
1142	552.660,75	8.570.859,30
1143	552.662,65	8.570.861,96
1144	552.663,21	8.570.864,29
1145	552.660,55	8.570.868,12
1146	552.662,15	8.570.877,62
1147	552.672,16	8.570.883,09
1148	552.678,82	8.570.918,27
1149	552.696,95	8.571.013,97
1150	552.695,70	8.571.014,33
1151	552.696,10	8.571.017,11
1152	552.695,49	8.571.019,58
1153	552.697,31	8.571.027,92
1154	552.698,35	8.571.027,78
1155	552.722,56	8.571.154,58
1156	552.726,41	8.571.186,18
1157	552.733,48	8.571.218,98
1158	552.729,10	8.571.219,83
1159	552.723,98	8.571.220,83
1160	552.727,42	8.571.239,00
1161	552.712,98	8.571.242,67
1162	552.719,97	8.571.275,84
1163	552.723,32	8.571.291,72
1164	552.730,50	8.571.322,88
1165	552.735,34	8.571.332,05
1166	552.749,20	8.571.344,14
1167	552.886,68	8.571.459,48
1168	552.924,67	8.571.492,18
1169	552.934,12	8.571.500,32
1170	552.940,50	8.571.505,38
1171	552.945,92	8.571.509,05
1172	552.951,35	8.571.511,61
1173	552.958,31	8.571.514,10
1174	552.970,93	8.571.515,72
1175	552.977,89	8.571.515,57
1176	552.985,74	8.571.514,69
1177	552.993,00	8.571.512,86
1178	553.000,84	8.571.509,78
1179	553.007,59	8.571.506,63
1180	553.022,03	8.571.499,22
1181	553.051,78	8.571.483,97
1182	553.097,11	8.571.461,02
1183	553.110,66	8.571.454,92
1184	553.110,01	8.571.453,82
1185	553.109,29	8.571.453,15
1186	553.109,85	8.571.452,43
1187	553.111,52	8.571.451,72
1188	553.112,34	8.571.451,38
1189	553.116,57	8.571.451,22
1190	553.117,90	8.571.451,33
1191	553.119,28	8.571.452,25
1192	553.142,90	8.571.445,77
1193	553.150,25	8.571.443,09
1194	553.172,12	8.571.441,92
1195	553.175,25	8.571.442,91
1196	553.178,25	8.571.444,61
1197	553.182,91	8.571.448,78
1198	553.185,83	8.571.452,14
1199	553.187,80	8.571.453,53
1200	553.192,75	8.571.455,34
1201	553.286,20	8.571.452,45
1202	553.290,48	8.571.442,41
1203	553.291,31	8.571.442,62
1204	553.293,96	8.571.436,10
1205	553.298,68	8.571.434,42
1206	553.304,33	8.571.422,23
1207	553.307,91	8.571.421,78
1208	553.312,18	8.571.422,19
1209	553.339,53	8.571.430,12
1210	553.351,11	8.571.434,95
1211	553.359,17	8.571.438,18
1212	553.370,73	8.571.441,94
1213	553.394,48	8.571.446,51
1214	553.400,70	8.571.447,67
1215	553.446,62	8.571.462,67
1216	553.455,85	8.571.466,44
1217	553.460,47	8.571.467,99
1218	553.467,19	8.571.470,18
1219	553.470,17	8.571.470,93
1220	553.469,46	8.571.472,11
1221	553.471,05	8.571.472,91
1222	553.471,90	8.571.471,52
1223	553.477,06	8.571.473,79
1224	553.480,17	8.571.474,54
1225	553.483,64	8.571.473,95
1226	553.489,49	8.571.473,21
1227	553.494,92	8.571.472,07
1228	553.509,85	8.571.466,82
1229	553.512,69	8.571.467,28
1230	553.514,90	8.571.467,02
1231	553.516,71	8.571.465,95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1232	553.517,81	8.571.464,25
1233	553.528,73	8.571.460,30
1234	553.533,27	8.571.459,38
1235	553.537,95	8.571.459,76
1236	553.539,56	8.571.460,77
1237	553.541,71	8.571.463,33
1238	553.544,60	8.571.476,74
1239	553.554,59	8.571.475,46
1240	553.554,56	8.571.474,86
1241	553.561,31	8.571.473,07
1242	553.569,64	8.571.473,15
1243	553.576,05	8.571.474,07
1244	553.579,01	8.571.477,50
1245	553.580,04	8.571.477,48
1246	553.580,09	8.571.485,67
1247	553.585,28	8.571.485,86
1248	553.585,24	8.571.492,44
1249	553.592,07	8.571.492,53
1250	553.592,34	8.571.483,64
1251	553.607,32	8.571.483,52
1252	553.606,52	8.571.472,62
1253	553.608,80	8.571.470,01
1254	553.638,85	8.571.469,23
1255	553.637,96	8.571.439,63
1256	553.676,31	8.571.437,51
1257	553.688,95	8.571.437,15
1258	553.692,95	8.571.437,48
1259	553.701,15	8.571.439,90
1260	553.704,63	8.571.441,50
1261	553.705,93	8.571.443,96
1262	553.709,74	8.571.444,50
1263	553.711,62	8.571.443,15
1264	553.723,11	8.571.447,12
1265	553.735,01	8.571.452,54
1266	553.738,98	8.571.454,56
1267	553.753,46	8.571.463,53
1268	553.787,98	8.571.485,63
1269	553.832,01	8.571.518,83
1270	553.847,20	8.571.530,84
1271	553.869,80	8.571.555,52
1272	553.886,32	8.571.572,38
1273	553.897,30	8.571.583,28
1274	553.904,87	8.571.590,80
1275	553.915,42	8.571.602,90
1276	553.913,67	8.571.604,68
1277	553.904,94	8.571.613,58
1278	553.899,16	8.571.608,34
1279	553.893,58	8.571.613,92
1280	553.902,32	8.571.622,05
1281	553.918,25	8.571.605,79
1282	553.934,25	8.571.624,50
1283	553.941,30	8.571.632,74
1284	553.956,63	8.571.653,44
1285	553.968,15	8.571.669,00
1286	553.977,33	8.571.681,40
1287	553.993,62	8.571.700,60
1288	554.048,19	8.571.763,74
1289	554.086,62	8.571.804,67
1290	554.097,17	8.571.816,74
1291	554.110,57	8.571.832,06
1292	554.115,58	8.571.837,78
1293	554.127,14	8.571.851,00
1294	554.142,00	8.571.867,99
1295	554.166,73	8.571.902,14
1296	554.186,90	8.571.930,23
1297	554.207,27	8.571.960,54
1298	554.244,17	8.572.014,45
1299	554.258,48	8.572.037,30
1300	554.265,74	8.572.044,76
1301	554.289,34	8.572.079,38
1302	554.310,95	8.572.117,08
1303	554.305,13	8.572.122,70
1304	554.308,66	8.572.126,16
1305	554.314,17	8.572.120,98
1306	554.322,37	8.572.130,56
1307	554.341,63	8.572.158,49
1308	554.359,44	8.572.190,21
1309	554.371,34	8.572.217,84
1310	554.377,25	8.572.226,10
1311	554.391,97	8.572.256,56
1312	554.403,40	8.572.280,48
1313	554.408,31	8.572.285,72
1314	554.411,21	8.572.290,42
1315	554.413,40	8.572.298,40
1316	554.418,69	8.572.309,66
1317	554.419,73	8.572.313,01
1318	554.432,13	8.572.347,30
1319	554.424,19	8.572.351,92
1320	554.438,41	8.572.386,23
1321	554.437,07	8.572.386,77
1322	554.440,28	8.572.394,45
1323	554.440,86	8.572.394,23
1324	554.457,59	8.572.432,83
1325	554.448,47	8.572.434,94
1326	554.444,82	8.572.435,79
1327	554.445,18	8.572.437,05
1328	554.457,74	8.572.434,13
1329	554.457,84	8.572.434,59
1330	554.458,51	8.572.434,59
1331	554.460,05	8.572.433,90
1332	554.468,24	8.572.431,95
1333	554.469,50	8.572.432,20
1334	554.469,84	8.572.435,43
1335	554.471,22	8.572.436,65
1336	554.472,36	8.572.438,70
1337	554.472,16	8.572.441,46
1338	554.473,44	8.572.443,41
1339	554.473,17	8.572.447,44
1340	554.473,97	8.572.449,46
1341	554.475,38	8.572.450,47
1342	554.475,67	8.572.451,56
1343	554.475,65	8.572.452,82
1344	554.475,25	8.572.454,21
1345	554.475,12	8.572.455,71
1346	554.475,84	8.572.461,77
1347	554.477,80	8.572.471,71
1348	554.479,01	8.572.474,93
1349	554.479,62	8.572.482,52
1350	554.480,36	8.572.485,15
1351	554.481,37	8.572.486,49
1352	554.481,57	8.572.488,31
1353	554.481,43	8.572.490,12
1354	554.482,04	8.572.493,35
1355	554.482,51	8.572.500,74
1356	554.483,25	8.572.502,35
1357	554.484,66	8.572.517,95
1358	554.485,53	8.572.521,65
1359	554.485,94	8.572.526,08
1360	554.486,00	8.572.527,69
1361	554.485,80	8.572.532,06
1362	554.486,00	8.572.537,31
1363	554.488,29	8.572.548,13
1364	554.488,83	8.572.554,24
1365	554.488,89	8.572.560,29
1366	554.488,72	8.572.563,24
1367	554.488,56	8.572.566,01
1368	554.488,83	8.572.569,03
1369	554.488,96	8.572.570,91
1370	554.489,59	8.572.573,63
1371	554.490,22	8.572.576,46
1372	554.490,84	8.572.579,31
1373	554.491,11	8.572.581,44
1374	554.491,49	8.572.584,41
1375	554.491,58	8.572.585,16
1376	554.491,55	8.572.587,70
1377	554.491,49	8.572.590,86
1378	554.491,45	8.572.592,42
1379	554.491,14	8.572.593,93
1380	554.490,91	8.572.595,04
1381	554.490,91	8.572.597,33
1382	554.490,44	8.572.599,48
1383	554.490,10	8.572.602,03
1384	554.489,63	8.572.603,58
1385	554.488,49	8.572.605,66
1386	554.488,09	8.572.607,01
1387	554.488,22	8.572.608,62
1388	554.488,09	8.572.609,76
1389	554.487,15	8.572.610,57
1390	554.486,74	8.572.611,58
1391	554.486,87	8.572.615,31
1392	554.486,95	8.572.617,16
1393	554.486,71	8.572.618,43
1394	554.486,64	8.572.620,11
1395	554.487,25	8.572.621,09
1396	554.488,93	8.572.622,10
1397	554.489,10	8.572.623,41
1398	554.488,63	8.572.626,03
1399	554.488,31	8.572.628,45
1400	554.488,22	8.572.629,25
1401	554.488,89	8.572.631,47
1402	554.488,89	8.572.633,96
1403	554.489,50	8.572.635,30
1404	554.488,96	8.572.636,65
1405	554.489,20	8.572.639,84
1406	554.489,72	8.572.646,64
1407	554.489,90	8.572.649,02
1408	554.490,58	8.572.653,76
1409	554.491,09	8.572.657,35
1410	554.491,82	8.572.662,46
1411	554.492,32	8.572.666,14
1412	554.493,13	8.572.672,47
1413	554.493,49	8.572.675,70
1414	554.494,07	8.572.680,81
1415	554.494,00	8.572.687,40
1416	554.494,14	8.572.693,18
1417	554.494,54	8.572.694,52
1418	554.494,43	8.572.699,20
1419	554.494,44	8.572.701,08
1420	554.494,54	8.572.704,53
1421	554.495,28	8.572.710,05
1422	554.495,68	8.572.715,96
1423	554.495,82	8.572.726,24
1424	554.495,35	8.572.731,96
1425	554.495,62	8.572.735,99
1426	554.495,15	8.572.739,75
1427	554.495,55	8.572.742,24
1428	554.494,81	8.572.748,43
1429	554.494,74	8.572.754,00
1430	554.494,74	8.572.760,26
1431	554.495,28	8.572.768,19
1432	554.495,95	8.572.775,04
1433	554.496,09	8.572.778,67
1434	554.498,10	8.572.785,93
1435	554.498,78	8.572.789,29
1436	554.500,25	8.572.792,79
1437	554.500,72	8.572.796,75
1438	554.502,67	8.572.802,53
1439	554.504,56	8.572.806,23
1440	554.505,50	8.572.807,78
1441	554.507,31	8.572.811,14
1442	554.508,05	8.572.811,47
1443	554.509,26	8.572.812,82
1444	554.510,07	8.572.814,83
1445	554.510,47	8.572.815,37
1446	554.512,35	8.572.816,71
1447	554.514,10	8.572.818,73
1448	554.515,31	8.572.819,94
1449	554.518,13	8.572.821,02
1450	554.519,75	8.572.821,82
1451	554.521,90	8.572.823,44
1452	554.523,51	8.572.824,38
1453	554.527,74	8.572.825,12
1454	554.530,16	8.572.824,71
1455	554.532,11	8.572.825,18
1456	554.533,46	8.572.825,99
1457	554.534,80	8.572.825,99
1458	554.539,37	8.572.824,92
1459	554.541,12	8.572.824,78
1460	554.543,14	8.572.824,51
1461	554.545,83	8.572.823,84
1462	554.548,51	8.572.822,90
1463	554.549,99	8.572.822,23
1464	554.552,28	8.572.821,42
1465	554.556,77	8.572.819,90
1466	554.558,90	8.572.818,98
1467	554.560,21	8.572.818,33
1468	554.562,36	8.572.816,85
1469	554.563,67	8.572.815,67
1470	554.565,01	8.572.814,33
1471	554.567,00	8.572.812,21
1472	554.567,58	8.572.811,37
1473	554.568,21	8.572.810,46
1474	554.571,03	8.572.808,72
1475	554.573,05	8.572.808,51
1476	554.578,93	8.572.813,46
1477	554.580,69	8.572.814,83
1478	554.586,42	8.572.818,89
1479	554.594,34	8.572.822,03
1480	554.596,64	8.572.822,75
1481	554.611,80	8.572.826,35
1482	554.623,82	8.572.829,20
1483	554.627,20	8.572.832,48
1484	554.634,34	8.572.834,29
1485	554.635,15	8.572.831,57
1486	554.659,44	8.572.837,63
1487	554.659,32	8.572.839,98
1488	554.660,45	8.572.840,82
1489	554.661,79	8.572.841,03
1490	554.662,59	8.572.842,04
1491	554.662,80	8.572.843,00
1492	554.666,12	8.572.844,60
1493	554.667,21	8.572.846,11
1494	554.669,15	8.572.846,91
1495	554.671,96	8.572.846,15
1496	554.673,56	8.572.844,22
1497	554.678,77	8.572.841,20
1498	554.695,32	8.572.827,75

1499	554.698,13	8.572.825,90
1500	554.700,44	8.572.827,12
1501	554.702,63	8.572.826,87
1502	554.704,39	8.572.825,44
1503	554.705,19	8.572.823,55
1504	554.705,11	8.572.821,79
1505	554.705,48	8.572.820,82
1506	554.709,73	8.572.821,12
1507	554.711,15	8.572.820,78
1508	554.719,98	8.572.812,88
1509	554.726,83	8.572.817,59
1510	554.735,92	8.572.821,94
1511	554.739,87	8.572.823,23
1512	554.746,06	8.572.824,04
1513	554.750,75	8.572.824,16
1514	554.770,09	8.572.832,67
1515	554.770,42	8.572.832,07
1516	554.775,06	8.572.834,70
1517	554.775,04	8.572.835,07
1518	554.782,46	8.572.838,06
1519	554.785,58	8.572.832,25
1520	554.799,72	8.572.838,70
1521	554.802,86	8.572.838,21
1522	554.805,51	8.572.832,84
1523	554.806,26	8.572.833,05
1524	554.814,00	8.572.817,06
1525	554.816,19	8.572.818,03
1526	554.816,61	8.572.817,38
1527	554.822,26	8.572.820,34
1528	554.827,47	8.572.809,27
1529	554.834,64	8.572.812,61
1530	554.837,65	8.572.807,14
1531	554.830,17	8.572.799,01
1532	554.813,16	8.572.788,77
1533	554.803,08	8.572.784,48
1534	554.804,86	8.572.780,44
1535	554.804,80	8.572.780,41
1536	554.805,35	8.572.779,14
1537	554.808,62	8.572.767,81
1538	554.808,02	8.572.760,52
1539	554.807,06	8.572.756,70
1540	554.804,97	8.572.753,19
1541	554.801,39	8.572.751,76
1542	554.795,68	8.572.751,76
1543	554.795,26	8.572.741,37
1544	554.793,24	8.572.732,23
1545	554.793,20	8.572.728,02
1546	554.794,09	8.572.720,76
1547	554.795,47	8.572.713,15
1548	554.797,50	8.572.706,06
1549	554.802,06	8.572.688,35
1550	554.805,22	8.572.677,15
1551	554.810,51	8.572.665,89
1552	554.840,36	8.572.686,98
1553	554.874,17	8.572.710,85
1554	554.875,92	8.572.712,67
1555	554.877,49	8.572.715,90
1556	554.877,79	8.572.719,94
1557	554.877,22	8.572.722,19
1558	554.862,53	8.572.749,84
1559	554.861,92	8.572.752,62
1560	554.862,51	8.572.753,67
1561	554.863,47	8.572.754,45
1562	554.864,75	8.572.754,73
1563	554.866,05	8.572.754,53
1564	554.867,00	8.572.753,89
1565	554.867,61	8.572.753,07

1566	554.887,54	8.572.715,69
1567	554.887,72	8.572.714,58
1568	554.886,40	8.572.712,20
1569	554.815,69	8.572.662,12
1570	554.821,40	8.572.653,86
1571	554.818,88	8.572.651,98
1572	554.815,42	8.572.649,42
1573	554.815,59	8.572.644,07
1574	554.822,69	8.572.641,34
1575	554.823,70	8.572.638,48
1576	554.824,04	8.572.627,94
1577	554.827,44	8.572.626,68
1578	554.829,97	8.572.624,48
1579	554.831,89	8.572.621,72
1580	554.832,61	8.572.618,78
1581	554.833,66	8.572.618,70
1582	554.833,17	8.572.589,56
1583	554.837,54	8.572.589,67
1584	554.850,04	8.572.589,98
1585	554.850,14	8.572.587,38
1586	554.806,35	8.572.586,30
1587	554.805,79	8.572.573,32
1588	554.805,49	8.572.566,37
1589	554.806,37	8.572.560,23
1590	554.807,51	8.572.557,26
1591	554.812,09	8.572.551,59
1592	554.820,13	8.572.543,18
1593	554.837,89	8.572.526,91
1594	554.843,53	8.572.522,92
1595	554.849,63	8.572.534,70
1596	554.851,08	8.572.537,51
1597	554.863,98	8.572.530,79
1598	554.860,96	8.572.524,40
1599	554.862,44	8.572.523,73
1600	554.858,25	8.572.515,48
1601	554.876,49	8.572.506,20
1602	554.895,89	8.572.500,78
1603	554.928,59	8.572.498,12
1604	554.962,95	8.572.496,86
1605	554.995,92	8.572.495,70
1606	555.030,61	8.572.493,68
1607	555.031,41	8.572.498,93
1608	555.036,79	8.572.498,66
1609	555.036,79	8.572.493,82
1610	555.065,22	8.572.492,68
1611	555.072,33	8.572.492,14
1612	555.077,95	8.572.490,83
1613	555.083,76	8.572.488,64
1614	555.091,86	8.572.484,69
1615	555.097,08	8.572.481,25
1616	555.103,25	8.572.477,17
1617	555.107,87	8.572.472,59
1618	555.110,69	8.572.467,95
1619	555.113,10	8.572.463,14
1620	555.116,31	8.572.464,23
1621	555.116,46	8.572.463,79
1622	555.118,41	8.572.464,46
1623	555.145,93	8.572.474,01
1624	555.142,85	8.572.483,33
1625	555.158,65	8.572.488,04
1626	555.165,10	8.572.467,47
1627	555.149,84	8.572.462,36
1628	555.146,55	8.572.471,94
1629	555.119,70	8.572.462,79
1630	555.117,15	8.572.461,92
1631	555.117,66	8.572.460,45
1632	555.115,43	8.572.459,81

1633	555.117,50	8.572.454,50
1634	555.125,87	8.572.425,11
1635	555.128,00	8.572.417,76
1636	555.128,67	8.572.409,36
1637	555.128,17	8.572.403,01
1638	555.127,16	8.572.396,50
1639	555.120,79	8.572.380,37
1640	555.115,55	8.572.368,86
1641	555.116,41	8.572.368,48
1642	555.115,42	8.572.366,28
1643	555.117,69	8.572.364,95
1644	555.119,73	8.572.368,40
1645	555.122,65	8.572.370,39
1646	555.124,47	8.572.370,75
1647	555.127,92	8.572.370,20
1648	555.129,23	8.572.369,48
1649	555.131,72	8.572.366,69
1650	555.132,29	8.572.364,91
1651	555.132,12	8.572.361,00
1652	555.130,20	8.572.357,49
1653	555.127,18	8.572.351,95
1654	555.124,64	8.572.347,29
1655	555.125,35	8.572.343,75
1656	555.130,02	8.572.341,18
1657	555.145,30	8.572.332,78
1658	555.164,29	8.572.338,08
1659	555.165,38	8.572.334,21
1660	555.152,69	8.572.330,68
1661	555.148,93	8.572.323,75
1662	555.152,27	8.572.311,02
1663	555.148,26	8.572.309,87
1664	555.143,20	8.572.329,00
1665	555.128,56	8.572.337,11
1666	555.123,33	8.572.340,01
1667	555.119,88	8.572.338,83
1668	555.110,85	8.572.322,64
1669	555.094,51	8.572.332,05
1670	555.061,19	8.572.274,70
1671	555.056,44	8.572.267,32
1672	554.960,08	8.572.166,51
1673	554.957,73	8.572.160,38
1674	554.952,44	8.572.150,32
1675	554.950,93	8.572.147,44
1676	554.948,91	8.572.144,50
1677	554.939,56	8.572.135,20
1678	554.923,42	8.572.101,21
1679	554.894,87	8.572.081,85
1680	554.879,63	8.572.066,60
1681	554.874,79	8.572.059,95
1682	554.919,93	8.572.023,03
1683	554.919,04	8.572.019,25
1684	554.916,28	8.572.010,02
1685	554.916,23	8.572.009,61
1686	554.915,85	8.572.006,10
1687	554.916,16	8.572.003,26
1688	554.917,06	8.572.000,63
1689	554.919,30	8.571.997,17
1690	554.920,83	8.571.991,67
1691	554.920,36	8.571.985,84
1692	554.918,38	8.571.981,08
1693	554.916,40	8.571.977,81
1694	554.915,74	8.571.975,87
1695	554.915,66	8.571.972,86
1696	554.916,66	8.571.967,05
1697	554.918,93	8.571.961,45
1698	554.919,29	8.571.954,66
1699	554.919,71	8.571.948,64

1700	554.919,91	8.571.942,96
1701	554.920,44	8.571.940,15
1702	554.926,23	8.571.929,31
1703	554.931,59	8.571.921,14
1704	554.935,41	8.571.908,81
1705	554.938,54	8.571.900,93
1706	554.940,08	8.571.895,87
1707	554.934,43	8.571.844,37
1708	554.933,42	8.571.797,23
1709	554.919,25	8.571.751,64
1710	554.900,03	8.571.706,13
1711	554.877,28	8.571.676,88
1712	554.841,29	8.571.675,88
1713	554.829,92	8.571.663,64
1714	554.818,13	8.571.649,99
1715	554.814,26	8.571.649,78
1716	554.805,80	8.571.650,72
1717	554.802,17	8.571.651,13
1718	554.796,63	8.571.650,94
1719	554.790,60	8.571.650,62
1720	554.784,76	8.571.650,31
1721	554.781,34	8.571.649,94
1722	554.773,86	8.571.647,73
1723	554.770,23	8.571.646,84
1724	554.764,45	8.571.644,12
1725	554.760,42	8.571.642,99
1726	554.746,57	8.571.637,31
1727	554.744,51	8.571.641,52
1728	554.743,37	8.571.640,98
1729	554.732,50	8.571.633,80
1730	554.725,85	8.571.644,00
1731	554.723,35	8.571.647,44
1732	554.720,10	8.571.650,66
1733	554.717,24	8.571.654,65
1734	554.717,05	8.571.654,67
1735	554.716,94	8.571.654,62
1736	554.716,63	8.571.653,45
1737	554.716,82	8.571.647,72
1738	554.715,44	8.571.639,84
1739	554.706,59	8.571.636,59
1740	554.701,61	8.571.639,26
1741	554.692,96	8.571.639,09
1742	554.686,10	8.571.638,72
1743	554.686,09	8.571.638,72
1744	554.686,28	8.571.638,28
1745	554.693,46	8.571.617,08
1746	554.698,80	8.571.591,94
1747	554.692,19	8.571.575,00
1748	554.670,47	8.571.563,50
1749	554.644,55	8.571.556,22
1750	554.628,50	8.571.551,66
1751	554.634,22	8.571.541,97
1752	554.644,77	8.571.533,27
1753	554.651,70	8.571.526,26
1754	554.657,55	8.571.514,76
1755	554.666,05	8.571.501,86
1756	554.668,30	8.571.503,19
1757	554.706,78	8.571.451,05
1758	554.715,47	8.571.434,11
1759	554.715,62	8.571.421,79
1760	554.703,15	8.571.376,04
1761	554.688,67	8.571.332,71
1762	554.676,80	8.571.322,81
1763	554.647,61	8.571.314,01
1764	554.623,71	8.571.306,53
1765	554.612,27	8.571.301,03
1766	554.609,63	8.571.297,66

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1767	554.606,09	8.571.285,32
1768	554.601,49	8.571.269,36
1769	554.593,06	8.571.282,52
1770	554.591,78	8.571.282,52
1771	554.587,55	8.571.275,49
1772	554.585,85	8.571.276,25
1773	554.582,65	8.571.263,19
1774	554.581,94	8.571.263,01
1775	554.585,53	8.571.261,71
1776	554.588,80	8.571.259,72
1777	554.591,19	8.571.255,97
1778	554.592,91	8.571.250,79
1779	554.592,58	8.571.246,27
1780	554.591,80	8.571.243,15
1781	554.590,54	8.571.241,12
1782	554.589,47	8.571.238,99
1783	554.592,54	8.571.237,18
1784	554.591,56	8.571.231,78
1785	554.590,47	8.571.229,61
1786	554.590,96	8.571.227,14
1787	554.591,07	8.571.225,30
1788	554.592,00	8.571.223,32
1789	554.592,71	8.571.220,39
1790	554.592,95	8.571.217,79
1791	554.610,88	8.571.206,51
1792	554.602,98	8.571.201,80
1793	554.603,10	8.571.198,48
1794	554.600,92	8.571.194,63
1795	554.600,74	8.571.194,48
1796	554.600,43	8.571.192,65
1797	554.599,74	8.571.190,47
1798	554.597,62	8.571.186,66
1799	554.594,89	8.571.184,30
1800	554.593,13	8.571.183,42
1801	554.593,10	8.571.182,98
1802	554.593,10	8.571.182,93
1803	554.593,66	8.571.181,46
1804	554.594,18	8.571.177,89
1805	554.593,91	8.571.176,32
1806	554.594,09	8.571.174,75
1807	554.594,40	8.571.171,41
1808	554.592,43	8.571.166,40
1809	554.591,52	8.571.166,03
1810	554.590,85	8.571.164,06
1811	554.590,44	8.571.163,61
1812	554.591,54	8.571.159,16
1813	554.586,02	8.571.149,20
1814	554.584,94	8.571.149,05
1815	554.583,82	8.571.147,76
1816	554.583,97	8.571.146,09
1817	554.581,88	8.571.142,22
1818	554.581,73	8.571.142,09
1819	554.581,67	8.571.141,33
1820	554.581,81	8.571.139,30
1821	554.581,63	8.571.137,85
1822	554.585,41	8.571.134,80
1823	554.583,02	8.571.126,93
1824	554.583,94	8.571.126,41
1825	554.583,26	8.571.125,17
1826	554.591,18	8.571.121,03
1827	554.590,34	8.571.119,40
1828	554.590,43	8.571.119,35
1829	554.595,03	8.571.126,80
1830	554.592,59	8.571.128,40
1831	554.600,31	8.571.141,38
1832	554.601,50	8.571.140,61
1833	554.603,90	8.571.145,77
1834	554.620,87	8.571.135,29
1835	554.611,16	8.571.118,76
1836	554.615,76	8.571.115,49
1837	554.612,56	8.571.109,90
1838	554.620,35	8.571.117,03
1839	554.619,75	8.571.117,55
1840	554.623,79	8.571.121,25
1841	554.623,78	8.571.122,08
1842	554.618,44	8.571.127,41
1843	554.628,12	8.571.137,47
1844	554.628,65	8.571.137,01
1845	554.640,23	8.571.147,93
1846	554.640,76	8.571.147,33
1847	554.642,79	8.571.149,44
1848	554.640,94	8.571.151,35
1849	554.635,89	8.571.156,24
1850	554.645,80	8.571.167,33
1851	554.649,87	8.571.171,91
1852	554.647,89	8.571.175,63
1853	554.649,43	8.571.177,44
1854	554.648,51	8.571.180,49
1855	554.651,93	8.571.182,63
1856	554.650,73	8.571.184,46
1857	554.648,88	8.571.187,99
1858	554.642,81	8.571.195,43
1859	554.654,82	8.571.207,44
1860	554.661,69	8.571.200,80
1861	554.664,17	8.571.202,86
1862	554.654,54	8.571.213,25
1863	554.667,28	8.571.227,72
1864	554.670,29	8.571.225,47
1865	554.671,86	8.571.227,04
1866	554.677,59	8.571.220,64
1867	554.679,69	8.571.221,89
1868	554.684,20	8.571.216,51
1869	554.695,37	8.571.225,74
1870	554.699,74	8.571.221,60
1871	554.702,41	8.571.223,27
1872	554.705,85	8.571.219,40
1873	554.706,29	8.571.219,79
1874	554.712,97	8.571.216,12
1875	554.715,13	8.571.218,65
1876	554.723,30	8.571.213,00
1877	554.723,84	8.571.213,51
1878	554.718,56	8.571.218,58
1879	554.728,31	8.571.232,52
1880	554.734,06	8.571.232,52
1881	554.734,88	8.571.231,91
1882	554.738,13	8.571.235,60
1883	554.743,13	8.571.232,07
1884	554.744,49	8.571.233,58
1885	554.745,80	8.571.232,76
1886	554.748,55	8.571.236,05
1887	554.751,69	8.571.234,16
1888	554.752,72	8.571.235,19
1889	554.752,72	8.571.237,89
1890	554.757,58	8.571.242,75
1891	554.757,62	8.571.242,74
1892	554.762,85	8.571.250,30
1893	554.765,33	8.571.249,06
1894	554.767,43	8.571.251,64
1895	554.765,28	8.571.253,35
1896	554.767,98	8.571.256,50
1897	554.767,74	8.571.256,77
1898	554.772,74	8.571.265,87
1899	554.771,49	8.571.270,33
1900	554.773,49	8.571.271,75
1901	554.772,41	8.571.272,53
1902	554.786,69	8.571.282,96
1903	554.786,70	8.571.282,94
1904	554.794,58	8.571.289,49
1905	554.794,76	8.571.289,32
1906	554.796,12	8.571.290,70
1907	554.798,49	8.571.292,69
1908	554.801,97	8.571.294,16
1909	554.803,64	8.571.293,78
1910	554.804,65	8.571.295,82
1911	554.814,53	8.571.299,39
1912	554.816,18	8.571.297,25
1913	554.816,80	8.571.297,46
1914	554.819,06	8.571.298,52
1915	554.822,02	8.571.298,99
1916	554.822,77	8.571.300,73
1917	554.823,81	8.571.301,25
1918	554.827,25	8.571.305,07
1919	554.839,79	8.571.307,68
1920	554.839,89	8.571.307,38
1921	554.840,72	8.571.308,02
1922	554.843,72	8.571.309,39
1923	554.843,72	8.571.309,39
1924	554.844,03	8.571.311,50
1925	554.845,82	8.571.311,72
1926	554.846,19	8.571.314,14
1927	554.851,35	8.571.317,40
1928	554.854,63	8.571.317,14
1929	554.854,77	8.571.317,99
1930	554.855,66	8.571.320,35
1931	554.856,70	8.571.322,85
1932	554.862,05	8.571.326,80
1933	554.867,62	8.571.325,03
1934	554.868,14	8.571.324,73
1935	554.870,50	8.571.324,62
1936	554.871,35	8.571.326,12
1937	554.874,67	8.571.326,68
1938	554.875,12	8.571.327,03
1939	554.876,11	8.571.327,59
1940	554.878,18	8.571.329,65
1941	554.885,19	8.571.329,49
1942	554.888,37	8.571.328,37
1943	554.889,71	8.571.330,04
1944	554.893,53	8.571.331,14
1945	554.896,69	8.571.331,59
1946	554.899,41	8.571.331,69
1947	554.901,60	8.571.331,62
1948	554.902,64	8.571.336,04
1949	554.909,36	8.571.337,20
1950	554.918,32	8.571.334,22
1951	554.918,33	8.571.334,26
1952	554.923,63	8.571.335,76
1953	554.935,44	8.571.333,09
1954	554.934,98	8.571.329,23
1955	554.935,11	8.571.329,22
1956	554.939,16	8.571.326,13
1957	554.940,07	8.571.323,39
1958	554.940,34	8.571.322,70
1959	554.941,74	8.571.321,70
1960	554.943,51	8.571.321,30
1961	554.944,45	8.571.320,24
1962	554.945,18	8.571.320,24
1963	554.947,90	8.571.318,51
1964	554.949,64	8.571.318,16
1965	554.953,16	8.571.316,03
1966	554.955,92	8.571.315,41
1967	554.956,80	8.571.314,16
1968	554.959,20	8.571.314,08
1969	554.961,93	8.571.310,23
1970	554.963,23	8.571.307,08
1971	554.963,12	8.571.304,99
1972	554.965,25	8.571.303,72
1973	554.968,66	8.571.303,72
1974	554.978,21	8.571.294,93
1975	554.976,37	8.571.292,48
1976	554.977,09	8.571.291,78
1977	554.983,46	8.571.284,65
1978	554.979,27	8.571.281,87
1979	554.979,47	8.571.280,42
1980	554.978,40	8.571.279,75
1981	554.980,26	8.571.277,16
1982	554.977,17	8.571.273,99
1983	554.981,44	8.571.270,63
1984	554.981,44	8.571.264,49
1985	554.979,72	8.571.263,32
1986	554.983,04	8.571.257,10
1987	554.993,36	8.571.257,54
1988	554.994,87	8.571.253,41
1989	554.997,11	8.571.253,97
1990	555.004,21	8.571.235,12
1991	555.000,10	8.571.232,52
1992	555.002,01	8.571.225,11
1993	554.998,98	8.571.223,53
1994	554.997,99	8.571.218,88
1995	554.991,59	8.571.219,46
1996	554.992,17	8.571.215,38
1997	554.987,05	8.571.213,10
1998	554.987,05	8.571.212,18
1999	554.987,12	8.571.212,14
2000	554.989,32	8.571.211,14
2001	554.991,07	8.571.208,49
2002	554.994,50	8.571.209,43
2003	554.997,09	8.571.203,62
2004	554.997,39	8.571.201,62
2005	554.999,53	8.571.201,62
2006	554.999,69	8.571.192,83
2007	555.005,50	8.571.192,10
2008	555.008,99	8.571.175,30
2009	555.007,51	8.571.174,97
2010	555.008,11	8.571.167,58
2011	555.003,43	8.571.166,51
2012	555.003,52	8.571.165,18
2013	555.010,19	8.571.165,09
2014	555.012,72	8.571.154,60
2015	555.013,19	8.571.148,90
2016	555.012,87	8.571.144,31
2017	555.013,15	8.571.144,31
2018	555.013,55	8.571.139,59
2019	555.018,51	8.571.139,59
2020	555.018,17	8.571.124,97
2021	555.013,63	8.571.124,69
2022	555.013,70	8.571.123,27
2023	555.013,47	8.571.123,09
2024	555.013,72	8.571.120,85
2025	555.014,52	8.571.120,85
2026	555.015,92	8.571.115,45
2027	555.017,77	8.571.115,45
2028	555.017,86	8.571.111,41
2029	555.019,70	8.571.112,45
2030	555.024,83	8.571.110,53
2031	555.026,54	8.571.108,48
2032	555.028,82	8.571.109,47
2033	555.033,64	8.571.102,74
2034	555.035,66	8.571.094,16

2035	555.031,32	8.571.092,26
2036	555.031,75	8.571.089,72
2037	555.032,51	8.571.084,05
2038	555.034,81	8.571.084,49
2039	555.036,37	8.571.081,76
2040	555.043,87	8.571.082,08
2041	555.045,24	8.571.071,76
2042	555.045,24	8.571.070,50
2043	555.046,28	8.571.068,72
2044	555.046,33	8.571.068,52
2045	555.046,90	8.571.068,33
2046	555.049,05	8.571.065,11
2047	555.054,57	8.571.067,10
2048	555.055,43	8.571.062,43
2049	555.058,43	8.571.063,01
2050	555.062,51	8.571.058,37
2051	555.062,45	8.571.055,73
2052	555.063,05	8.571.055,73
2053	555.063,55	8.571.049,92
2054	555.064,94	8.571.049,92
2055	555.064,69	8.571.041,60
2056	555.068,60	8.571.041,60
2057	555.069,74	8.571.026,93
2058	555.075,32	8.571.027,19
2059	555.077,30	8.571.009,82
2060	555.073,63	8.571.009,70
2061	555.073,73	8.571.005,83
2062	555.072,61	8.571.005,83
2063	555.074,55	8.571.004,60
2064	555.074,41	8.571.002,00
2065	555.075,71	8.571.001,53
2066	555.077,88	8.571.000,19
2067	555.082,51	8.570.995,93
2068	555.085,38	8.570.991,22
2069	555.088,33	8.570.985,90
2070	555.089,94	8.570.980,28
2071	555.091,35	8.570.973,63
2072	555.090,88	8.570.967,44
2073	555.088,26	8.570.960,65
2074	555.083,90	8.570.954,92
2075	555.080,30	8.570.950,64
2076	555.079,25	8.570.950,15
2077	555.079,25	8.570.946,88
2078	555.079,62	8.570.940,54
2079	555.080,83	8.570.933,16
2080	555.083,23	8.570.921,18
2081	555.085,17	8.570.914,11
2082	555.086,47	8.570.909,92
2083	555.090,11	8.570.903,12
2084	555.095,95	8.570.895,86
2085	555.103,44	8.570.889,03
2086	555.113,77	8.570.882,18
2087	555.127,24	8.570.875,38
2088	555.142,25	8.570.872,07
2089	555.160,71	8.570.870,83
2090	555.170,95	8.570.871,32
2091	555.174,67	8.570.873,97
2092	555.181,90	8.570.879,16
2093	555.192,55	8.570.882,27
2094	555.202,23	8.570.886,89
2095	555.214,83	8.570.891,25
2096	555.225,40	8.570.891,11
2097	555.231,45	8.570.891,98
2098	555.237,33	8.570.896,55
2099	555.244,38	8.570.901,95
2100	555.254,86	8.570.907,27
2101	555.263,20	8.570.910,34
2102	555.268,50	8.570.912,36
2103	555.275,38	8.570.917,31
2104	555.281,64	8.570.920,44
2105	555.288,85	8.570.924,28
2106	555.298,81	8.570.925,34
2107	555.303,38	8.570.923,98
2108	555.310,46	8.570.923,83
2109	555.313,20	8.570.922,53
2110	555.322,86	8.570.923,28
2111	555.346,77	8.570.900,39
2112	555.346,08	8.570.901,73
2113	555.345,30	8.570.906,57
2114	555.344,88	8.570.909,99
2115	555.344,31	8.570.916,50
2116	555.345,92	8.570.923,10
2117	555.352,59	8.570.929,89
2118	555.355,23	8.570.933,25
2119	555.355,97	8.570.934,23
2120	555.354,15	8.570.939,02
2121	555.357,54	8.570.944,28
2122	555.361,42	8.570.948,00
2123	555.363,53	8.570.947,20
2124	555.365,20	8.570.949,00
2125	555.367,41	8.570.950,36
2126	555.368,64	8.570.951,87
2127	555.369,55	8.570.952,97
2128	555.370,62	8.570.955,46
2129	555.374,38	8.570.959,21
2130	555.377,22	8.570.961,44
2131	555.381,50	8.570.965,29
2132	555.384,04	8.570.966,62
2133	555.385,68	8.570.967,97
2134	555.388,33	8.570.970,61
2135	555.391,35	8.570.973,12
2136	555.392,24	8.570.974,45
2137	555.394,50	8.570.978,19
2138	555.399,18	8.570.982,44
2139	555.399,40	8.570.984,22
2140	555.400,55	8.570.987,57
2141	555.402,95	8.570.990,53
2142	555.404,91	8.570.992,74
2143	555.407,41	8.570.994,65
2144	555.408,78	8.570.995,62
2145	555.410,02	8.570.997,08
2146	555.412,23	8.570.999,21
2147	555.412,83	8.570.999,75
2148	555.413,08	8.571.000,32
2149	555.414,22	8.571.003,83
2150	555.418,17	8.571.007,00
2151	555.419,89	8.571.007,92
2152	555.420,74	8.571.008,81
2153	555.421,76	8.571.009,72
2154	555.421,72	8.571.011,07
2155	555.423,04	8.571.015,04
2156	555.423,43	8.571.015,31
2157	555.423,30	8.571.015,49
2158	555.423,30	8.571.020,15
2159	555.424,88	8.571.023,43
2160	555.425,68	8.571.024,70
2161	555.425,62	8.571.025,66
2162	555.425,26	8.571.028,51
2163	555.424,40	8.571.032,46
2164	555.424,26	8.571.036,74
2165	555.423,97	8.571.038,57
2166	555.423,48	8.571.039,40
2167	555.421,67	8.571.042,41
2168	555.421,20	8.571.047,42
2169	555.422,38	8.571.051,72
2170	555.423,16	8.571.053,00
2171	555.423,07	8.571.054,62
2172	555.422,53	8.571.056,34
2173	555.421,93	8.571.057,29
2174	555.420,65	8.571.058,20
2175	555.418,12	8.571.059,28
2176	555.415,34	8.571.062,62
2177	555.415,07	8.571.063,43
2178	555.413,87	8.571.064,17
2179	555.411,49	8.571.066,06
2180	555.411,15	8.571.066,49
2181	555.408,66	8.571.066,49
2182	555.404,10	8.571.069,03
2183	555.402,50	8.571.072,86
2184	555.402,02	8.571.074,14
2185	555.401,05	8.571.075,29
2186	555.398,88	8.571.077,89
2187	555.398,26	8.571.078,47
2188	555.396,11	8.571.078,93
2189	555.394,26	8.571.079,91
2190	555.393,28	8.571.080,05
2191	555.391,09	8.571.078,23
2192	555.386,33	8.571.077,03
2193	555.381,76	8.571.077,55
2194	555.377,99	8.571.079,04
2195	555.374,86	8.571.080,10
2196	555.372,12	8.571.080,63
2197	555.370,40	8.571.080,40
2198	555.368,77	8.571.078,93
2199	555.363,45	8.571.077,15
2200	555.359,15	8.571.077,94
2201	555.356,37	8.571.079,38
2202	555.355,29	8.571.079,40
2203	555.349,36	8.571.079,58
2204	555.347,12	8.571.080,82
2205	555.346,65	8.571.080,92
2206	555.345,68	8.571.080,84
2207	555.343,63	8.571.079,95
2208	555.339,66	8.571.078,34
2209	555.338,80	8.571.078,67
2210	555.340,35	8.571.071,03
2211	555.336,28	8.571.070,50
2212	555.336,01	8.571.067,82
2213	555.324,12	8.571.068,21
2214	555.323,94	8.571.078,51
2215	555.323,21	8.571.078,77
2216	555.322,29	8.571.078,96
2217	555.321,29	8.571.078,75
2218	555.319,56	8.571.078,45
2219	555.317,37	8.571.077,80
2220	555.312,99	8.571.076,45
2221	555.305,74	8.571.079,40
2222	555.305,72	8.571.079,94
2223	555.301,27	8.571.080,09
2224	555.295,29	8.571.080,65
2225	555.289,86	8.571.081,33
2226	555.285,11	8.571.082,88
2227	555.280,26	8.571.085,28
2228	555.275,28	8.571.088,08
2229	555.271,51	8.571.090,64
2230	555.266,90	8.571.094,49
2231	555.263,35	8.571.097,52
2232	555.258,63	8.571.102,89
2233	555.254,68	8.571.107,86
2234	555.252,88	8.571.112,50
2235	555.251,54	8.571.117,46
2236	555.250,65	8.571.120,55
2237	555.248,80	8.571.122,63
2238	555.246,12	8.571.125,40
2239	555.245,05	8.571.128,47
2240	555.243,56	8.571.130,94
2241	555.241,84	8.571.133,87
2242	555.241,42	8.571.137,40
2243	555.241,31	8.571.139,40
2244	555.240,35	8.571.140,47
2245	555.239,08	8.571.142,63
2246	555.238,17	8.571.145,80
2247	555.238,77	8.571.149,33
2248	555.239,00	8.571.149,81
2249	555.238,18	8.571.150,25
2250	555.235,24	8.571.152,44
2251	555.234,04	8.571.157,91
2252	555.234,55	8.571.158,96
2253	555.234,23	8.571.160,15
2254	555.233,27	8.571.161,96
2255	555.231,33	8.571.165,24
2256	555.228,59	8.571.170,17
2257	555.226,72	8.571.174,10
2258	555.222,74	8.571.180,00
2259	555.218,35	8.571.186,52
2260	555.216,93	8.571.189,44
2261	555.215,06	8.571.192,24
2262	555.213,11	8.571.195,32
2263	555.211,64	8.571.197,48
2264	555.209,36	8.571.199,88
2265	555.206,56	8.571.203,27
2266	555.205,29	8.571.204,55
2267	555.203,45	8.571.205,48
2268	555.201,90	8.571.206,36
2269	555.200,10	8.571.207,60
2270	555.197,73	8.571.210,86
2271	555.197,57	8.571.214,60
2272	555.197,63	8.571.215,17
2273	555.196,47	8.571.217,52
2274	555.195,46	8.571.217,78
2275	555.192,23	8.571.220,36
2276	555.189,25	8.571.223,66
2277	555.185,66	8.571.228,69
2278	555.184,22	8.571.233,74
2279	555.184,41	8.571.234,93
2280	555.184,04	8.571.235,28
2281	555.182,11	8.571.236,66
2282	555.180,76	8.571.237,11
2283	555.177,91	8.571.237,64
2284	555.174,63	8.571.239,16
2285	555.172,92	8.571.240,47
2286	555.172,67	8.571.240,51
2287	555.167,83	8.571.240,98
2288	555.163,01	8.571.243,89
2289	555.161,42	8.571.246,82
2290	555.160,75	8.571.247,61
2291	555.157,57	8.571.249,55
2292	555.155,63	8.571.251,02
2293	555.155,02	8.571.251,29
2294	555.154,00	8.571.251,29
2295	555.150,52	8.571.251,65
2296	555.147,09	8.571.253,78
2297	555.146,24	8.571.254,89
2298	555.145,67	8.571.255,12
2299	555.143,76	8.571.255,75
2300	555.143,04	8.571.256,14
2301	555.142,92	8.571.256,03
2302	555.138,89	8.571.254,75

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2303	555.134,52	8.571.255,83
2304	555.131,04	8.571.258,53
2305	555.129,89	8.571.261,51
2306	555.129,09	8.571.263,61
2307	555.129,02	8.571.263,71
2308	555.127,25	8.571.264,92
2309	555.124,84	8.571.266,61
2310	555.122,36	8.571.267,85
2311	555.119,20	8.571.269,40
2312	555.116,16	8.571.271,11
2313	555.112,73	8.571.273,63
2314	555.110,16	8.571.275,80
2315	555.107,37	8.571.277,69
2316	555.104,86	8.571.281,06
2317	555.104,31	8.571.285,67
2318	555.104,25	8.571.286,22
2319	555.103,21	8.571.286,89
2320	555.101,03	8.571.289,47
2321	555.100,34	8.571.290,16
2322	555.099,70	8.571.290,33
2323	555.096,20	8.571.291,20
2324	555.092,79	8.571.292,81
2325	555.089,24	8.571.294,66
2326	555.083,81	8.571.298,20
2327	555.080,55	8.571.302,56
2328	555.077,07	8.571.306,49
2329	555.073,87	8.571.308,62
2330	555.069,98	8.571.310,99
2331	555.066,22	8.571.313,75
2332	555.060,56	8.571.317,86
2333	555.059,06	8.571.323,51
2334	555.058,88	8.571.328,72
2335	555.060,22	8.571.333,25
2336	555.062,62	8.571.337,51
2337	555.067,08	8.571.342,44
2338	555.070,55	8.571.345,65
2339	555.072,09	8.571.347,71
2340	555.074,10	8.571.352,31
2341	555.076,84	8.571.356,92
2342	555.079,97	8.571.360,55
2343	555.083,47	8.571.365,02
2344	555.088,27	8.571.372,39
2345	555.092,36	8.571.376,69
2346	555.096,39	8.571.381,41
2347	555.103,24	8.571.388,25
2348	555.109,72	8.571.391,97
2349	555.112,38	8.571.394,34
2350	555.113,98	8.571.395,86
2351	555.113,63	8.571.396,54
2352	555.111,46	8.571.400,34
2353	555.111,46	8.571.406,53
2354	555.112,97	8.571.413,35
2355	555.117,99	8.571.418,62
2356	555.124,18	8.571.424,37
2357	555.129,19	8.571.427,41
2358	555.133,50	8.571.430,69
2359	555.139,17	8.571.435,02
2360	555.142,49	8.571.437,77
2361	555.146,43	8.571.441,45
2362	555.150,47	8.571.444,93
2363	555.153,11	8.571.448,51
2364	555.158,44	8.571.453,08
2365	555.165,55	8.571.456,03
2366	555.171,53	8.571.460,04
2367	555.175,46	8.571.463,14
2368	555.176,36	8.571.465,31
2369	555.176,96	8.571.470,25
2370	555.178,52	8.571.479,76
2371	555.181,78	8.571.486,43
2372	555.186,73	8.571.492,27
2373	555.192,79	8.571.497,34
2374	555.200,83	8.571.502,15
2375	555.209,15	8.571.505,09
2376	555.214,83	8.571.507,09
2377	556.108,42	8.571.300,23
2378	556.108,40	8.571.300,22
2379	556.100,32	8.571.296,05
2380	556.108,42	8.571.300,23

* Coordenadas em UTM SIRGAS 2000 ZONA 2

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo	Modalidade	Programas	2024	2025	2026
ISS	Isenção	Isenção STCO	R$ 21.423.623	R$ 22.280.568	R$ 23.171.791
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa Viva Cultura	R$ 6.000.000	R$ -	R$ -
IPTU	Benefícios financeiros e creditícios	Programa Viva Cultura	R$ 914.678	R$ 951.265	R$ 989.316
ITIV	Diferimento	Programa Revitalizar	R$ 399.078	R$ 415.041	R$ 431.643
IPTU	Redução de base de cálculo	Programa Revitalizar	R$ 296.771	R$ 308.641	R$ 320.987
ISS	Isenção	Programa Revitalizar	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI	R$ 1.041.300	R$ 1.082.952	R$ 1.126.270
IPTU	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI	R$ 1.041.300	R$ 1.082.952	R$ 1.126.270
ITIV	Isenção parcial	Lei da Pandemia	R$ 2.634.489	R$ 2.739.869	R$ 2.849.463
IPTU	Isenção parcial	Lei da Pandemia	R$ 1.111.857	R$ 1.156.332	R$ 1.202.585
ISS	Isenção parcial	Lei da Pandemia (Plataformas Digitais)	R$ 878.340	R$ 913.473	R$ 950.012
IPTU	Benefícios financeiros e creditícios	IPTU Verde	R$ 468.585	R$ 487.328	R$ 506.822
IPTU	Benefícios financeiros e creditícios	IPTU Amarelo	R$ 65.081	R$ 67.685	R$ 70.392
ISS	Redução de alíquota	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R$ 6.872.580	R$ 7.147.483	R$ 7.433.383
TFF	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R$ 104.208	R$ 108.376	R$ 112.711
IPTU	Isenção parcial	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R$ 78.155	R$ 81.281	R$ 84.532
ITIV	Isenção	Política Muunicipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R$ 17.321	R$ 18.014	R$ 18.734
TLL	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS	R$ 17.244	R$ 17.934	R$ 18.651
TRCF	Isenção	Isenção STCO	R$ 5.355.906	R$ 5.570.142	R$ 5.792.948
ISS	Isenção	Programa Viva Esporte	R$ 10.000.000	R$ 10.400.000	R$ 10.816.000
ISS	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO	R$ 481.114	R$ 498.434	R$ 515.879
IPTU	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO	R$ 1.149.054	R$ 1.190.420	R$ 1.232.085
ITIV	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO	R$ 3.257.658	R$ 3.374.934	R$ 3.493.056
TRSD	Isenção	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO	R$ 81.684	R$ 84.625	R$ 87.587
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO	R$ -	R$ 45.030.490	R$ 46.606.557
IPTU	Redução de base de cálculo	Alteração da Lei nº 7.186 - Redução do IPTU de Mezaninos, Shoppings e Áreas comerciais	R$ 3.567.144	R$ 3.695.561	R$ 3.824.905
IPTU	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Cooperativas de Materiais Recicláveis	R$ 97.641	R$ 101.156	R$ 104.696
TFF	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Cooperativas de Materiais Recicláveis	R$ 30.536	R$ 31.636	R$ 32.743
ITIV	Isenção	Alteração da Lei nº 7.186 - Primeira Cessão de direito	R$ 1.412.506	R$ 1.463.357	R$ 1.514.574
TRSD	Não Incidência	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para entidade sem fins lucrativos com difusão de pesquisas de conteúdos históricos e culturais	R$ 33.368	R$ 34.569	R$ 35.779
TFF	Redução de base de cálculo	Alteração da Lei nº 7.186 - Benefício para Atividade de Comércio de Automóveis Novos e Usados	R$ 390.522	R$ 404.581	R$ 418.741
Outorga Onerosa	Benefícios financeiros e creditícios	Alteração da Lei nº 9.285 - Prorrogação de desconto	R$ 9.734.730	R$ -	R$ -
ISS	Benefícios financeiros e creditícios	PROCULTURA	R$ 4.771.756	R$ -	R$ -
IPTU	Benefícios financeiros e creditícios	PROTURISMO	R$ 4.724.948	R$ -	R$ -
Total			**R$ 88.503.176**	**R$ 110.789.097**	**R$ 114.939.112**

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

NOTAS:

1. Para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, em relação aos projetos de investimento aprovados, o estoque atual de certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI), a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais e a edição do programa com o Edital 01/2022.

2. Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de utilização dos crédito tributário do Programa;

3.Para o Programa Revitalizar, previsto na Lei nº 9.215/2017 e Decreto nº 28.775/2017, tomou-se por base os benefícios já aprovados, bem como a estimativa de renúncia de receira anual decorrente de novos deferimentos dos projetos atualmente em análise na SEFAZ;

4. Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI. Os valores previstos para os próximos exercícios foram informados considerando-se que o programa será renovado para os próximos exercícios.

5. Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa.

6. Para o Programa IPTU Amarelo(Salvador Solar), tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa.

7. A estimativa da renúncia da receita tributária para a Política Municipal de Inovação (INCENTIVOS FISCAIS A START UPS) foi realizada com base na potencialidade das empresas instaladas no Município. Tais empresas atendem aos requisitos e condições de habilitação definidas no Programa de Incentivos constante na Lei nº 9.534/2020 e Decreto nº 33.405/2020.

8. Lei da Pandemia - A Lei nº 9.548/2020, regulamentada pelo Decreto nº 32925/2020, institui benefícios fiscais especiais destinados a mitigar os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e estimular a retomada da atividade econômica na cidade.

9. Para o Programa Viva Esporte, considerou-se a previsão anual de utilização dos incentivos dentro do primeiro ano do programa;

10. No que se refere às medidas de compensação da renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício, tais renúncias já foram, no montante de 63,8 milhões, expurgadas dos ingressos tributários esperados, ficando o restante condicionado, para sua implementação, ao desempenho da receita tributária em linha com as mais recentes projeções macroeconômicas, que apontam para uma performancedo conjunto da economia em nível superior àquele anteriormente projetado e divulgado.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.093 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.785.265,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.093/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	1.648.250,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.501.1	681.230,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.500.1	1.455.785,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.35	1.500.1		60.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		98.493,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		38.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1		9.305,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		11.818,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1		208.077,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		201.799,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	2.500.1		371.813,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.501.1		8.916,00
	28.843.0014.290305	3.2.91.21	1.501.1		105.585,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1		49.455,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.501.1		364.930,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	2.500.1		688.889,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.77	1.500.1		10.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.91.71	1.500.1		832.733,00
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1		49.465,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.39	1.500.1		9.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.47	1.500.1		102.656,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.500.1		160.248,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		395.083,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.93	1.500.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			**3.785.265,00**	**3.785.265,00**
	TOTAL GERAL			**3.785.265,00**	**3.785.265,00**

DECRETO Nº 38.094 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

AN**EXO AO DECRETO Nº 38.094/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.52	2.500.1		930.000,00
	SUB-TOTAL				**930.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.500.1	930.000,00	
	SUB-TOTAL			**930.000,00**	
	TOTAL GERAL			**930.000,00**	**930.000,00**

DECRETO Nº 38.095 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.382.221,00 (Três milhões,trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 38.095/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.14	1.753.1		2.892,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.30	1.753.1		109.499,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.33	1.753.1		53.028,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.35	1.753.1		9.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.36	1.753.1		6.539,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.753.1		26.894,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1		78.180,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.753.1		397.330,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.40	1.753.1		19.694,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.47	1.753.1		3.568,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.91	1.753.1		45.000,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.92	1.753.1		13.018,00
	04.122.0014.250108	3.3.90.93	1.753.1		11.230,00
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.500.1		196.522,00
	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.753.1		257.470,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.30	1.500.1		6.842,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.40	1.500.1		18.203,00
	04.126.0014.250221	4.4.90.52	1.500.1		2.127.312,00
	SUB-TOTAL				**3.382.221,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	2.427.059,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.753.1	955.162,00	
	SUB-TOTAL			**3.382.221,00**	
	TOTAL GERAL			**3.382.221,00**	**3.382.221,00**

DECRETO Nº 38.096 de 28 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.096/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.700.1	300.000,00	
	16.482.0009.121800	3.3.90.39	1.700.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
	TOTAL GERAL			**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 38.097 de 28 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.097/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	706.674,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.500.1		706.674,00
	SUB-TOTAL			**706.674,00**	**706.674,00**
	TOTAL GERAL			**706.674,00**	**706.674,00**

DECRETO Nº 38.098 de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Nº 7.981, de 31 de maio de 2011, combinado com a Lei Nº 9.768, de 06 dezembro de 2023 e com o Decreto Nº 38.090, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alteração de recursos ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R$2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para atender ao quanto dispõe a Lei Nº 7.981, de 31 de maio de 2011 e ao disposto na Lei Nº 9.768, de 06 de dezembro de 2023 e Decreto Nº 38.090 , de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O Crédito Especial a que se refere o art. 1º, tem por objetivo viabilizar a implantação do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza financeira, vinculado à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto Nº 38.090, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigentes, em conformidade com a Lei Nº 7.981, de 31 de maio de 2011 e a Lei Nº 9.768, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica a Contabilidade autorizada a promover os ajustes necessários no Sistema SIGEF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.098/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.92	1.500.1		70.000,00
	11.334.0005.209700	4.4.90.52	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL				**150.000,00**
591110-FCE	11.334.0005.101900	4.5.90.66	1.759.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL				**2.000.000,00**
610002-SEINFRA	17.512.0009.137400	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.39	1.759.3	300.000,00	
	17.512.0009.137400	3.3.90.93	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137400	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137400	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.39	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137500	3.3.90.93	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.137500	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.137500	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.35	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.39	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.237600	3.3.90.93	1.759.3	100.000,00	
	17.512.0009.237600	4.4.90.51	1.759.3	200.000,00	
	17.512.0009.237600	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.150.000,00**	
	TOTAL GERAL			**2.150.000,00**	**2.150.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Assistente Social, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área e qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Psicólogo, e do cargo de Especialista em Políticas Públicas na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas, Edital nº 03/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 7.757 em 13/08/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÂO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSEMARA COSTA REIS	927010225	057.71X.XXX-XX	70	172º
JEANE DOS ANJOS MOREIRA	927022921	055.46X.XXX-XX	70	173º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA-SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÂO	CPF	PONTOS	CLAS
ARIADILA SANTOS DE QUEIROZ SILVA	927020047	048.24X.XXX-XX	82	5º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 121/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS , matrícula 3097144, sem prejuízo das suas atuais atribuições, para substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 26.12.2023 a 04.01.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a",

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 152, §2º, "a", da LOM, art. 36, II, e §4º do art. 37 do CTN, o art. 115-, V, e o §4º do art. 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 923899/2023
Interessado: ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.
(Inscrição imobiliária nº 685.946-1)

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1453/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ÉRICO BOMFIM DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula **3094377**, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular MAIRA CAMPOS DE ALMEIDA MAZZA**,** matrícula 3094252, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1506/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, os servidores DIELSON OLIVEIRA CRUZ, matrícula **3094072**, SONOELANE SANTOS CRUZ, matrícula **3091762** e JAINE JENIFFER LESSA DOS REIS, matrícula **3168651**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do Almoxarifado da SEMGE**, referente ao exercício de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1507/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, os servidores ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula **3018144**, ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA, matrícula **3137045** e VALFREDO VICENTE CEZAR, matrícula **3116803**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMGE**, referente ao exercício de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RE-RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE nº 1403/2023, publicada no DOM de 07/12/2023, referente a cessão da Servidora CARMELIA NUNES CARILO CLOUGH, lotada na SEDUR - Processo Digital 202299/2023:

Onde se lê: ".... Autorizar a cessão para a SEFAZ ....."
Leia-se: "..... Considerar autorizada, desde 23/10/2023, a cessão para a SEFAZ....."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
114068/2023	SMED	LIDIA MARIA GOMES DE CASTRO RIBEIRO
131361/2023	SMED	SANDRA DA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
198154/2023	SEFAZ	JERSON ALMEIDA PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1.025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 222 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Homologar o relatório final da Comissão que apurou os fatos denunciados no processo administrativo disciplinar n. 11734/2022, e concluiu pela culpabilidade da servidora de matrícula 3094511, com aplicação da sanção de 15 (quinze) dias de suspensão, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela RPGMS/SMED.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1.026/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RITA MARIA QUEIROZ COSTA	3089947	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1.027/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei

Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ARIVALDO DA SILVA BISPO	3115867	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 852/2023

Na Portaria nº 852/2023 de 08/11/2023, publicada no DOM de 09/11/2023, referente à nomeação do cargo em comissão de Vice-Diretor,

ONDE SE LÊ: Turno matutino;

LEIA-SE: Turno vespertino

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 622/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ERINALVA FRANCA AMORIM DE VASCONCELOS, matrícula 3167032, SUBCOORDENADOR II, no período de 15/01/2024 a 02/02/2024, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário São Caetano/ Valéria, durante o impedimento legal da titular SANDRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula 3075310, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Salvador 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 625/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 18/12/2023 a 06/01/2024, a servidora MARIA GORETE MAGALHAES RODRIGUES, matrícula 3066200, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal, da Subcoordenadoria de Ações Básicas, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular DANIELLE DANTAS LIMA, matrícula 3134006, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 626/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 18/12/2023 a 01/01/2024, a servidora SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 3091392, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Cuidado Integral, da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular VANESSA FONSECA RIBEIRO, matrícula 3122862, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 627/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVA FRANCA, matrícula 3088010, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular JANINE BARRETO SANTOS RAMOS, matrícula 3083027, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 21 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
76286/2022	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARRETO	1º
76235/2022	ELZA MARIA APARECIDA B BRAUNSTEIN	3º
76882/2022	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA JORGE FRANCO	1º
75881/2022	LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	2º
80207/2022	DURVALICE ALMEIDA DE FREITAS BORGES	2º
80876/2022	ELIENE DOS SANTOS DE JESUS	4º
81801/2022	CELIA MARIA NELLI COSTA	4º
81927/2022	LUCIANA DOS REIS VIANA	1º
82042/2022	PATRICIA FREIRE SANDE E OLIVEIRA	6º
82034/2022	VALERIA GUIMARAES ANDRADE LIMA	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador em 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
45199/2023	MARIA LUISA MORAIS GUIMARAES	6º
78209/2022	CARMEN LUCIA DE SOUZA S DE SANTANA	2º
78402/2022	NISANE SANTANA LACERDA	3º
78506/2022	DAVISON BARROS DE ARAUJO	1º
78537/2022	MARCIA ASSIS CANTUARIO DE CERQUEIRA	2º
78901/2022	EZER CALDAS NUNES	2º
27002/2022	DANIELA DOS SANTOS DIAS	3º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
42325/2022	LIVIA ROSENDO PAIM	3º
72325/2022	ELIANA SANTOS DA SILVA	1º
73810/2022	EDNALVA TELES DOS SANTOS	2º
73942/2022	MARIA AUXILIADORA BARBOSA CAJUI	2º
73957/2022	PAULO ROBERTO MOREIRA CRUZ	2º
73960/2022	GISELIA BARRETO SILVA PEREIRA	2º
73987/2022	CASSIA MOREIRA DIAS CRUZ	2º
74121/2022	GISELE DOS SANTOS VELOSO	2º
74194/2022	ALFREDO PAOLILLO TRANZILLO	2º
74243/2022	ROBSON MENDES SANTOS	2º
74518/2022	LUZINETE AZEVEDO DE OLIVEIRA	2º
77670/2022	EDILEUZA FERREIRA LIMA	3º
78882/2022	MAIRA LIMA DE AQUINO	2º
78898/2022	LUCIA MARIA BISPO DOS SANTOS	2º
78903/2022	LUCIARA FIGUEREDO NASCIMENTO	2º
79095/2022	MARCIO ANUNCIACAO DOS REIS	2º
79375/2022	LUCINEIDE DA SILVA RIBEIRO	2º
79570/2022	ROSANE CARVALHO DA SILVA	1º
79927/2022	TELMA ANJOS DE SOUSA	3º
80022/2022	ENEIDA ALVES DOS SANTOS	4º
80159/2022	GEORGENES ALBERTO BARRETO MACHADO	1º E 2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Salvador 26 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 50/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JACKSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº 3024860, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **MATHEUS VIEIRA ROCHA LIMA DE PINHO**, matrícula nº 3165987, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 27 de dezembro de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 276/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula 3120124, Secretaria de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Eliana Suzart Sales Almeida, matrícula 3165803.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 277/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 26/12/2023 a 04/01/2024, o servidor Lucas Caroso Marques, matrícula 3164481, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Andréa Carla Pinheiro Brito, matrícula 3152216.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 278/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 16/11/2023 a 05/12/2023, o servidor Vanderson Barreto Pereira, matrícula 3164508, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Graziela de Novais Silva Evangelista, matrícula 3152138.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 279/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art.1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 11/2023, que tem por objeto a implantação e execução do Projeto esportivo que promova atividades físicas voltadas para a população idosa, por meio da instalação de equipamentos de musculação e oferta de serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, em consonância com a dimensão de promoção da saúde física e mental, e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa.

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REIS	SERVIDOR	3095359	PRESIDENTE
RAFAEL CARDOSO SEARA	SERVIDOR	3165998	MEMBRO TITULAR
TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA	SERVIDOR	3167584	MEMBRO TITULAR
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS	SERVIDORA	3166802	MEMBRO SUPLENTE
MATHEUS MEDAUAR SILVA	SERVIDOR	3164709	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA

AGE 270ª - SESSÃO ABERTA

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram- se em Assembleia Geral Extraordinária de número 270ª às 09h30min, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil (ABCA);2- Tatiane Paixão/ Marlylda Barbuda(SEGOV);3-MateuRusso/(OHC); 4-Antonio Marcos/Ademir Santos(ABEPV); 5-Evanice Tomaz (LPC) 6-Gustavo Mercês(SPMJ);7- Claudio Bonfim(SEFAZ); 8- Maria Raquel (CEIFAR); 9-Ana Batista(SEMOB), 10-Ailton Moura Bonfim(AEEC);11- Adriana Barreto(SEMPRE) 12-Ana Paula (SMED), conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGE nº 269ª; 2-Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações; 3-Processo Unificado de Escolha para Conselheiro Tutelar: Resultado Final e Posse; 4-Capacitação 2024; 5-

Edital de Chamamento Público 01/2023; 6-O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente agradece a presença de todos e declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária de número 270º e segue com 1º Ponto de Pauta: 1- Aprovação da Ata AGE 269ª - Aprovada por unanimidade. O presidente informa que a OSC Associação os Amigos de Clara Amizade solicitaram o desligamento e conforme Regimento assume a OSC Associação Ballet Esperança, sendo representada pelos Conselheiros: Benilton Bonfim e Michele Oliveira. Antes de seguir com o próximo ponto de pauta faz agradecimento a Secretária Fernanda Lodello; Subsecretário Mateus Simões, a todo colegiado do CMDCA e aos técnicos do CMDCA/FMDCA/SPMJ, pelo apoio para a realização da 1ª Capacitação Municipal do MROSC, tendo como instrutor Nailton Cazumbá. 2ºPonto de Pauta- Informes: sobre Ofício 10/2023 da 4ª promotoria de Justiça- convocando para reunião no dia 18 de janeiro de 2023, período matutino para continuidade das discussões acerca do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Salvador. Reforça a necessidade de participação dos conselheiros e técnicos do CMDCA; informe sobre a finalização das discussões do GT Revisão das Leis Municipais que disciplina sobre o Conselho Tutelar e CMDCA; 1-Relato Câmara de Registro e Inscrição - na ausência da relatora Mariselma a Conselheira Marlylda procede com a leitura do relato de reunião ocorrida em 14/12/2023, onde foram analisadas as seguintes solicitações:

1-Renovação do Certificado de Registro

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR ; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	22/12/2025
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA -AMA -BA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA -ABEAC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM DINKELBORG DE AJUDA A CRIANÇAS CARENTES	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

2-Certificado de Registo

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBÚRBIO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR-CEAM	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL MANAH	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADO CAPACITAÇÃO NOS BAIRROS SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA -AICICATBA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	22/12/2025

O presidente submete o relatório da Câmara de Registro e Inscrição a Plenária, que aprova por unanimidade. 2- Intercâmara Técnica de Politicas Públicas, Orçamento e Fundo - A conselheira Evanice faz a leitura do relato da reunião ocorrida no dia 12/12/2023com 02 pontos de pautas: 1- Reapresentação do Projeto da OSC ACL-8, após readequações. O novo Plano de Trabalho foi analisado e a Intercâmara solicitou alguns ajustes e deu um prazo de 05(dias) para reapresentação e apreciação do Colegiado nesta assembleia. A instituição apresentou em tempo hábil. ; 2- Relatório Gerencial do FMDCA a técnica Rita Rios informou que não houve tempo hábil para apresentação na reunião em virtude de muitas demandas, mas que seria apresentado em assembleia. Não tendo nada mais a discutir a reunião foi encerrada. O presidente do CMDCA submete o relatório da Intercâmara de Políticas Públicas para apreciação. Aprovado por unanimidade. 3-Infraestrtura e legislação - o Conselheiro Mateus Russo informa que não houve demandas por esta razão não houve reunião. O presidente segue com o 3º Ponto de Pauta - Processo de Escolha do Conselho Tutelar: Resultado Final e Posse - O presidente solicita a fala do conselheiro Gustavo, que informa que a capacitação ocorreu, conforme previsto e que foi publicada no dom a relação dos conselheiros habilitados e dos candidatos que não obtiveram frequência mínima exigida no edital, conforme Ato Complementar 067/2023. Ao final da capacitação os conselheiros receberam os certificados e foram diplomados pelo CMDCA em cerimônia realizada no auditório do Ministério Público. Ainda no ponto de pauta, foi feita a apresentação do Manual de Procedimentos do Conselho Tutelar, elaborado pelo GT Fluxo do Conselho Tutelar e apresentado nesta assembleia pelas conselheiras tutelares Liziane Cordeiro e Mariana Bispo, com o objetivo de publicação por meio de Resolução por parte do CMDCA, para o efetivo cumprimento por parte dos conselheiros tutelares e pela rede de proteção a crianças e adolescentes. Leu Brasil submete para apreciação da plenária e o Manual é aprovado com 06 votos a favoráveis e 04 votos contrário. Segue com o 4- Ponto de Pauta - Capacitações 2024, onde informa que existe uma doação feita ao FMDCA desde 2019, pelo Banco Itaú Consignado no valor R$ 150 mil reais cujo foco é a assessoria técnica as entidades de atendimento inscritas no CMDCA, então submete para apreciação da plenária a utilização dessa verba para capacitação das entidades de atendimento e da administração pública. O conselheiro Gustavo/SPMJ, informa que existe aprovado no orçamento municipal uma rubrica com valor de R$ 100 mil reais para capacitações, diante dessa informação, o presidente agradece e proponhe que esse recurso seja utilizado para a capacitação dos conselheiros tutelares e demais órgãos da rede de proteção, na qual submete para apreciação do colegiado, tendo sido aprovadas as duas propostas de capacitações por unanimidade. 05 Ponto de Pauta - Edital de chamamento público 01/2023 - Informa que a minuta do edital já foi enviada para o gabinete da SPMJ, para posterior envio a Procuradoria. O conselheiro Gustavo informa que a minuta ainda estar na Secretaria visando conter as contribuições necessárias para posterior envio da Procuradoria e aprovação. Sobre o edital de chamamento 02/2022, o presidente informa que infelizmente apesar de todo empenho da SPMJ/FMDCA/CMDCA não foi possível realizar todas as assinaturas dos Termos de Fomento dos projetos aprovados, apenas 05 conseguiram lograr êxito esse ano: 1- Santa Casa da Misericórdia; 2- João Paulo II 3- Igor Arcanjo; 4- Dunamis Team; 5- Associação Pero Vaz Velha, então espera que as demais possam realizar a parceria ainda no início do próximo ano. 6- No que ocorrer - O presidente apresenta proposta de utilização dos recursos no valor de R$ 50 mil reais, disponível no FMDCA para realização de Campanhas do Imposto de renda 2024, visando melhoria na arrecadação do Fundo. Submete para apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade. Para finalizar apresenta a equipe do Hospital Martagão Gesteira e das Obras Sociais Irmã Dulce, que trouxera como convidados a equipe do CMDCA de Curitiba, representante do Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba, e do Hospital do Amor em Barretos, que compartilharam um pouco da experiência exitosa realizadas por eles na busca por melhor arrecadação em suas cidades. As instituições filantrópicas apresentaram ao CMDCA uma proposta de Resolução, sobre ampliação da captação de recursos, que será analisada pelo presidente em conjunto com o jurídico do CMDCA, SPMJ e FMDCA, com a participação dos representantes dos hospitais, para apreciação posterior em assembleia por parte do plenário do CMDCA. Não havendo nada mais a tratar, o presidente Leu Brasil, declara encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de nº 270ª às 12h26min.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 051/2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGE 270º, realizada 22 de dezembro 2023.

Resolve:

Art. 1º.
Aprovar a Renovação dos Registros abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	22/12/2025
842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025

Art. 2º.
Aprovar as Inscrições dos registros abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBURBIO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR-CEAM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADOCAPACITAÇÃO NOS BAIRROS SAÚDE, EDUCÇÃO E CIDADANIA-AICICATBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	22/12/2025

Art 3º
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 22 de dezembro 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº240/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000090943	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090944	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090945	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090947	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090948	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090949	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090951	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090952	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090956	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090957	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090958	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090959	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090960	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090962	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090963	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090964	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
B504800003	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026481	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026482	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026483	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026485	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026486	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026487	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026488	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026489	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026490	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026491	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026492	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026493	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026494	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026495	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026496	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026497	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026498	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026499	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026501	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026502	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026505	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026506	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026507	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026508	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026509	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026510	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026512	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026513	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026514	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026515	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026516	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026517	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026518	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026519	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026520	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026521	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026524	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026538	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026539	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026540	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026542	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026543	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026544	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026545	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026547	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026549	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026556	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026557	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026558	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026559	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026560	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026561	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026562	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026563	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026564	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026565	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026566	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026567	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026568	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026569	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026570	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026571	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026572	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026573	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026575	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026576	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000026577	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026578	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026579	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026580	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026581	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026582	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026583	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026584	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026586	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026587	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026588	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026589	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026594	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026596	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026597	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026598	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026599	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026600	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026601	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026602	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B113900116	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B114100117	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801180	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801181	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801182	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801183	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801184	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801185	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801186	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801187	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801188	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801189	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801190	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801191	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801192	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801193	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801194	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801195	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801196	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801198	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801199	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801200	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801201	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801205	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801206	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801208	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801210	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801212	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801213	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801214	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801217	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801219	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801220	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801221	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B142801222	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801223	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801224	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801225	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801226	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801229	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801230	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801231	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801232	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801233	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801234	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801235	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801236	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003899	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003900	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003907	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003908	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003909	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003910	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003911	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003912	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003917	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003918	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003919	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003920	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003921	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003922	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003923	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003924	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003925	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003926	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900359	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900360	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900362	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900366	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900367	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900370	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900371	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900372	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900373	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602132	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602133	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602145	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602154	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602163	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602174	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602196	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602213	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500042	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500045	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004247	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200852	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200853	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200854	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200855	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200856	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200857	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200858	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200859	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200860	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B507200861	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200865	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200866	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200867	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200868	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200869	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200873	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200874	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200875	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200876	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200877	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200879	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200880	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200883	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200886	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200889	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200890	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200891	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200892	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200894	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200895	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200896	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200897	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200899	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200900	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200901	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200903	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200904	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200906	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200907	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200908	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200909	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300062	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B944300063	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090981	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090983	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090984	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090985	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090986	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090993	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090994	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090995	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000090996	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091005	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091006	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091007	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091008	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091013	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091014	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091015	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091023	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091024	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091029	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091030	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091031	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091038	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091039	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091040	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091041	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091044	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091045	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091048	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091049	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091051	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091052	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091054	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091055	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091056	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091060	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091061	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091062	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091064	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091066	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091067	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091068	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091069	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091070	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091071	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091073	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091074	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091093	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091106	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091114	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091116	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091117	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091118	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091119	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091120	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091121	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091122	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091123	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091124	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091125	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091129	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091130	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091138	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091139	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091145	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091146	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091150	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091151	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091152	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091153	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091156	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091157	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091161	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091162	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091165	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091169	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091170	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091171	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091172	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091173	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091174	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091177	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091180	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091181	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091183	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091184	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091188	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091191	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091194	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091196	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091200	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091206	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091210	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091212	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091213	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091214	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091217	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091221	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091223	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091226	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091229	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091230	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091231	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091232	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091233	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091234	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091237	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091251	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091252	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091253	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091254	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091255	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091272	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091273	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091275	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091276	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091279	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091298	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091300	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091301	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091302	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091303	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091304	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091306	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091307	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091308	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091309	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091310	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091311	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091312	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091313	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091315	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091317	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091320	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091322	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091324	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091325	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091331	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091332	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091333	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091335	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091336	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091338	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091339	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091340	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091341	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091342	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091343	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091344	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091345	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091346	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091347	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091348	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091349	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091350	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091351	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091352	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091354	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091356	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091366	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091367	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091372	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091375	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091379	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091380	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091381	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091388	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091389	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091390	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091397	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091398	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091399	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091400	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091401	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091402	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091403	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091404	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091410	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091411	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091412	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091413	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091414	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091415	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091416	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091417	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091418	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091419	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091422	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091423	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091424	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091425	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091426	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091427	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091428	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091429	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091430	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091431	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091432	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091433	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091434	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091435	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091436	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091437	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091438	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091457	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091458	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091459	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091195	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B142801179	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091009	C-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091305	C-13	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400104	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B387400105	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400108	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400113	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400115	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400116	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400117	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400119	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400123	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400124	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400125	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400130	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400131	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400132	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700166	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B440501169	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600507	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004253	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004254	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000026530	A-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400118	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700164	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600509	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700309	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500041	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500044	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004250	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004255	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091001	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091168	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700312	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B116700006	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400146	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400147	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400148	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400149	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400150	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400154	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400155	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400158	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400159	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400164	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400166	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400167	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003938	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003939	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003940	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393003941	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B427600011	C-26	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900378	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900379	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900380	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900381	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900382	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900385	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900386	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900387	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B435900388	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B440501180	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600543	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602250	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602254	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602256	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602261	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602270	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004277	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004279	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B501800002	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091529	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091531	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091532	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091534	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091537	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091538	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091539	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091540	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091541	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091542	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091543	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091544	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091545	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091547	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091549	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091575	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091576	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091577	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091578	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091579	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091580	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091581	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091582	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091583	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091584	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091585	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091586	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091587	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091588	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091589	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091594	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091596	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091597	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091598	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091599	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091600	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091601	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091602	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091605	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091608	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091609	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091610	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091611	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091612	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091613	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091614	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091615	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091616	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091617	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091618	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091621	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091622	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091623	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091624	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091625	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091626	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091627	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091628	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091629	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091630	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091631	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091632	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091633	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091634	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091635	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091636	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091637	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091638	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091639	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091640	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091641	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091642	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091643	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091644	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091646	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091647	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091648	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091649	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091650	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091651	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091652	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091653	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091654	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091655	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091656	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091657	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091658	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091659	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091660	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091661	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091662	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091663	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091664	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091665	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091666	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091667	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091668	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091669	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091670	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091671	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091672	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091673	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091674	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091679	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091680	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091682	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091685	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091687	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091688	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091689	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091690	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091691	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091692	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091693	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091694	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091695	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091696	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091697	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091698	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091699	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091700	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091702	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091703	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091704	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091705	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091706	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091707	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091708	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091709	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091710	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091711	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091712	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091717	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091718	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091719	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091721	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091722	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091723	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091724	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091725	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091726	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091727	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091728	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091730	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091731	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091732	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091733	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091734	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091735	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091736	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091737	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091738	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091739	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091740	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091741	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091748	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091749	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091750	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091751	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091752	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091753	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091754	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091755	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091756	D-24	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091757	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091758	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091761	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091762	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091767	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091770	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091771	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091772	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091773	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091774	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091775	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091776	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091778	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091779	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091780	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091781	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091782	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091784	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091785	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091786	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091787	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091789	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091790	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091791	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091792	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091793	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091794	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091795	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091796	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091797	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091798	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091799	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091802	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091803	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091810	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091811	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091812	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000091813	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000029902	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B119600012	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002362	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002370	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002371	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002372	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002373	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002374	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002375	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002380	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002381	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002382	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002383	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002384	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002391	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002392	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002393	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002394	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002395	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002397	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002408	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002409	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002410	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002411	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002412	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002413	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002414	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002422	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002423	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002424	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002425	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002427	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002437	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002438	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002439	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002440	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002445	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002446	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002447	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002448	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002449	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002450	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002451	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002452	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002453	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002461	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002465	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002466	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002467	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002468	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002469	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002470	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002471	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002472	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002473	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002474	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002475	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393002476	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002477	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002478	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002487	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002488	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002489	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002490	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002491	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002492	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002493	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002494	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393002495	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700013	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700023	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700048	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436700050	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B436900343	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600056	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600058	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700044	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B443700045	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B487300146	D-14	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200042	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200048	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200051	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200052	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200053	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200057	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200058	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200059	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200060	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200061	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200062	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200063	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200064	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200065	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200066	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200067	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200068	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200069	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200070	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200071	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200072	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200080	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200081	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200082	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200083	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200084	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200085	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200086	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200087	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200088	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200089	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200090	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200094	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200095	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200096	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200097	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200098	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200099	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200100	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B507200101	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C499001032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001034	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001038	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001039	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001040	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001041	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001042	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001043	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001044	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001045	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001048	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001051	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001052	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001053	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001056	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001057	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001058	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001059	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001060	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C499001061	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078070	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078071	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078072	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078074	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078075	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078076	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078077	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000078079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 27 de dezembro de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº241/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393000905	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000906	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100086	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100087	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300050	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300059	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001481	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001484	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001491	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001492	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896500020	B-16	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000367	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000368	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000369	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076162	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076163	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013716	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013719	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013720	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013721	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013722	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013723	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013725	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013727	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000914	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000915	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000916	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000931	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000932	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000933	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000934	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000935	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000948	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000949	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000950	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000951	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000952	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000953	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000959	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000960	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000961	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000962	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000963	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000964	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000965	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000966	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000986	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000988	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000989	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000990	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000991	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000992	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000993	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000994	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000995	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000996	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000997	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000998	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000999	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001000	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001001	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001002	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001003	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200043	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200029	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001515	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000370	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000371	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000372	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000373	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000374	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000375	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000376	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000378	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000379	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000380	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000381	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000382	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000383	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000385	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001179	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001180	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001181	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001182	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001183	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001184	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001194	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001195	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001196	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001197	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001198	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001199	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001200	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001201	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001202	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001203	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001204	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001205	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001206	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001207	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001208	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001209	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001210	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001211	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001212	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001213	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001214	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001215	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001216	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001217	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001218	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001219	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001220	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001221	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001236	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001237	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001238	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100112	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100113	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100114	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100115	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100116	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100117	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100118	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100119	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400003	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400004	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400005	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400006	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001678	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000529	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000530	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000531	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000532	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000533	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000534	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000535	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000536	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000537	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000538	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000539	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000540	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000541	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000542	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000543	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000544	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000545	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000546	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000547	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000548	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000549	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000550	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000551	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000552	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000553	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000554	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000555	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000556	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000557	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C499000558	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000559	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000560	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000561	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000562	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000563	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000564	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000565	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000566	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000567	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000568	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000569	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000570	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000571	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000572	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000573	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000574	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000575	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000576	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000577	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000578	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076267	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076270	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001251	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001252	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001253	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001254	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001255	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001256	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001257	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001258	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001259	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001260	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001261	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001286	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001287	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001288	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001289	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001290	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001291	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001292	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001295	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001296	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001297	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001298	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001301	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001302	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001303	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001305	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001306	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001307	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001308	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001309	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001333	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001334	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001335	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001336	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001337	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001338	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001339	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001340	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001341	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001342	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001343	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001344	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001345	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001346	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001347	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001348	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001383	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001385	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001386	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001387	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001388	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001389	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001390	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001391	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001392	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001393	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001394	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001395	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001396	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001397	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001399	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001400	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001401	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001429	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001430	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001431	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001432	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001433	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001434	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100120	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400007	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400008	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400009	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400010	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400011	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400012	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400013	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400015	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400017	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400018	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400019	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400024	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400030	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400034	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400035	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400036	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000606	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000607	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000608	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000609	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000610	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000611	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000620	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000621	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000622	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000623	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000624	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000625	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000626	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000627	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000628	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000629	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000630	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000631	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000632	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000633	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000634	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000635	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020572	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487100003	D-03	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487100004	D-03	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300009	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499000966	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000061037	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000061722	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000075987	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001022	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001023	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001024	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001025	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001026	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001027	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001028	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001029	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001030	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001031	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001032	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001052	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001053	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001054	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001055	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001056	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001057	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001058	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001060	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001071	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001072	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001073	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001074	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001075	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001076	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001077	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001078	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001080	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001082	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001083	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001084	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001100	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001101	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001102	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001103	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001104	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001105	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001106	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001107	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001108	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001109	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001110	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001111	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100095	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100096	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100097	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100098	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200037	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200038	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200040	D-03	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200041	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001557	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001601	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001607	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001614	C-09	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000392	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000393	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000394	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000395	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000396	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000397	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000398	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000399	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000400	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000401	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000402	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000403	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000404	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C499000405	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000406	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000407	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000408	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000409	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000410	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000411	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000412	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000413	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000414	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000415	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000416	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000417	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000418	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000419	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000420	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000421	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000422	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000423	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000424	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000425	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000426	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000427	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000428	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000429	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000430	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000431	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000432	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000433	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000434	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000435	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000436	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000437	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000438	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000439	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000440	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000441	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000442	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000443	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000444	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000445	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000446	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000447	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000448	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000449	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000450	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000451	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000452	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000453	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000454	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000455	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000456	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000457	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000458	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000459	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000460	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076217	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076228	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076231	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076233	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076234	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020583	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001435	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001436	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B439000039	B-19	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300081	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300084	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300085	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001756	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001757	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001763	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001771	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499001773	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000679	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000680	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000683	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076305	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076310	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001121	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001122	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001123	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001124	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001125	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001127	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001128	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001139	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001140	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001141	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001142	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001143	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001144	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001145	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001146	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001147	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001148	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001149	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001150	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001155	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001156	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001157	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001158	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001159	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001160	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001161	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001162	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001163	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200051	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100100	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100101	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100102	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100103	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100104	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100105	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100106	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100107	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100108	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100109	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100110	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100111	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001628	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001639	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001650	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001654	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000475	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000476	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000477	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000478	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000479	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000480	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000481	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000482	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000503	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000504	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000505	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000510	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000511	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000512	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000513	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000514	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076249	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076250	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076252	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076254	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B031400502	B-23	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019436	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019437	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019542	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020283	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000023	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427010030	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100058	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100059	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001217	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600012	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600016	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600017	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896600018	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001417	C-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013732	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019523	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013733	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013739	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013740	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013741	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013791	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013792	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013793	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018035	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018044	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018856	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019418	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019539	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000019541	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020282	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020585	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B031400531	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200262	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200289	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200290	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001441	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001442	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001445	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001446	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001464	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001465	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001466	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001467	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001468	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001470	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001471	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001472	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001488	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001489	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001490	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001491	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001492	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001493	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001494	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001495	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001498	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001520	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001521	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001522	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001523	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020595	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393000054	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001524	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001525	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001526	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001544	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001545	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001546	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001547	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001549	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001550	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001564	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001565	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001566	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001567	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001568	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001586	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001587	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001588	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001589	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001590	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001597	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001598	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001599	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001600	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001601	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001621	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001622	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001623	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001624	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001625	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001626	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001627	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001657	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001658	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001659	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001660	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001661	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001683	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001684	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001685	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001686	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001687	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001688	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001689	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001691	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001692	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001731	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001732	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001733	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001739	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001768	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001769	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001770	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001797	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001823	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001847	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001848	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001849	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001850	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001855	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001856	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001857	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001858	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001859	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001867	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001868	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001869	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001870	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001871	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001881	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B393001882	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001884	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001894	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001895	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001896	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001906	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393001908	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200014	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200022	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200055	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B424200059	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B427010020	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100040	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100061	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100085	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100125	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100127	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100128	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100129	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100134	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100135	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100136	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100137	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100138	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432100139	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300046	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300047	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300094	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300101	A-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300113	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300124	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300125	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300131	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900105	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900106	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900107	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487900108	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200065	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200067	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200068	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489400034	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489400102	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489500014	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498600010	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001197	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001198	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001829	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499001830	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002036	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002038	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002042	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002049	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002051	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002053	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002057	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002073	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002075	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002077	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002080	B-16	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002084	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499002089	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300079	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076315	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013744	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013745	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013747	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000029206	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B141600004	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B141600007	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002005	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002006	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002007	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002008	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002009	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002010	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002020	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002021	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002022	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002023	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002033	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002038	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002039	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002051	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200071	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200072	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200073	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200074	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B907600033	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B907600034	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B911500084	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B911500087	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076734	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076735	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076736	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076737	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076738	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076739	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076740	D-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076763	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076770	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076785	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076810	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076826	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076831	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B892700208	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B936500098	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000013749	B-12	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020629	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020630	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002065	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002066	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002067	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002070	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002071	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002072	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002080	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002084	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002085	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002086	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002099	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002100	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002103	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002104	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002105	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002106	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600019	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700018	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300133	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300134	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B487300135	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200076	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200078	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200081	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200082	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B489200083	B-15	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B489200084	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076889	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076890	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076899	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076904	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076915	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076916	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076921	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076940	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000017930	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020633	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020634	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020635	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020636	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020637	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020638	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020639	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020640	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020641	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020642	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020643	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020645	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020646	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020647	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020648	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000020649	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029165	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029166	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029221	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029222	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029502	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029503	B-15	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029504	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029505	B-15	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029508	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029509	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029510	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029511	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029512	B-15	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029513	B-15	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B051200294	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002117	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002118	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002119	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002120	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002124	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002125	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002126	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002144	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002145	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002146	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002147	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002148	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002149	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002150	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002151	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002152	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002153	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002154	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002160	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002161	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002162	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002163	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002178	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002179	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393002180	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B436700003	B-19	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B442600024	C-08	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B498400059	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B911500088	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000076961	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000077000	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077013	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077027	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077028	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077029	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077034	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077035	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077036	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077037	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077039	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077048	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077052	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077060	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077064	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077070	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077072	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077073	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077079	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077087	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077089	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077090	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077091	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077093	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077095	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077102	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077103	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077105	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077106	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077107	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077108	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077111	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077112	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077113	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077114	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077115	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077118	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077159	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077160	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077161	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077165	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077166	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077167	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077174	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077183	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077184	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077185	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077186	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077187	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077188	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077189	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077190	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077191	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077192	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077193	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077194	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077195	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077196	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077197	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077198	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077199	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077200	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077201	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077202	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077203	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077204	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077277	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077278	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077280	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077281	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077282	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077283	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077284	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000077285	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077288	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077291	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077292	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077294	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077296	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077297	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077301	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077302	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077303	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077308	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077312	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077313	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077315	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077321	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077328	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000077330	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B896500027	A-10	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000711	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000712	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000713	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000714	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000715	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000716	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000717	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000718	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000719	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000720	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000721	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000722	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000723	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000724	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000725	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000726	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000727	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000728	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000774	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000775	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000776	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
C499000777	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 27 de dezembro de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº395/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina**, **Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 15.931/2023, sob a responsabilidade técnica da Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina**, **Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O serviço pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa.

§1º- A execução das obras deverá ser feita em um trecho de aproximadamente 6,5 Km de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.8º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 15.931/2023, sob a responsabilidade técnica, Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.
Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 526/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS	PR56243/2023	T391200043	INDEFERIDO
ALEXANDRO LIMA PINHEIRO	PR65724/2023	T441300072	INDEFERIDO
AMILTON AVELINO DO PRADO	PR66229/2023	R006429011	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE SANTOS	PR65490/2023	T143015233	INDEFERIDO
ANDERSON CARDOSO SANTOS	PR64196/2023	T138612205	INDEFERIDO
ANDESSON VIEIRA DA SILVA DIAS	PR64514/2023	F001504089	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTANA DA SILVA 78859840520	PR65870/2023	T426601336	INDEFERIDO
ANDRE MACHADO E SILVA	PR65417/2023	T421511258	INDEFERIDO
ANGELA MARIA SOUZA D ERRICO	PR65883/2023	M000201407	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS LOPES CUNHA	PR64531/2023	T139202114	INDEFERIDO
ANTONIO DE JESUS VITORINO	PR64254/2023	R006431438	INDEFERIDO
ARLINDO SOARES JUNIOR	PR64827/2023	T074903136	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64630/2023	R006431797	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64492/2023	R006436847	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR64495/2023	R006436134	INDEFERIDO
BERNARDO MANSO DIAS NETO	PR63823/2023	T138300356	INDEFERIDO
BRENER PACHECO PEREIRA	PR65003/2023	T482800036	INDEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA	PR66545/2023	T495001695	INDEFERIDO
CAMILLA PAIXAO BARRETO	PR53202/2023	T421511201	INDEFERIDO
CARLA ALVES BARREIROS	PR64511/2023	T143014923	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	PR64230/2023	M000197604	INDEFERIDO
CRISALBERTO DE ARAUJO BARREIROS	PR65826/2023	T140501020	INDEFERIDO
DALVISON SILVA DE MELO	PR66433/2023	T118601212	INDEFERIDO
DANIEL GONCALVES TELES	PR65426/2023	R006428367	INDEFERIDO
DARLANE CARNEIRO DOS SANTOS	PR65421/2023	T114700966	INDEFERIDO
DERMIVAL OLIVEIRA SANTOS	PR65916/2023	T139800157	INDEFERIDO
DIOGENES NONATO DOS SANTOS	PR65627/2023	T420202903	INDEFERIDO
DIOGO SILVA DOS SANTOS SOARES	PR65890/2023	T138300335	INDEFERIDO
DOURIGNUS ARAUJO DA SILVA MASCARENHAS	PR64479/2023	T394300756	INDEFERIDO
EDDIE DA SILVA SANT ANA	PR65484/2023	T945401495	INDEFERIDO
EDVALDO BRITO FILHO	PR64518/2023	R006418851	INDEFERIDO
ERIK ARAÚJO DIAS	PR66438/2023	T421511243	INDEFERIDO
EULLER SANTOS MEIRA	PR54091/2023	T421511180	INDEFERIDO
EVERALDO LADISLAU DE SANTANA	PR66150/2023	T229900605	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66068/2023	R006427255	INDEFERIDO
FLORENTINO SILVA NETO	PR64677/2023	T389101462	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR66515/2023	R006446825	INDEFERIDO
GILSON SANTOS DA SILVA	PR64584/2023	R006458798	INDEFERIDO
HEITOR GREGO LINS DE OLIVEIRA NUNES	PR59011/2023	T138411188	INDEFERIDO
ISABELLA GONTIJO SOUZA SOARES	PR63700/2023	T143014513	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65684/2023	T390802307	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65693/2023	T139003876	INDEFERIDO
ITALO IVES REGO DE JESUS	PR65699/2023	T390802434	INDEFERIDO
JAILSON ALVES DE SANTANA	PR54860/2023	T426300030	INDEFERIDO
JEAN CERQUEIRA SOUZA	PR66476/2023	T928801307	INDEFERIDO
JILEAD ROQUE DOS SANTOS	PR65250/2023	T389101521	INDEFERIDO
JORGE FONTES BARBOSA	PR62827/2023	T137900274	INDEFERIDO
JOSE DE SOUZA BARRETO FILHO	PR86560/2023	T137700029	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	PR65501/2023	T891100155	INDEFERIDO
JULIANA TAVARES NASCIMENTO	PR65720/2023	R006423698	INDEFERIDO
LEANDRO RIBEIRO ALVES	PR66207/2023	T911307270	INDEFERIDO
LOURDES MARIA NOGUEIRA ALVES	PR65608/2023	T389503949	INDEFERIDO
LUCAS AMORIM DA SILVA	PR64734/2023	R006421144	INDEFERIDO
LUCAS CARAHY DA SILVA	PR66459/2023	T501100265	INDEFERIDO
LUCAS DA SILVA MENDES	PR64046/2023	T119102024	INDEFERIDO
LUCAS PEREIRA PORTUGAL	PR65705/2023	R006434391	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA PITANGUEIRA	PR66322/2023	T138612544	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	PR65603/2023	T505500280	INDEFERIDO
MARCELO GOMES DOS SANTOS	PR65537/2023	T390700601	INDEFERIDO
MARIO FRANCO DE ARAUJO	PR64987/2023	T945401534	INDEFERIDO
MATHEUS QUADROS LOIOLA MARTINS	PR65849/2023	T231600086	INDEFERIDO
MIRANDIR MAIA DE JESUS SOUSA	PR64603/2023	T139401816	INDEFERIDO
MRH LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PR62725/2023	R006408104	INDEFERIDO
NATHALIA TOMITA FERNANDES	PR96589/2023	T229900646	INDEFERIDO
NAYOMAR SOUZA SANTOS	PR64544/2023	R006420387	INDEFERIDO
NILTON RYAN LAGO RIOS	PR56801/2023	T421511182	INDEFERIDO
NUNCIO NUNES DIAMANTINO	PR66018/2023	T143114275	INDEFERIDO
PAULO CESAR BOMFIM PASSOS	PR65338/2023	T137900103	INDEFERIDO
RAFAEL CARDOSO CASE NASCIMENTO	PR64362/2023	T387400999	INDEFERIDO
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64399/2023	T143014447	INDEFERIDO
RAIMUNDO ILARIAO SILVA FILHO	PR64568/2023	T387101296	INDEFERIDO
RENNAN MIRANDA DA SILVA	PR64474/2023	R006356420	INDEFERIDO
RICARDO MATOS DE ALMEIDA	PR66125/2023	T386603570	INDEFERIDO
ROBERT DE MOURA CARNEIRO	PR96565/2023	T394301100	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS MAXI	PR64891/2023	T495001700	INDEFERIDO
ROGERIO SANTOS SOUZA	PR65594/2023	M000199245	INDEFERIDO
SAMUEL SILVA DE BRITO	PR64180/2023	T140500961	INDEFERIDO
SERGIO AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	PR65169/2023	T927100281	INDEFERIDO
SERVULO DOURADO CRUZ LINO	PR64808/2023	T138411263	INDEFERIDO
SILMARA QUEIXADA GONCALVES CARVALHO	PR65811/2023	M000198452	INDEFERIDO
SILVIO FERREIRA SOARES JUNIOR	PR65070/2023	T387307791	INDEFERIDO
TAIJARA ARAUJO BARRETO DAS VIRGENS	PR66295/2023	T945101561	INDEFERIDO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR64320/2023	T389700662	INDEFERIDO
TARCÍSIO SANTOS DE OLIVEIRA	PR64944/2023	T230700044	INDEFERIDO
THAIANNE MENEZES DE SANTANA	PR63447/2023	R006408663	INDEFERIDO
THIAGO SANTANA COUTO	PR64577/2023	T138411258	INDEFERIDO
UBIRACI ALMEIDA DA SILVEIRA	PR65111/2023	R006417603	INDEFERIDO
VALMIRA CALDAS BRITO	PR65140/2023	T903412355	INDEFERIDO
VANESSA VALLOCCI MEIRA BARROS	PR65557/2023	T946013988	INDEFERIDO
VILMA ESTEVAO DOS SANTOS	PR64293/2023	F001504066	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65201/2023	R006429766	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65040/2023	R006409366	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR64962/2023	R006415358	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65440/2023	R006434282	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65448/2023	R006450787	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65470/2023	R006443182	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65363/2023	R006397337	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR65491/2023	R006396355	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66217/2023	R006449632	INDEFERIDO
ADIEL SOARES BARBOSA	PR65638/2023	T111601161	DEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR64688/2023	T440601585	DEFERIDO
ANCELMO LAURENCIO DOS SANTOS	PR64259/2023	R006409499	DEFERIDO
ANCELMO LAURENCIO DOS SANTOS	PR64250/2023	R006408711	DEFERIDO
ANDESSON VIEIRA DA SILVA DIAS	PR65124/2023	R006422497	DEFERIDO
ANTONIO CESAR RODRIGUES TELES	PR65688/2023	R006430854	DEFERIDO
CAIOWAM COUTO LEAL DO NASCIMENTO	PR64853/2023	T074903198	DEFERIDO
CARLA ALVES OLIVEIRA FERREIRA	PR64128/2023	M000200463	DEFERIDO
COSTA TROPPICAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	PR65330/2023	R006456998	DEFERIDO
COSTA TROPPICAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	PR65339/2023	R006457286	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR65077/2023	R006441848	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR65081/2023	R006430576	DEFERIDO
DAIANA SACRAMENTO TEIXEIRA	PR65566/2023	T119202939	DEFERIDO
DIOGO ELANO NASCIMENTO SANTOS	PR64720/2023	T387307950	DEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	PR64637/2023	R006450175	DEFERIDO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	PR64641/2023	R006437699	DEFERIDO
GABRIEL DE ALMEIDA ARAUJO	PR65165/2023	T143015075	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	PR65577/2023	T419701755	DEFERIDO
JOSE LUIZ FERNANDES	PR65609/2023	T506401641	DEFERIDO
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PR65642/2023	M000201644	DEFERIDO
JOSIMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	PR64840/2023	T139601559	DEFERIDO
LUCAS DE SOUZA SANT'ANA	PR64975/2023	T123706816	DEFERIDO
LUCIANA SANTOS DA BOA MORTE	PR65129/2023	R006322843	DEFERIDO
LUCIANA SANTOS DA BOA MORTE	PR65133/2023	R006322844	DEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	PR64626/2023	R006421175	DEFERIDO
MOISES DO NASCIMENTO	PR65057/2023	T507305262	DEFERIDO
PAULO MAURICIO EVANGELISTA DOS REIS	PR64451/2023	T442508158	DEFERIDO
POLIANA NUNES DA CRUZ	PR64559/2023	T111600591	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65181/2023	R006404954	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65214/2023	R006408629	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65238/2023	R006409934	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65348/2023	R006414182	DEFERIDO
RIDERLEY BRITO DE CARVALHO	PR65353/2023	R006414856	DEFERIDO
RITA DE CASSIA A P DA SILVA	PR65286/2023	R006428413	DEFERIDO
SAANE GLEICE NASCIMENTO DE SOUZA	PR65663/2023	T394301206	DEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR64137/2023	R006433271	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.
LOTE PUBLICAÇÃO: 525/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIEL OLIVEIRA BARRETO	PR66107/2023	T889500441	INDEFERIDO
ALBERTO WIRZ LEITE DONATI	PR66211/2023	T440900240	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR66460/2023	R006424960	INDEFERIDO
ALISSON JOSE SILVA MENDES	PR66220/2023	M000198070	INDEFERIDO
ANGELO AUGUSTO DECANIO BISNETO	PR66196/2023	F001504861	INDEFERIDO
ANGELO ELIUDE SILVA DOS SANTOS	PR86562/2023	T501100282	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VILLALVA RIBEIRO	PR66499/2023	T139800131	INDEFERIDO
DALVISON SILVA DE MELO	PR66434/2023	T118601214	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66202/2023	R006440724	INDEFERIDO
EDIELZA BRITO BARBOSA	PR66480/2023	T928801308	INDEFERIDO
EDIVALDO PEREIRA SANTANA	PR66284/2023	T074903519	INDEFERIDO
ELOISA MARIA RODRIGUES CAMPOS	PR66162/2023	T140604217	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66058/2023	R006436459	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS LOPES	PR66077/2023	T507305081	INDEFERIDO
GABRIEL BASTOS DE SANTANA TEIXEIRA	PR65760/2023	T946101275	INDEFERIDO
JAMERSON SANTOS SOUSA	PR66135/2023	T419702008	INDEFERIDO
JOELTON LIMA TRINDADE	PR96620/2023	T116304494	INDEFERIDO
JORGE ROBERTO GONCALVES DE CARVALHO	PR66456/2023	R006458379	INDEFERIDO
JOSE RONALDO SANTOS CALVACANTE	PR66005/2023	T139003169	INDEFERIDO
LILIANY VITAL DE PINHO SANTOS ROSA	PR66546/2023	T116200448	INDEFERIDO
LUCAS DE JESUS FERREIRA	PR66298/2023	T143015931	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO NEVES DE LIMA	PR76559/2023	T139003999	INDEFERIDO
MARCIO FABIO DE SOUSA AZEVEDO	PR96653/2023	R006431093	INDEFERIDO
PRISCILLA ITANA LEDO LAGO	PR96670/2023	R006446290	INDEFERIDO
RAPHAELA SANTOS GRASSO DE SANTANA	PR96578/2023	F001505049	INDEFERIDO
RENATA CRISTINA NASCIMENTO SOUZA MANGUEIRA	PR66223/2023	T387307873	INDEFERIDO
VIRGILIO PIMENTEL VIANNA	PR66516/2023	T116804337	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66156/2023	R006436818	INDEFERIDO
EDSON MATOS DA SILVA	PR66022/2023	T419701954	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 526/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALTAIR SOUZA DOS SANTOS	PR76560/2023	T137700037	INDEFERIDO
AMANDA ALMEIDA MACEDO	PR96591/2023	T388702071	INDEFERIDO
ANDERSON COSTA SANTOS	PR96655/2023	T140001039	INDEFERIDO
ANDRE CARLOS SENA DA SILVA	PR96650/2023	T945600320	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ SANTANA DOS SANTOS	PR96672/2023	T935100663	INDEFERIDO
BRUNO FRANTZ PEREIRA	PR96854/2023	T119102116	INDEFERIDO
CIRO GARZEDIN GOMES	PR66353/2023	T945002060	INDEFERIDO
DOUGLAS BRITO DA SILVA	PR66400/2023	M000196394	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66198/2023	T390802279	INDEFERIDO
EBANO DAS VIRGENS SACRAMENTO	PR66203/2023	T945001893	INDEFERIDO
EDILENE SOUZA FERREIRA	PR96627/2023	F001504707	INDEFERIDO
EDUARDO JUAN DA SILVA BISPO DA CRUZ	PR96773/2023	T891100170	INDEFERIDO
ELIANA CAROLINE VAN DE SANDE RODRIGUES	PR66056/2023	T507305175	INDEFERIDO
EVANICE DA SILVA CARDOSO	PR96750/2023	T420202950	INDEFERIDO
FELIPE REIS DOS SANTOS	PR66061/2023	R006429480	INDEFERIDO
FIGUEIREDO & COSTA LTDA	PR96863/2023	T137700040	INDEFERIDO
FREDERICK DE ALMEIDA SANTANA	PR66016/2023	T111600841	INDEFERIDO
GABRIEL VICTOR PIMENTEL TAVARES	PR96686/2023	T138612969	INDEFERIDO
GILSON INACIO DA SILVA	PR66292/2023	T143114060	INDEFERIDO
IGOR OLIVEIRA DE BRITTO DALTRO	PR66049/2023	T139003755	INDEFERIDO
JOAO PAULO DOS SANTOS GOMES	PR96830/2023	T951700024	INDEFERIDO
JOAO VICTOR OLIVEIRA	PR96736/2023	T115700379	INDEFERIDO
JOSE MILTON PEREIRA	PR66214/2023	R006428938	INDEFERIDO
JOSE NILSON DA PAIXAO SALOMAO	PR66464/2023	R006414253	INDEFERIDO
LUDMILLA LACROSE DA SILVA PONTE	PR96809/2023	T927900678	INDEFERIDO
MARCIO FABIO DE SOUSA AZEVEDO	PR96708/2023	R006437085	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR65957/2023	R006425045	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA SAMPAIO	PR96872/2023	T495400085	INDEFERIDO
ROBSON GASPRI SANTOS	PR66534/2023	T931810098	INDEFERIDO
RUTH SANTOS BRITO	PR66224/2023	T115502199	INDEFERIDO
TIAGO JESUS DE SOUZA	PR96598/2023	T119102016	INDEFERIDO
WILLAMS D ANUNCIACAO DOS SANTOS	PR96564/2023	R006432789	INDEFERIDO
ZENAIDE SANTOS DA SILVA	PR66540/2023	T387308151	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66078/2023	R006431774	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66159/2023	R006441016	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR66177/2023	R006437463	INDEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 02/2023 - DL/PMPA - PE SRP - Nº 16/2023 - DL PMPA, publicada no DOM de nº. 8.682, página 27, de 16 a 18 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais).

LEIA-SE: **VALOR TOTAL:** 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2023.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.° 181/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.° 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.° 142728/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.° 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.° 182/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.° 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.° 210419/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.° 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.° 183/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.° 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.° 152613/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.° 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.° 184/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.° 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar n.º 152572/2021, prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 054/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
703/2008	EVANDRO DE JESUS SANTOS	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
238/2007	TAMARA MOREIRA DA SILVA NEIVA	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	ARQUIVAMENTO
343/2007	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A.	ARQUIVAMENTO
282/2006	EUSELIA FERNANDES PIRES SANTOS	ITAU UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 054/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4412/2014	1875	RA RESTAURANTE & BAR LTDA - EPP.	ARQUIVAMENTO
187/2012	3037	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
1380/2011	2827	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO
1674/2011	2811	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 177817/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2023
EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks e filtros de linha, todos com garantia on-site mínima de 01 (um) ano, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. **LOTE:** 01 e 02
VALOR GLOBAL: R$ 3.286.265,60 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 27/11/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100000756	UNIDADE	ESTABILIZADOR 1.0 KVA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
279,9900	631,3300		-55,65 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
2518,9600	3.279,0000		-23,18 %

Salvador, 27 de novembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 177817/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 010/2023
EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks e filtros de linha, todos com garantia on-site mínima de 01 (um) ano, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador. **LOTE:** 06 e 07
VALOR GLOBAL: R$ 376.350,44 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 27/11/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
2518,9600	3.279,0000		-23,18 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	100002141	UNIDADE	NOBREAK 2.2 KVA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
2518,9600	3.279,0000		-23,18 %

Salvador, 27 de novembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 63/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Ticiana Lamego Vieira Barretto de Araújo, Gerente III, Grau 56, matrícula 3162533, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, durante o impedimento legal da titular, Claudia Miranda Freitas, matricula 3166025 no período de 26/12/2023 a 04/01/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 64/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o servidor Luís Augusto Robledo, Gestor de Fundo II, Grau 55, matrícula 3085788, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Elaine Souza de Menezes, matricula 3082497 no período de 26/12/2023 a 05/01/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 84/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar, a servidora **ADRIANA NUNES CASTRO BANDEIRA DE MELLO**, matricula nº 3078235, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Obras D'Artes e Macrodrenagem, da Diretoria de Execução de Obras, em substituição da titular a servidora **JUÇARA ARAUJO SANTOS**, matrícula nº 3087700, por motivo de férias, no período de **02/01 a 31/01/2024.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO: 200271/2023
EMPRESA: EDITORA FÓRUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92
OBJETO: contratação de seminário temático sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, voltado para 200 (duzentos) servidores e empregados públicos municipais do quadro da Prefeitura Municipal de Salvador.
VALOR: R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).
AMPARO LEGAL: art. 74, no inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DO ATO: 26 de dezembro de 2023

Salvador, 27 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão /SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 206/2023 - PROC: 163409/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PARA ADESIVO, PINTURA E VEDANTE-(MASSA CORRIDA, SOLVENTES E OUTROS).**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 04/01/2024, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados, nova convocação para o **Lote 02**, da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC Nº 002/2023
PROCESSO Nº: 69411/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Considerando que o licitante até então declarado vencedor do Lote 02, CONSÓRCIO CS/GBM, **DECLINOU** da renovação do prazo de validade da proposta, o qual já havia expirado conforme documento acostado aos autos, procede-se a publicação com **nova convocação para o licitante segundo melhor classificado**, a seguir:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

1. Considerar **CLASSIFICADO** o licitante a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços:

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
CONSÓRCIO 800D/FPE	17.290.030,45	405	500,00	471,50

Conforme regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, o **licitante classificado, deverá** apresentar o **Envelope nº 3 - Documentação de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada na sala na sala de reunião da COPEL, 3º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA, no dia **29/12/2023 às 15h00m**, para a qual todos os licitantes participantes estão convocados.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, a nova data de realização da licitação a seguir, que foi suspensa a pedido do setor técnico competente para revisão do Termo de Referência, com devolução de prazo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO Nº: 188903/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de 204 (duzentos e quatro) Tradutores e Intérpretes de Libras para atuar nas escolas da Rede Pública do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 às 08h00m a 10/01/2024, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:10/01/2024 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao novo edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 010/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO.
Processo n. 141.119/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 10:30 horas do dia 16/01/2024
Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 011/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 177.214/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 14:30 horas do dia 16/01/2024
Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 210.811/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2024 até às 10:30 horas do dia 17/01/2024
Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 17/01/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 013/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACA FIXA COM GRADES, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA.
Processo n.º 225.175/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2024 até às 14:30 horas do dia 17/01/2024
Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 17/01/2024 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 014/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n. 216.123/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2024 até às 09:30 horas do dia 16/01/2024
Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 16/01/2024 às 10:00 horas

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 459/2023
Processo nº 167.792/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	01	56.000,00
A. M. MOLITERNO EIRELI	02	11.898,00
	03	10.000,00
	04	69.800,00
	07	1.440,00
ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	05	12.900,00
	06	24.195,00
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	09	282.000,00
	10	70.500,00
TOTAL		538.733,00

Lote: 08 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS nº 01/2023
PROCESSO Nº 135542/2023
A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, situado na Rua Cristóvão Barreto, s/n, Fazenda Coutos II, nesta Cidade do Salvador/BA.
CONTRATO DE REPASSE Nº 758789/2011
OPERAÇÃO 0367884-48 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VENCEDORA: REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI.
VALOR: R$ 268.103,46 (duzentos e sessenta e oito mil cento e três reais e quarenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
FONTES DE RECURSOS: Projeto: 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.301.0002.114600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.51, Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.601.3.0.0.000.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 266/2023
Processo nº 69.304/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	317.627,82
	03	49.680,00
PHARMAPLUS LTDA	02	65.800,00
	05	2.016.000,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	279.972,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	4.295,50
	07	3.448,50
	08	37.443,93
	10	10.298,88
ZUCK PAPEIS LTDA	11	31.248,00
TOTAL		2.815.814,63

Lotes 09 e 12 FRACASSADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 351/2023
Processo nº 141.206/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	1.171,26
	02	16.213,10
	04	4.420,39
	05	21.508,96
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	03	453.418,35
TOTAL		496.732,06

LOTE 06 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 401/2023
Processo nº 173.525/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	145.655,60
ZUCK PAPEIS LTDA	02	63.941,38
	05	36.985,52
TOTAL		246.582,50

Os lotes 03 e 04 foram DESERTOS e o lote 06 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2023

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 495/2023
Processo nº 155.745/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAL.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2023

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 185384/2023, que tem por **OBJETO** a o Registro de Preços para locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre, além de plataforma digital de gestão de aulas e alunos, com aplicativo para cadastro e reserva de aulas. **SESSÃO DE DISPUTA**: 22/01/2024 às 14h00min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ID 1034247. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (71) 3202-2279/2340.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

A Coordenadoria Administrativa torna público em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.
Processo nº: 131576/2023.
Objeto: Contratação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, futebol de sabão, piscina de bolinha, Locação de Escultura de balão, Locação de carrinho de churros, Locação de máquina de algodão doce, Locação de carinho de picolé e Locação de carrinho de pipoca. Atender demanda Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ. Município de Salvador-Bahia.
Data da Sessão: Às propostas deverão ser apresentadas até 03/01/2024 as 17:00h, (horário de Brasília) O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, proposta deverá ser enviadas à cad.spmj@salvador.ba.gov.br, os interessados poderão solicitar maiores informações telefone: (71) 3202-7304.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO DIGITAL Nº: 213.370/2023-SEDUR.
DISPENSA Nº: 20/2023.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de lacre de segurança, em conformidade com as características e demais informações descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PROSEG - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº: CNPJ Nº 14.812.838/0001-94
VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO: 250132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
PARECER RPGMS/SEDUR Nº: 391/2023, datado de 20 de dezembro de 2023.
DATA DO ATO: 26/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Processo Nº.: 229840/2023-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO
CNPJ Nº.: 15.236.623/0001-35
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "VIVA O CENTRO! - PROGRAMA CULTURAL DO DISTRITO CENTRO HISTÓRICO SALVADOR"
Valor Total: R$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 20/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB Nº. 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador.

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria n.º 076/2023 - SEMOB comunica que, em virtude da necessidade de promover correções no edital, as datas para recebimento e abertura das propostas e da sessão de disputa ficam alteradas para: recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/01/2024; abertura no dia 18/01/2024 às 09hs e início da disputa no mesmo dia (18/01/2024), às 9:30h.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.semob@gmail.com.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

VICTOR RIOS MOTA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recurso Administrativo, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 008/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 128684/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento, Análise e Aprovação de Projetos, no Município de Salvador/BA, conforme definições estabelecidas no Projeto Básico.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Recorrente: ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.
Recorrido: COSEL.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia

Em decorrência do recurso, fica cancelada a sessão de abertura do Envelope de nº "2", Proposta de Preços, designada para o dia 29/12/2023. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 042/2023

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO NO DOM N° 8.688 DE 23 A 26/12/2023 FL. N° 10.

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 017/2019 prorrogado até 27/12/2024.
Processo Nº.: 208.158/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP;
CNPJ: 03.019.757/0001-15;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 20/12/2023.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
MANOEL ROQUE SANTOS PATRÍCIO
Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda - EPP.

RESUMO DO ADITIVO Nº 047/2023

Objeto: Pelo presente termo aditivo fica a vigência do Contrato nº 42/2022, prorrogada até 19/02/2024.;
Processo Nº.: 208.755/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: MUOVE BRASIL S.A.
CNPJ: 21.870.040/0001-64;
Valor Global: sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
Muove Brasil S.A.

RESUMO DO ADITIVO Nº 048/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 024/2021 prorrogado até 30/07/2026.
Processo Nº.: 212.749/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.;
CNPJ: 42.563.692/0001-26;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Valor Global: 1.537.764,31 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos);
Amparo Legal: Art. 57, II, c/c art. 55, inciso III e o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 26/12/2023.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Alexandre Cezar Cotrim Nery - Mat. 309.961-8;
Acácia Maria Nunes Rezende de Sá - Mat. 301.802-4.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
EDUARDO DE ABREU COUTINHO

M.I. Montreal Informática S.A.
LUCIA ALVARENGA BATISTA BARROS

M.I. Montreal Informática S.A.

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2023

Objeto: Contratação, na modalidade Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica.
Processo Nº: 61.530/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fontes de Recursos: 2.754.1.1.1.001 Ex. Anterior - Rec. Op. de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
2.754.1.1.1.068 Ex. Anterior - Rec. Op. de Crédito Interna - Tesouro - PNAFM.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR;
CNPJ: 49.865.896/0001-60;
Valor Global: R$ 1.788.940,38 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92;
Vigência: 36 (trinta e seis) meses;
Data da assinatura: 26/12/2023;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matteus Barreto Oliveira - Mat. 313.865-0;
Rafael Laranjeira de Souza - Mat. 315.282-7.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Consórcio Cibersegurança Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2023
PROCESSO: 52325/2023
OBJETO: Registro de Preços de Postes
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 220/2023
CONTRATADO: ECOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA
CNPJ: 11.340.390/0001-65
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
ANDRE TRUPPEL VERNIZI
VALERIO WALTER CORREIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ECOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200024527	POSTE FIBRA 5M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	799,70
2	200024528	POSTE FIBRA 9M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.428,20
3	200024529	POSTE FIBRA 14M (UTEIS) 130KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	3.773,24
4	200024532	POSTE FIBRA 7M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.194,78

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2023
PROCESSO: 52325/2023
OBJETO: Registro de Preços de Postes
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 221/2023
CONTRATADO: SELMA ROORDA ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.281.357/0001-34
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
SELMA ROORDA
SELMA ROORDA ARQUITETURA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200024527	POSTE FIBRA 5M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.058,50
2	200024528	POSTE FIBRA 9M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	2.634,08
3	200024529	POSTE FIBRA 14M (UTEIS) 130KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	6.612,30
4	200024532	POSTE FIBRA 7M (UTEIS) 80KGF (MINIMO) ENGASTAR	UN	1.711,44

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2023
PROCESSO: 206665/2023
OBJETO: Registro de Preços de Camisa Gola Careca
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 311/2023
CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
SECIS
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015103	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P	UN	13,13
2	200015104	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M	UN	13,14
3	200015105	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G	UN	13,14
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG	UN	13,14
5	200015107	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	13,14
6	200015108	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,13
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
8	200015110	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
9	200015111	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,14
10	200015112	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	13,15
11	200015113	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM P	UN	13,13
12	200015114	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM M	UN	13,14
13	200015115	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM G	UN	13,14
14	200015116	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM GG	UN	13,14
15	200015117	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	13,15

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2023
PROCESSO: 206665/2023
OBJETO: Registro de Preços de Camisa Gola Careca
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 312/2023
CONTRATADO: SUBLIME TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.914.254/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
SECIS
SECOM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO
SUBLIME TEXTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015103	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P	UN	12,47
2	200015104	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M	UN	12,47
3	200015105	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G	UN	12,47
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG	UN	12,47
5	200015107	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	12,47
6	200015108	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
8	200015110	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
9	200015111	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
10	200015112	CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	12,47
11	200015113	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM P	UN	11,01
12	200015114	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM M	UN	11,01
13	200015115	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM G	UN	11,01
14	200015116	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM GG	UN	11,01
15	200015117	CAMISA GOLA CARECA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	11,01

Salvador, 27 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº161/2023

PROCESSO: 200765/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA FÉ/FPE
CNPJ: Nº 25.035.423/0001-78
OBJETO: Acréscimo de 22,48% (vinte e dois vírgula quarenta e oito por cento) aproximadamente, ao objeto do Contrato nº 161/2023.
VALOR O contrato que tinha o valor de R$ 7.687.991,16 (Sete milhões seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), com o acréscimo no valor correspondente a R$ 1.728.520,36 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos), passará a ter o valor atualizado de R$ 9.416.511,52 (Nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 1.500.1;2.541.3
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RODRIGO BATALHA VIEIRA
Consórcio Santa Fé/FPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA RAIO-X DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 151585/2023
AFM Nº: 13645/2023 - R$ 414.999,00- DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 249863/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas: 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT
PROCESSO: 54938/2023
AFM Nº: 13652/2023 - R$ 200.065,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 248902/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.601.3.1.0.024 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento).

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
PROCESSO: 32085/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1075/2023
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: º 02.814.497/0007-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
TATIANA BRAZ DE ARAÚJO
CIMED INDÚSTRIA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007942	LORATADINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED INDÚSTRIA S/A	CP	0,0740

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2023
PROCESSO: 136796/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1055/2023
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: ° 18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
PHILIP COELHO DE CARVALHO
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010442	EXTENSOR OXIGENIO A VACUO C/ UMA VIA MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	2,19
02	200010443	EXTENSOR P/ ASPIRAÇAO PVC SILICONIZADO MARCA/ FABRICANTE: SEGMED	UND	2,41

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
PROCESSO: 32085/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1077/2023
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: ° 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
CRISTINA COSTA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004402	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ACETATO SOLUÇAO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AP	8,70

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 178/2023
PROCESSO: 5088/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1095/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: ° 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019924	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE SOLUÇAO AEROSSOL 10ML MARCA/FABRICANTE: BOEHRINGER	FR	40,000

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
PROCESSO: 32085/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1080/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: ° 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007942	LORATADINA 10MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	CP	0,103
02	200017785	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,063
03	200004402	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ACETATO SOLUÇAO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: GERMED	AP	9,015

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1086/2023
CONTRATADA: OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ: ° 11.311.773/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009715	CARBONATO CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI MARCA/FABRICANTE: NUTIVIT	CP	0,089

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1087/2023
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001291	CLORETO POTASSIO SOLUÇAO INJETAVEL 10% 10ML MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AP	0,37

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1088/2023
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: º 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001294	CLORETO SODIO SOLUÇAO INJETAVEL 0,9% 10ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	0,30

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1089/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: º 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001315	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 20ML MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	6,79

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2023
PROCESSO: 180751/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1091/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: º 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001294	CLORETO SODIO SOLUÇAO INJETAVEL 0,9% 10ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	AP	0,37

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2023
PROCESSO: 136796/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1055/2023
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: º 18.889.314/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FABIO LIMA DOS SANTOS
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017566	PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,16
02	200017567	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,64
03	200017568	PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM MARCA/ FABRICANTE: HOSPFLEX	UND	0,52

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 413/2023
PROCESSO: 167526/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1092/2023
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: º 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001343	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	CP	0,279
02	200019039	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML , FRASCO - AMPOLA 10ML MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA	AP	79,89

Salvador, 26 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2022

PROCESSO: N° 135987/2023
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em reajustar o Contrato, com base no acumulado do IPCA-E, referente aos períodos de maio de 2022 a abril de 2023 o que alterará o valor anual estimado do contrato de R$ 967.420,80 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para R$ 1.007.618,40 (um milhão, sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme anexo I.
O valor do reajuste retroativo de agosto de 2023 a novembro de 2023, foi mensurado conforme execução do contrato em R$ 13.399,49 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos, conforme anexo II.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **POLI BIOLOGISTICA SERVIÇOS DE LOGISTICAS LTDA.**
CNPJ: 34.337.561/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
REPRESENTANTE LEGAL: **André Luiz Nascimento da Silva**

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 669/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n° 8.602 de 18 de agosto de 2023, pág.18.
PROCESSO N° 119345/2022 SMS

ONDE SE LÊ:

01	200000096	ALGINATO P/ MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	29,90

LEIA-SE:

01	200000096	ALGINATO P/ MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	23,9000

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N°: 119/2023
Processo N°.: 229840/2023-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO
CNPJ N°.: 15.236.623/0001-35
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "VIVA O CENTRO! - PROGRAMA CULTURAL DO DISTRITO CENTRO HISTÓRICO SALVADOR"
Vigência: 28/12/2023 a 30/04/2024
Valor Total: R$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 20/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1433/2023
PROCESSO N° 251481/2023
INEXIGIBILIDADE N° 1276/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I. S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Laiô**" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 11.000,00 (onze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1434/2023
PROCESSO N° 247881/2023
INEXIGIBILIDADE N° 12772023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Dj Belle**", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MÚSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1435/2023
PROCESSO N° 251453/2023
INEXIGIBILIDADE N° 1278/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I. S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Dj Milla Brianezzi**", para se apresentar dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1436/2023
PROCESSO N° 251406/2023
INEXIGIBILIDADE N° 1279/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Liziane Principe"** para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1437/2023
PROCESSO Nº 247348/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1280/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Nêssa"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1438/2023
PROCESSO Nº 251575/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1281/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I. S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Evylin"** para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1439/2023
PROCESSO Nº 251520/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1282/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** que tem a exclusividade da atração artística "**Márcia Castro**", para se apresentar dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1440/2023
PROCESSO Nº 247320/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1283/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Thathi"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1441/2023
PROCESSO Nº 251563/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1284/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I. S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **Gabi da Oxe",** para se apresentar dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1442/2023
PROCESSO Nº 250782/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1285/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Gibi"** para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1443/2023
PROCESSO Nº 251380/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1286/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JORGE LUIS CARVALHO BONFIM
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JORGE LUIS CARVALHO BONFIM**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pali Trombone"** para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JORGE LUIS CARVALHO BONFIM

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1444/2023
PROCESSO Nº 249804/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1287/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda #Colecomigo"** para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1445/2023
PROCESSO Nº 250777/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1288/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Dj Fabão"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1446/2023
PROCESSO Nº 250757/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1289/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Claudia Leitte"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1447/2023
PROCESSO Nº 251880/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1290/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Sarajane"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1448/2023
PROCESSO Nº 250797/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1291/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Gabi Lins"** para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1449/2023
PROCESSO Nº 250770/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1292/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Afrobapho"** para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1450/2023
PROCESSO Nº 251014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1293/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PABLLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PABLLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pabllo Vittar"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PABLLO VITTAR ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1451/2023
PROCESSO Nº 251855/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1294/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Nadson o Ferinha"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1452/2023
PROCESSO Nº 250743/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1295/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Rafa e Pipo"** para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1453/2023
PROCESSO Nº 250714/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1296/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Gabriela Moraes"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1454/2023
PROCESSO Nº 251955/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1297/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Allane Lopes"** para se apresentar no dia 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1455/2023
PROCESSO Nº 252069/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1298/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Maya"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1456/2023
PROCESSO Nº 250700/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1299/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Everton Cardoso"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1457/2023
PROCESSO Nº 251970/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1300/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522**, que tem a exclusividade da atração artística "**Danzi"** para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
MAURICIO DOS SANTOS SOUZA 00670877522.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1458/2023
PROCESSO Nº 251061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1301/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística "**Eric Land**" para se apresentar no dia 28 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1459/2023
PROCESSO Nº 251910/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1302/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ARLETE MARIA REIS BULHOSA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ARLETE MARIA REIS BULHOSA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Nininha Problemática"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ARLETE MARIA REIS BULHOSA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1460/2023
PROCESSO Nº 251934/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1303/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pedro Chamusca"** para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NP EDICOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1461/2023
PROCESSO Nº 250802/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1304/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Dai"** para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
VESTIDO DE PALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1462/2023
PROCESSO Nº 251041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1305/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Felipe Velozo"** para se apresentar de 28 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
F A VELOZO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1463/2023
PROCESSO Nº 222949/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1306/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Alok**" para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2023, no Festival Virada Salvador 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 021/2018

Processo nº 182842/2023.

Objeto: Reajustamento dos preços do Contrato nº 021/2018, de acordo com a previsão constante do Item 12.1.7 da Cláusula 12ª do Instrumento originário, com a aplicação do percentual de 4,24% a partir de 07/09/2023, corresponde ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de setembro/2022 a agosto/2023.

Os preços contratuais passam a corresponder aos indicados na planilha constante do Anexo 1 do Termo Aditivo.

Contratante: O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratado: Consórcio Salvador Ambiental (CNPJ nº 31.694.621/0001-46).

Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

Assinam: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Carlos Viana de Oliveira Neto e Vivianni de Sousa Pinheiro, pelo Consórcio Salvador Ambiental.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 022/2018

Processo nº 182891/2023.

Objeto: Reajustamento dos preços do Contrato nº 022/2018, de acordo com a previsão constante do Item 12.1.7 da Cláusula 12ª do Instrumento originário, mediante aplicação do percentual de 4,24%, a partir de 07/09/2023, referente ao índice IPCA-E do IBGE acumulado no período de setembro/2022 a agosto/2023.

Os preços contratuais passam a corresponder aos indicados na planilha constante do Anexo 1 do Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade: 227800 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.753 e 1.500.

Contratante: O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratado: Consórcio Ecosal (CNPJ nº 31.357.736/0001-45).

Assinam: Alexandre Almeida Tinôco, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Raimundo Paiva de Castro Marques Filho, Eugênio Silva Carvalho, Soraya Machado Torres e Marcelo Adorno Farias, pelo Consórcio Ecosal.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14/2023

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

CNPJ Nº. 14.645.162/0001-91.

OBJETO: Retificação do disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

ONDE SE LÊ: "As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta dos recursos previstos no Projeto/Atividade: 23.126.0010.100100; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 1.500.1 e/ou 1.501.1."

LEIA-SE: "As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta dos recursos previstos no Projeto/ Atividade: 19.126.0010.100100; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 1.500.1 e/ou 1.501.1."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 § 7º da Lei Federal Nº 13.303/16, Art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

PROCESSO: 191903/2023.

ASSINATURA: 27/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO Nº: 228961/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05.
EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 53.496.774/0001-11.
OBJETO: Prorrogar por mais 12(doze) meses o prazo referente à contratação de especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Desalojamento de Pombo/ Morcego e Lavagem de Reservatórios de Água nas unidades da Prefeitura de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$10.318,00 (Dez mil e trezentos e dezoito reais)
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 7 de dezembro de 2023.
AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: 218.287/2023.
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA.
CONTRATADO: CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - GEOHIDRO - GEPRO; CNPJ: 37.606.465/0001-09.
OBJETO: O presente Aditamento tem como finalidade a extensão do prazo de vigência e execução da obra por mais 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário.

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 236992/2023
Contrato nº 20/2023-objeto: execução das obras de drenagem da Rua Osório Villas Boas e Adjacências-Cidade Nova, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 06/01/2024 e término em 05/03/2024.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 15/12/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DAVI REIS ANDRADE-DAUD

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Colaboração nº 35/2023, firmado com a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, ofertará proteção integral através da execução do Serviço de Acolhimento Institucional a 50 (cinquenta) pessoas no Perfil Família, com faixa etária entre 18 a 59 anos, em situação de rua, no valor de R$ 3.495.852,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), com a vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, constante do processo administrativo nº 3927/2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017

Nº PROCESSO: 164790/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação das Comunidades Paroquias de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC, CNPJ nº 40.554.925/0001-07.
OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 026/2017, e o acréscimo de recursos no valor R$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais), ficando alterado as cláusula "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018

Nº PROCESSO: 180565/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EUGÊNIA, CNPJ nº 33.948.381/0070-16.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração n° 20/2018, e o acréscimo de recursos no valor R$ 905.280,00 (novecentos e cinco mil e duzentos e oitenta reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Inicio: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2017

Nº PROCESSO: 189868/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Pleno Cidadão - ASPEC, CNPJ nº 11.322.410/0001-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração n° 9/2017, e o acréscimo de recursos no valor R$ 9.322.272,00 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, e duzentos e setenta e dois reais), ficando alterada as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Inicio: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

Nº PROCESSO: 171314/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA, CNPJ nº 17.798.849/0005-89.
OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração n° 07/2017, e o acréscimo de recursos no valor R$ 9.322.272,00 (Nove milhões, trezentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), ficando alterado as cláusula "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017

Nº PROCESSO: 202651/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixa de Previdência da Bahia, CNPJ nº 15.243.637/0001-86.
OBJETO: Prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração n° 019/2017, e o acréscimo de recursos no valor R$ 988.992,00 (novecentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois mil), ficando alterado as cláusula "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Início: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018

Nº PROCESSO: 219327/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8, CNPJ nº 10.945.097/0001-69.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 4 (quatro) anos a vigência do Termo de Colaboração n° 15/2018, e o acréscimo de recursos no valor R$ 678.960,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), ficando alterado as cláusulas "Do Acréscimo de Recursos Financeiro" e "Da Vigência".
VIGÊNCIA: Inicio: 01/01/2024 e Término: 31/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 52/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao quanto dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante a comunicação da Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo de 15/12/2023, solicitando a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração n°001/2021, na forma do Processo Administrativo nº 241789/2023, resolve expedir a presente **APOSTILA,** dilatando o prazo a partir de 25 de dezembro de 2023 a 23 de maio de 2024, para a execução dos serviços de proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências em razão da pandemia do COVID-19.

Salvador, 21 dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 53/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, inscrita no CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio -Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário Antonio José da Cruz Junior Magalhães, diante do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2019, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243/0001-56, constante do processo administrativo nº 45493/2023, resolve formalizar a presente Apostila nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Constitui objeto da presente Apostila a inserção do Plano de Trabalho acostado as fls.784 a 859, decorrente da reprogramação de saldo no valor de R$ 229.655,30 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), procedente do exercício financeiro de 2022, na forma do art. 57 da Lei nº13.204/2015, e do § 5º do art. 64 do Decreto Municipal 29.129/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36183/2022	EULLER DE SOUZA PASSOS	DESMEMBRAMENTO
938205/2023	ANA CAROLINA NUNES CARVALHO PICHEL	ITIV
937670/2023	JEFERSON ROQUE SILVA MASCARENHAS	ITIV
936904/2023	EDERSON OLIVEIRA SANTOS	ITIV
940592/2023	ROSEMARY DE SOUZA MIZAEL	ITIV
34670/2022	ANTONIO SOUZA DA SILVA	R. VALOR VENAL
937605/2023	BENICE SOARES SOUSA	R. VALOR VENAL
32785/2021	CLENILDO ALMEIDA SOUZA	R. VALOR VENAL
939946/2023	COSME DE JESUS PINHO	R. VALOR VENAL
35311/2018	JOSE ANTONIO LACA VARGAS	R. VALOR VENAL
929466/2023	JOSE NIVALDO PEREIRA	R. VALOR VENAL
936458/2023	LEANDRO NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
926538/2023	MARIA GRACIETE BATISTA	R. VALOR VENAL
936456/2023	MARIA LUCIA NEVES ALVES	R. VALOR VENAL
936805/2023	SIVAL PATROCINIO SOUZA	R. VALOR VENAL
927214/2023	TANIA RITA RAMOS MORAES	R. VALOR VENAL
35981/2022	0LUZIA FERREIRA SANTOS	R. VALOR VENAL
934758/2023	DEBORA DE ANDRADE SANTANA	R. VALOR VENAL
921485/2023	WALDEMAR OLIVEIRA NEUMAYER	R. VALOR VENAL

Salvador,27 de dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30914/2022	EDSON R. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
36751/2022	SUZETE M. NASCIMENTO	DESME.
922307/2023	IRMANDADE SÃO PAULO DOS CLERIOS	DESME.
927016/2023	EMILY M. DIAS	DESME.
930691/2023	VALMIR J. SALA	DESME.
930869/2023	WILSON REIS	TRANS.TRIBU.
933059/2023	FRANCISCA L. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
935107/2023	OSCAR O. SANTOS	DESME.
935347/2023	EDILENE S. S. E. SILVA	DESME.

Salvador,27 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 23/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CATIA LANDI DA PAIXAO	683.33X.XXX-XX	EDI01202394615	65	336º
MARILIA GABRIELA DE JESUS SALES	798.07X.XXX-XX	EDI01202399097	65	337º
EVANI OLIVEIRA PINTO DOS SANTOS	901.14X.XXX-XX	EDI01202399739	65	338º
CINTIA VIANA LIMA	669.78X.XXX-XX	EDI01202393071	65	341º
EDINEI PEREIRA DE SANTANA GOMES	938.25X.XXX-XX	EDI01202394512	65	342º
FERNANDA FIGUEREDO ALVES DOS SANTOS	901.50X.XXX-XX	EDI01202390957	65	343º
CLAUDIA MILTON SANTANA DOS REIS	786.45X.XXX-XX	EDI012023100289	65	348º
IVONICE SILVA MUNIZ	955.83X.XXX-XX	EDI012023100379	65	350º
CLEIDE MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA	909.71X.XXX-XX	EDI01202396006	65	351º
EVA LUCIA SOUZA DE JESUS	940.48X.XXX-XX	EDI01202393318	65	354º
MARIA CONCEICAO DA SILVA ANDRADE SOUZA	957.37X.XXX-XX	EDI01202399639	65	355º
MILENA PALLOS MACHADO DE OLIVEIRA	930.59X.XXX-XX	EDI01202396334	65	357º
PAULA CONCEICAO SOARES DA SILVA	863.28X.XXX-XX	EDI01202393721	65	359º
MARIA DAS GRACAS MEIRELLES FREITAS	921.93X.XXX-XX	EDI01202392440	65	360º
JEANE LEIDIMAR CARVALHO DE MATOS	913.89X.XXX-XX	EDI01202394557	65	361º
ANA PAULA MACENA FELIX	919.10X.XXX-XX	EDI01202399652	65	363º
ROSEMARY FERNANDES SANTOS	784.87X.XXX-XX	EDI01202391288	65	364º
NAIARA MIRANDA DE ARAUJO	948.71X.XXX-XX	EDI01202397321	65	365º
ANDREIA DE CASTRO RAMOS	617.68X.XXX-XX	EDI01202391273	65	366º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOCINEIDE GOMES SANTOS	811.25X.XXX-XX	EDI01202393902	65	162º
THAIS DE ASSIS DE SOUZA	810.83X.XXX-XX	EDI01202395552	65	163º
GILVANIA VIEIRA SANTOS	017.70X.XXX-XX	EDI01202396614	65	164º
GISELLE PIRES DO NASCIMENTO	011.19X.XXX-XX	EDI01202396129	65	165º

FUNÇÃO: PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	360.98X.XXX-XX	PLP01202399154	65	55º
LIBANIA SANTANA SILVA FERREIRA	864.12X.XXX-XX	PLP01202393139	65	56º
LUIZA CHRISTINA REGO SOBREIRA	369.70X.XXX-XX	PLP01202392322	65	57º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARILENE CAJE DE ARAUJO	592.99X.XXX-XX	MAT01202395527	65	40º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RAIMUNDO RAMOS PEREIRA	917.06X.XXX-XX	MAT01202392515	65	22º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CLAUDIA SOUSA BATISTA SANTOS	967.86X.XXX-XX	EDF01202397735	60	78º
VINICIUS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	836.74X.XXX-XX	EDF01202397311	60	81º
SAULO MATOS ANDRADE	807.26X.XXX-XX	EDF01202392028	60	82º
FABIO SANTOS GOMES	813.78X.XXX-XX	EDF01202391686	60	83º
VICTOR SOUZA GENTIL DA SILVA	806.50X.XXX-XX	EDF01202391711	60	84º
VALDIR SANTOS PIRES	833.36X.XXX-XX	EDF01202391155	60	86º
NUBIA DOS SANTOS LISBOA ALMEIDA	020.08X.XXX-XX	EDF01202396117	60	87º
SAMANTA SOUZA DE AZEVEDO	020.36X.XXX-XX	EDF01202390832	60	88º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GEISA DOS SANTOS ARAUJO	020.07X.XXX-XX	EDF012023100920	50	41º
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	855.26X.XXX-XX	EDF012023101351	50	42º
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX	EDF01202398306	45	43º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FRANCIANE SANTANA CRUZ	631.41X.XXX-XX	GEO01202396930	65	19º

FUNÇÃO: PROFESSOR - HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARTHA YANE ROCHA ASSIS	278.06X.XXX-XX	HST01202390836	65	21º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CARLOS ROBERTO DE JESUS	278.76X.XXX-XX	HST01202397708	65	13º

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IVONICE CERQUEIRA MATOS	938.38X.XXX-XX	HST01202396164	60	3º

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
HEITOR SANTOS DE OLIVEIRA	060.46X.XXX-XX	PAP01202399201	30	30º
WALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS FILHO	031.69X.XXX-XX	PAP01202399227	10	32º
ANNA CAROLINE DE JESUS ARAUJO	073.43X.XXX-XX	PAP01202399952	10	33º
MIRIAN FEITOSA ALMEIDA	880.47X.XXX-XX	PAP01202393096	10	34º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 22/2023 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocada através do DOM nº 8.659, publicado em 14/11/2023.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LORENA CRUZ DA SILVA	926011560	047.87X.XXX-XX	176º	458º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ TRANSALVADOR, tendo em vista ao Final de Lista nº 21/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
WALBER VIEIRA ABREU	926087709	859.59X.XXX-XX	60	181º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRE FREIRE GOMES	926041771	025.15X.XXX-XX	47,5	20º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OXCARBAZEPINA 300mg COMP (NOVARTIS), OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) (TRILEPTAL®), SOLIFENACINA 10MG, SOMATROPINA 6MG, FRASCO-AMPOLA e CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETOL CR®), COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 455/2023 - PROC. Nº 247957/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF (TAM 2,0, 3,0, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0, 5,5, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, 9,0, 10,0 e 10,5), CANULA OROFARINGEA GUEDEL TAMANHO (Nº 01, 02, 03, 04 e 05), CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL (Nº 03, 3,5, 4,0, 4,5, 5,0, 5,5, 7,0, 7,5, 8,5, 9,0, 10,0 e 6,0).**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 456/2023 - PROC. Nº 246995/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR CARDIOVASCULAR AVANÇADO P/ AUSCULTA FIDELIZADA CARDIACA E PULMONAR C/ RESPIRAÇAO ESPONTANEA, MODELO ANATOMICO SIMULADOR AUSCULTA CARDIOPULMONAR (MANEQUIM AUSCULTAÇAO), SIMULADOR INFANTIL ASCULTA PULMONAR CARDIACA C/ ESTETOSCOPIO ESPECIALIZADO.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 445/2023 – PROC. Nº 250040/2023.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LACOSAMIDA, 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LACOSAMIDA, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LENALIDOMIDA 25MG, LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM x 14 CM e LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 457/2023 - PROC. Nº 247563/2023.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SIMULADOR INFILTRAÇAO OMBRO, SIMULADOR INFILTRAÇAO MAO PUNHO, SIMULADOR REDUÇAO FRATURA COLLES, MODELO JOELHO 3 PARTES e MODELO TORAX FEMININO C/**
MAMAS TAM MEDIO - ESCOLA DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 458/2023 - PROC. Nº 250042/2023.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CREME HIDRATANTE CETAPHIL (P/ PELE EXTREMAMENTE SECA), FENOBARBITAL (GARDENAL®) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML, HEMPFLEX® (CANABIDIOL) FULL SPECTRUM 3000, FRASCO 60ML, INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML AMPOLA e INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 459/2023 - PROC. Nº 245968/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, TRIMETAZIDINA 35MG e URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 100G (PRODUTO MANIPULADO).**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 460/2023 - PROC. Nº 248348/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO, APIXABANA 5MG, BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCOAMPOLA, CANABIDIOL TERRAMED, FULL SPECTRUM 1.500MG, 30ML, CLOBAZAM 10mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 461/2023 - PROC. Nº 245822/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000UI FR.AMP & DILUENTE, PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL, PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G FRASCO-AMPOLA e**

PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 462/2023 - PROC. Nº 249243/2023.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5935/2023:** Aquisição do medicamento: **Tosilato de sorafenibe 200mg**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente J.O.C.M.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 243367/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 26 de dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
SCHIRLEY REIS PEREIRA	3152063

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº549/2023, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2023
Processo nº 174114/2023-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTROS DE SAÚDE MENTAL (CSM), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.750.030/0001-05
SANTANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	50.188.962/0001-94
LAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.793.766/0001-52
ACL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.076.564/0001-36
AMWA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.780.561/0001-51
CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
CLINICA MEDICA HENTZ BORDIN LTDA	42.845.114/0001-82
PRAM MEDICOS ASSOCIADOS	30.248.479/0001-40

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº549/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, **RESOLVE**, na forma dos artigos 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/ 2014 e com a redação dada pelo Lei nº 13.204/2015, e artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Convocação de Entidade do Edital de Chamamento Público nº 4/2023, publicado no DOM nº 8.681, de 15 de dezembro de 2023.

Salvador, 27 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSE DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Publicado no DOM nº 8.685, de 21-12-2023, página 39.
Republicado por ter saído com incorreção

Objeto: Contratação de consultorias técnicas especializadas em Sistemas de Informações e Geoprocessamento.
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Dsenvolvimento - PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/22/011 - Sistema de Informação Municipal de Salvador.
Data limite para recebimento de propostas: 05/01/2024
Endereço eletrônico para retirada do edital:
https://parceiros.undp.org.br/opportunities

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20/12/2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 033/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de solução composta por software para gestão do trabalho, de portfólio, de projetos e de tarefas de modo colaborativo em tempo real, incluindo suporte técnico, treinamento e atualizações, seguindo as características constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **03/01/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 27 de dezembro de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.